

Nº. 08/2020____ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA NOVE DE ABRIL DO ANO DOIS MIL E VINTE._____

REUNIÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA: _____

____No dia nove de abril do ano dois mil e vinte, tendo em conta o estatuído nº 3 do artigo 3º da Lei nº 1-A/2020, de 19 de março, diploma que implementou as medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-Cov-2 e da doença COVID-19, a presente reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão realizou-se por videoconferência, sob a Presidência do Senhor Paulo Alexandre Matos Cunha, com a presença dos Senhores Vereadores, Ricardo Jorge Costa Mendes, Nuno André Araújo dos Santos Reis, Sá Sofia Manuela Cadeias Machado Fernandes, José Manuel Leitão dos Santos, Leonel Agostinho Azevedo Rocha, Célia Cristina Maia Menezes e Castro, Mário Sousa Passos, José Pedro Carvalho de Macedo Ferreira Sena, Alfredo Augusto Morais Lima e Vítor Torres Pereira. _____

____Eram dez horas e trinta minutos quando pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a reunião. _____

-ANTES DA ORDEM DO DIA: _____

INTERVENÇÃO DO ÓRGÃO EXECUTIVO: _____

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL - informou os restantes vereadores que lhe foram apresentadas por parte dos vereadores do Partido Socialista (PS) e por correio eletrónico 5 (cinco) propostas, requerendo a sua admissão na presente ordem de trabalhos, para que sejam apreciadas e votadas, cujos conteúdos a seguir se transcreve: _____

1 - “PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR E RECONHECIMENTO AOS PROFISSIONAIS NA LINHA DA FRENTE DE COMBATE À PANDEMIA COVID-19” - conteúdo transcrito na ordem do dia. _____

2 - “PROPOSTA DE VOTO DE PESAR PELAS VÍTIMAS MORTAIS DA COVID-19” - conteúdo transcrito na ordem do dia. _____

3 - “PROPOSTA DE MEDIDA EXCECIONAL E TEMPORÁRIA DE APOIO SOCIAL E ECONÓMICO - REDUÇÃO TARIFAS DA ÁGUA - NO ÂMBITO DA PANDEMIA COVID-19” _____

“Numa sociedade democrática e atenta ao Cidadão, cabe ao Estado a defesa permanente da Dignidade Humana e cabe também ao Estado assumir a liderança na procura de soluções de manutenção e promoção do Bem-Estar Comum. _____

Sendo parte integrante do Estado, os Municípios, no âmbito das suas competências, devem adotar medidas específicas e concretas para a prossecução do valor maior que é a Dignidade Humana. _____

Este enquadramento assume especial relevo em momentos de crise e, hoje vivemos um desses momentos: o surto do Covid-19 coloca, à Sociedade, complexos desafios de âmbito económico e social e o Município de Vila Nova de Famalicão, hoje mais do que nunca, tudo deve fazer para promover a Dignidade Humana e o Bem-Estar Comum. ____

Neste sentido, os Vereadores do Partido Socialista de Vila Nova de Famalicão propõem ao Executivo Camarário a adoção de medidas excecionais relativamente ao Tarifário de Águas Residuais, ao Tarifário de Abastecimento de Água e ao Tarifário de Resíduos de Sólidos Urbanos, de acordo com o seguinte: _____

1 - Para os consumidores domésticos de água, a redução de 50% de todas as componentes tarifárias, sejam elas fixas ou variáveis; _____

2 - Para os consumidores não-domésticos, a redução de 25% de todas as componentes tarifárias, sejam elas fixas ou variáveis; _____

3 - Para os consumidores com tarifário social, a redução a 100% de todas as componentes tarifárias, sejam elas fixas ou variáveis; _____

4 - Para as entidades classificadas como IPSS, a redução a 100% das componentes fixas e de 25% das componentes variáveis; _____

5 - Que a aplicação destas medidas não obrigue à adesão à fatura eletrónica nem ao débito direto; _____

6 - Que as medidas do ponto 1 sejam aplicadas com carácter excecional a agregados familiares com perda de rendimentos provocada pelo Covid-19, em particular: desemprego, baixa médica por infeção, lay-off, redução negociada de salário, situações de apoio à família, entre outras; _____

7 - Que as medidas do ponto 2 sejam aplicadas a todas atividades económicas com redução da atividade a partir de março de 2020, inclusive, em pelo menos 25% face à média de janeiro e fevereiro de 2020; _____

8 - Que todas as medidas entrem em vigor imediatamente. _____

4 - “PROPOSTA DE MEDIDA EXCECIONAL E TEMPORÁRIA - REALIZAÇÃO DE TESTES DE RASTREIO, DESINFEÇÃO DE LARES E DE AÇÕES DE FORMAÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS E VOLUNTÁRIOS - NO ÂMBITO DA PANDEMIA COVID-19” _____

“Numa sociedade democrática e atenta ao Cidadão, cabe ao Estado a defesa permanente da Dignidade Humana e cabe também ao Estado assumir a liderança na procura de soluções de manutenção e promoção do Bem-Estar Comum. _____

Sendo parte integrante do Estado, os Municípios, no âmbito das suas competências, devem adotar medidas específicas e concretas para a prossecução do valor maior que é a Dignidade Humana. _____

Este enquadramento assume especial relevo em momentos de crise e, hoje vivemos um desses momentos: o surto do Covid-19 coloca, à Sociedade, complexos desafios de âmbito económico e social e o Município de Vila Nova de Famalicão, hoje mais do que nunca, tudo deve fazer para promover a Dignidade Humana e o Bem-Estar Comum. ____

Neste sentido, os Vereadores do Partido Socialista de Vila Nova de Famalicão propõem ao Executivo Camarário o seguinte: _____

1 - Que a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão assuma um papel ativo e proactivo no processo de rastreio aos utentes e funcionários dos lares de idosos do Concelho; _____

2 - Que pela aplicação do ponto 1, a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão coordene com as entidades competentes a realização urgente de testes de rastreio e suporte o custo com a sua realização; _____

3 - Que a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão utilize as 200 camas disponíveis nos espaços atuais, como local temporário para a instalação dos utentes dos lares já sinalizados como locais de propagação do vírus; _____

4 - Que na sequência do ponto 3, a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão promova a desinfeção urgente dos lares sinalizados; _____

5 - Que a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão promova, com carácter de urgência, ações de formação relacionadas com o Covid-19 aos funcionários e voluntários que interagem com os lares de idosos do Concelho.” _____

5 - “PROPOSTA DE MEDIDA EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIA DE APOIO SOCIAL E ECONÓMICO - DINAMIZAÇÃO DE UMA REDE RESTAURAÇÃO LOCAL PARA FORNECIMENTO REFEIÇÕES PROFISSIONAIS DA LINHA DA FRENTE COMBATE AO VÍRUS - NO ÂMBITO DA PANDEMIA COVID-19” _____

“Numa sociedade democrática e atenta ao Cidadão, cabe ao Estado a defesa permanente da Dignidade Humana e cabe também ao Estado assumir a liderança na procura de soluções de manutenção e promoção do Bem-Estar Comum. _____

Sendo parte integrante do Estado, os Municípios, no âmbito das suas competências, devem adotar medidas específicas e concretas para a prossecução do valor maior que é a Dignidade Humana. _____

Este enquadramento assume especial relevo em momentos de crise e, hoje vivemos um desses momentos: o surto do Covid-19 coloca, à Sociedade, complexos desafios de âmbito económico e social e o Município de Vila Nova de Famalicão, hoje mais do que nunca, tudo deve fazer para promover a Dignidade Humana e o Bem-Estar Comum. ____

Por outro lado, nos momentos de crise, algumas classes profissionais assumem particular destaque (os chamados profissionais da “linha da frente”) pelo que cabe ao Município relevar o esforço individual de cada um desses Cidadãos e assumir uma posição de agradecimento coletivo. _____

A ausência da família, o cansaço físico e psicológico, o excesso de horas de trabalho, a dificuldade em confecionar as refeições e a necessidade de manter uma alimentação equilibrada e variada são registos comuns a esses profissionais. _____

Neste sentido, os Vereadores do Partido Socialista de Vila Nova de Famalicão propõem ao Executivo Camarário o seguinte: _____

1 - Que a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão assuma um papel ativo na realização de contactos com restaurantes locais com serviço de take away para o fornecimento de refeições aos profissionais da “linha da frente”; _____

2 - Que a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão promova juntos desses restaurantes a existência de um Menu Linha da Frente, variado e saudável; _____

3 - Que a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão assuma o transporte organizado das refeições; _____

4 - Que a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão assuma 25% do custo das refeições.” _____

Quanto às propostas 3., 4. e 5. informou os senhores vereadores do PS que as mesmas não podem ser admitidas nem objeto de deliberação na presente reunião, quer por ter implicações orçamentais, quer por força do que dispõe o artigo 50º do anexo à Lei nº 75/2013, de 12/09, sob a epígrafe “Ordem do dia”, em virtude de não terem sido apresentadas com a antecedência mínima de cinco dias úteis sobre a data da reunião. Por este motivo rejeitou a sua admissão. _____

Relativamente às propostas 1. e 2., atento o conteúdo das mesmas, resolveu admiti-las e submetê-las a apreciação e votação. _____

O SENHOR VEREADOR NUNO SÁ - agradeceu a cordialidade na partilha dos pontos de vista da tramitação das propostas, considerando que os argumentos são claros e objetivos, pretendendo com estas propostas dar contributos que ajudem na resposta ao maior problema relativo à pandemia COVID-19, solicitando que as mesmas fiquem a constar em ata a sua apresentação e o conteúdo das mesmas, solicitando igualmente o seu agendamento para a próxima reunião. _____

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL - atento a pretensão informou os vereadores do PS que estas propostas serão objeto de agendamento na próxima reunião. _____

-NÃO HAVENDO MAIS INTERVENÇÕES, PASSOU-SE, DE IMEDIATO, À ORDEM DO DIA: _____

ORDEM DO DIA: _____

PARTIDO SOCIALISTA: _____

1 - “PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR E RECONHECIMENTO AOS PROFISSIONAIS NA LINHA DA FRENTE DE COMBATE À PANDEMIA COVID-19” _____

Dos Senhores Vereadores eleitos pela lista do Partido Socialista cujo teor se transcreve:
“A 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde declarou oficialmente que o covid-19 passou a ser considerado como uma pandemia. Infelizmente, Portugal rapidamente se viu confrontado com este terrível vírus e estamos, neste momento, a enfrentar um combate pela vida contra um adversário sem lei, sem critério, sem previsão de movimentos e desenvolvimento, colocando todas as populações em risco. _
Perante o atual cenário de estado de emergência nacional temos visto os nossos mais poderosos guerreiros no combate a esta pandemia, os profissionais que todos os dias trabalham, muitas das vezes com risco da sua própria vida, para que os bens e serviços essenciais não faltem a cada um dos portugueses. Porque estes estão, diariamente, prontos e empenhados em proteger o país e os cidadãos, damos as nossas saudações e palavras de gratidão. _____

Tempo de angústia e de sofrimento, mas também de luta e de resistência. Tempo de saudade e de luto, mas também de esperança no amanhã. Neste tempo, muitos são os

que não podem ficar em casa a cuidar dos seus filhos ou entes queridos porque corajosa e solidariamente dedicam a sua vida a cuidar de todos nós na linha da frente contra a pandemia do covid-19. _____

Assim, é o tempo da memória e da gratidão. Aqui e hoje também é o dia de nos lembrarmos e agradecermos aos que nestes dias trabalham para pouparmos vidas, sobrevivermos e vencermos esta batalha pela Humanidade. _____

- Aos profissionais de saúde e auxiliares. _____
- Aos bombeiros voluntários. _____
- Aos agentes das forças de segurança e de controlo. _____
- Aos trabalhadores municipais que, mesmo em tempos de pandemia e de emergência nacional, têm de continuar a desempenhar as suas funções, porquanto são essenciais, em espaços e contactos exteriores. _____
- Aos farmacêuticos e seus trabalhadores. _____
- Aos trabalhadores dos lares. _____
- Aos trabalhadores dos mercados e supermercados. _____
- Às padarias, peixarias e demais estabelecimentos abertos que nos fornecem bens essenciais. _____
- Aos agricultores. _____
- Aos camionistas. _____
- Aos criadores e indústria das carnes. _____
- A todos quantos continuam a manter o apoio a quem não pode sair de casa. _____
- À comunicação social que nos mantém informados. _____
- Aos muitos voluntários que prestam apoio às pessoas. _____
- Aos professores que continuam a dar aulas. _____
- Às famílias de todos os profissionais que estão quotidianamente em risco. _____

- Aos que estão em casa a partilhar o sofrimento de todos os outros e também com o seu isolamento a defender a saúde de todos. _____
 - Um agradecimento aos autarcas das freguesias, seus colaboradores e voluntários que têm estado a intervir de várias formas no combate à pandemia. _____
 - Aos nossos párocos e voluntários da Igreja Católica que têm ajudado a prevenir a pandemia e diminuir as suas graves consequências sociais. _____
 - Aos trabalhadores e empregadores que tiveram de cessar a sua atividade para prevenir o contágio pandémico. _____
 - Aos trabalhadores e empregadores que alteraram e redirecionaram a sua produção para bens essenciais no combate à pandemia, doando muita desta produção a estabelecimentos e instituições da linha da frente de combate à pandemia. _____
 - A todas e todos os que se mobilizaram e fizeram donativos financeiros e não financeiros para apoiar o combate à pandemia. _____
- Para todos os referidos e a todos os outros, os Vereadores do PS na Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão consideram que deve ser aprovado um Voto de agradecimento e de reconhecimento. _____
- Nestes termos, os Vereadores do PS na Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão propõem: _____
- a) A aprovação pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão da presente Proposta de Voto de Congratulação aos profissionais na linha da frente de combate à pandemia covid-19 com o texto supra e nos termos que a mesma contém; _____
 - b) Que, sendo a referida Proposta de Voto de Congratulação aos profissionais na linha da frente de combate à pandemia covid-19 aprovada, se dê conhecimento desta com o maior destaque nos lugares de informação pública da atividade da Câmara Municipal e se divulgue a mesma pelo público e Comunicação Social.” _____

_____ DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR O VOTO DE LOUVOR, NOS TERMOS DA PROPOSTA APRESENTADA. _____ -CONFORME DECISÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

2 - “PROPOSTA DE VOTO DE PESAR PELAS VÍTIMAS MORTAIS DA COVID-19” _____

Dos Senhores Vereadores eleitos pela lista do Partido Socialista cujo teor se transcreve:

“Vila Nova de Famalicão e os Famalicenses, assim como praticamente todo o Mundo, têm sofrido, nas últimas semanas, com as graves consequências da covid-19, doença qualificada pela Organização Mundial da Saúde como pandemia internacional. _____

A situação epidemiológica da covid-19 tem tido uma evolução muito preocupante e terrível à escala mundial. Na União Europeia, espaço onde nos inserimos, a intensidade e duração da pandemia covid-19 são ainda imprevisíveis, mas já com consequências humanas, sociais e económicas verdadeiramente dramáticas. A vida humana é o valor supremo e a covid-19 tem atacado precisamente os nossos valores maiores da vida e da saúde, causando muitas vítimas mortais e sofrimento incomensurável para as suas famílias, entes queridos e comunidades. _____

Portugal e os Portugueses têm sabido mobilizar-se, de forma empenhada, serena e resistente, correspondendo aos pedidos e recomendações das Autoridades de Saúde. Genericamente, a nossa sociedade tem cumprido e adotado as medidas que se impõe, evitando situações de risco, para si próprios e para os demais, provando a sua grande capacidade de luta pela Humanidade e o grande empenho em vencer esta enorme e

longa provação em que todos dependemos de todos para superarmos os enormes desafios de saúde, sociais e económicos. _____

Infelizmente, e pese embora a dedicação sem limites, a coragem, a competência, o profissionalismo e o enorme esforço dos profissionais de saúde, que são verdadeiros heróis nacionais, já são muitas as vítimas mortais por covid-19. Com profundo pesar e tristeza lamentamos a expressão mais violenta da pandemia que também já atingiu Vila Nova de Famalicão, causando a morte daqueles que nós mais gostamos e que dão sentido à nossa vida em missão pública que são os Famalicenses. _____

Assim, a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão deve expressar o seu pesar pelas vítimas mortais da covid-19, endereçando às Famílias enlutadas a sua solidariedade e as mais sinceras condolências. _____

Nestes termos, não podendo ficar indiferentes a esta dura realidade, honrando os nossos maiores valores e princípios, os Vereadores do PS na Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão propõem: _____

a) A aprovação pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão da presente Proposta de Voto de Pesar pelas vítimas mortais da covid-19; _____

b) Que, sendo a referida Proposta de Voto de Pesar pelas vítimas mortais da covid-19 aprovada, a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão expresse o seu pesar pelas vítimas mortais da covid-19, endereçando às Famílias enlutadas a sua solidariedade e as mais sinceras condolências. _____

c) Se dê conhecimento deste Voto de Pesar com o maior destaque nos lugares de informação pública da atividade da Câmara Municipal e se divulgue a mesma pelo público e Comunicação Social.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR O VOTO DE PESAR,**
NOS TERMOS DA PROPOSTA APRESENTADA. _____

-CONFORME DECISÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017,
A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

PRESIDÊNCIA: _____

1 - “APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DO DIA 19 DE MARÇO DE 2020” _____

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: _____

“Submetida a aprovação, a ata da reunião da Câmara Municipal realizada no dia 19 de
março de 2020, cuja leitura foi dispensada em virtude dos seus textos terem sido
previamente distribuídos. _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES, APROVAR.** _____

2 - “PLANO DE REAÇÃO À SITUAÇÃO EPIDÉMICA E DE INTERVENÇÃO
SOCIAL E ECONÓMICA” _____

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: _____

“A conjuntura excecional que estamos a viver e a previsão de propagação em grande
escala dos casos de contágio do novo coronavírus COVID 19, impõem-se-nos a adoção
de medidas extraordinárias e de carácter urgente de resposta à situação epidemiológica.

O Município de Vila Nova de Famalicão planeou um vasto conjunto de medidas para
fazer face ao COVID-19 e ao impacto social e económico que a pandemia irá provocar
na comunidade famalicense. As medidas do “Plano de reação à situação epidémica e de
intervenção social e económica” são um contributo municipal a este combate no plano

da saúde pública, têm dimensão social, servem para diminuir os impactos negativos nos cidadãos e focam-se no plano económico, porque visam a reabilitação do tecido empresarial do concelho no imediato e no período pós-crise epidémica, complementando as medidas nacionais. _____

Pelo exposto, venho por este meio informar a Câmara Municipal do PLANO DE REACÇÃO À SITUAÇÃO EPIDÉMICA E DE INTERVENÇÃO SOCIAL E ECONÓMICA, cujo documento remeto, em anexo à proposta.” _____

_____ **A CÂMARA MUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO DA PRESENTE INFORMAÇÃO.** _____

3 - “MEDIDA EXCECIONAL E TEMPORÁRIA, NO ÂMBITO DA INFEÇÃO EPIDEMIOLÓGICA COVID-19, A ADOTAR PELO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO - IMPLEMENTAÇÃO DO GABINETE DE EMERGÊNCIA SOCIAL” _____

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que: _____

A situação de emergência de saúde pública de âmbito internacional, declarada pela Organização Mundial de Saúde, no dia 30-01-2020, bem como a classificação do vírus como uma pandemia, no dia 11-03-2020, ditou a necessidade de implementar medidas de contingência para prevenção, contenção e mitigação da epidemia SARS-Cov-2 (COVID-19), mas, também, outras que protejam os cidadãos em situação de carência, de forma a minimizar os impactos da pandemia em diversas áreas da economia, como a área da saúde, social ou comunitária; _____

A conjuntura excecional que estamos a viver e a previsão de propagação em grande escala dos casos de contágio impõem-se-nos a adoção de medidas extraordinárias e de carácter urgente de resposta à situação epidemiológica do novo coronavírus COVID 19; Neste contexto, o Governo declarou o estado de alerta em todo o país, colocando os meios de proteção civil e as forças de segurança em prontidão e adotou um conjunto de medidas excecionais e temporárias de resposta a esta situação epidemiológica, que foram materializadas no Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, e diplomas conexos; _____

O Município de Vila Nova de Famalicão, no âmbito das suas atribuições e competências, apresentou um vasto conjunto de medidas para fazer face ao COVID-19 e ao impacto social e económico que a pandemia irá provocar na comunidade famalicense; _____

As cerca de 30 medidas demonstram o esforço do Município pela saúde em primeiro lugar, com apoios concretos às famílias e às empresas. O plano divide-se em três pontos: reação à situação epidémica, proteção social à população afetada e medidas para mitigação socioeconómica; _____

No que diz respeito à proteção social à população afetada propõe-se a criação de um grupo de trabalho que passará a constituir o denominado Gabinete de Emergência Social, que será composto por membros do Município e também representantes de entidades externas. Desta forma envolver-se-á toda a sociedade civil do concelho de Vila Nova de Famalicão. _____

Este Gabinete terá como funções fulcrais avaliar e reavaliar a situação da pandemia nas suas múltiplas dimensões: saúde, social, comunitária, bem como avaliar todas as medidas adotados pelo Município, articulando-as com as medidas do Governo, fazendo-lhes ajustamentos e se necessário implementando novas medidas, conciliando sinergias

locais que permitam a todos os Famalicensenses conseguir captar apoios para, em conjunto, e com a colaboração de todos, se poder reagir à presente situação e em conjunto planear-se e preparar-se o futuro que aí vem. Terá ainda como função, propor à Câmara Municipal adoção de medidas adicionais, e sugestões que tenham por pertinentes, de forma a colmatar lacunas de necessidades existentes ou cujas respostas entendam que sejam insuficientes; _____

Em particular, terá as seguintes funções: _____

1) Analisar todas as situações que tenham como causa a pandemia COVID-19 e que sejam levadas ao conhecimento do Gabinete, de forma direta ou por qualquer um dos seus membros; _____

2) Monitorizar/ avaliar a aplicação das medidas adotadas pelo Município de apoio aos munícipes no âmbito da infeção epidemiológica COVID-19, _____

3) Definir novos planos de ação que se considerem pertinentes, apresentando sugestões e recomendações à Câmara Municipal e a outras entidades públicas ou privadas, de âmbito local, regional ou nacional. _____

Este Gabinete, que agora se propõe, reunirá ordinariamente uma vez por semana (segundas-feiras, pelas 15 horas), no Edifício dos Paços do Concelho, sendo que por deliberação maioritária dos seus membros, poderá ser alterada a periodicidade das reuniões, assim como o dia e hora em que as mesmas se realizem. _____

Além das reuniões ordinárias, o Gabinete poderá reunir extraordinariamente, sempre que o seu Presidente o convoque, ou de um terço dos seus membros. _____

As reuniões deste Gabinete, enquanto não for recomendável reuniões presenciais, realizar-se-ão à distância, por videoconferência. _____

Este Gabinete, atenta a natureza e os motivos subjacentes à sua criação, extinguir-se-á por deliberação do mesmo, fundada no esgotamento da função para que foi criado. ____

Considerando por fim, que constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, entre outros, nos domínios da educação, ensino e formação profissional, saúde, ação social, proteção civil e cooperação externa [n.º 1 e alíneas d), g), h), j), i) e k) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua atual redação]; _____

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar as seguintes medidas de carácter excecional e temporário, as quais serão reavaliadas assim que tal se justifique:

1 - Autorizar a implementação do Gabinete de Emergência Social, com fundamento e nos termos do conteúdo da presente proposta. O Gabinete terá a seguinte constituição:

- Presidente da Câmara Municipal, a quem cabe presidir; _____
- Vereador da Segurança e da proteção Civil, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos; _____
- Vereadora da Família e da Saúde Pública; _____
- Vereador da Educação; _____
- Vereador das Freguesias; _____
- Vereador da Economia; _____
- Presidente da ACIF, ou quem o represente; _____
- Diretor do Centro de Emprego, ou quem o represente; _____
- Presidente do Conselho de Administração do CHMA, ou quem o represente; _____
- Diretor Geral do Hospital Narciso Ferreira, ou quem o represente; _____
- Diretor do ACeS, ou quem o represente; _____
- Diretor da Segurança Social, ou quem o represente; _____
- Arcipreste de Famalicão, ou quem o represente; _____
- Representante das entidades sem fins lucrativos; _____
- Representante das Conferências Vicentinas; _____

- Presidente da CPCJ, ou quem a represente; _____
- Chefe do Núcleo Concelhio do CNE, ou quem o represente; _____
- Presidente da FECAPAF, ou quem o represente; e _____
- Diretores dos Agrupamentos de Escolas e das escolas não agrupadas, ou quem os represente. _____

2 - Autorizar que seja prestado todo o apoio necessário à implementação e funcionamento do Gabinete, nomeadamente no que diz respeito ao apoio logístico, técnico, meios administrativos de apoio, recursos humanos e recursos materiais, que se venham a mostrar necessários para o seu integral funcionamento. _____

3 - Que sejam conferidos poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal para que, em seu nome e em representação do Município, possa praticar os demais atos legais que se revelem necessários ao cabal funcionamento do Gabinete.” _____

_____ DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR. _____

_____ -CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

4 - “RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DE ABERTURA DE CONTA NO BCP DESTINADO AOS MOVIMENTOS DE DONATIVOS PARA PREVENÇÃO E COMBATE AO COVID-19” _____

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: _____

“Atento a situação e pandemia provocada pelo COVID-19, à Câmara Municipal tem chegado várias manifestações de interesse por parte da sociedade civil e agentes económicos em atribuir donativos monetários para apoio às medidas que a Câmara Municipal está a promover na prevenção e combate ao vírus. _____

Neste âmbito, por se tratar de uma situação excecional e de emergência, o Presidente da Câmara, por seu despacho proferido a 01 de abril de 2020, cuja cópia se anexa, decidiu autorizar a abertura de uma conta bancária no BCP com o fim específico de receção e movimentos das verbas atribuídas para este fim, ao abrigo das prerrogativas que lhe são conferidas pelo nº 3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 11 de setembro, sujeita, no entanto, a ratificação a Câmara Municipal, já que se trata de uma situação urgente e não é viável nem possível reunir o executivo para tal, apesar da competência estar acometida ao órgão executivo municipal, nos termos do ponto 2.9.1.1.2 do POCAL. _____

Deste modo, de forma a cumprir o que se encontra estatuído no referido normativo legal acima mencionado, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: _____

1. Ratificar o ato do Presidente da Câmara proferido no dia 01 de abril de 2020, de abertura de uma conta no BCP, para movimentos dos donativos atribuídos ao Município para apoio às medidas de prevenção e combate ao COVID-19, cuja cópia se anexa à proposta.” _____

_____ DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR. _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

5 - “MEDIDA EXCECIONAL E TEMPORÁRIA NO ÂMBITO DA INFEÇÃO EPIDEMIOLÓGICA COVID-19, A ADOTAR PELO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO E O ACES - AGRUPAMENTO DE CENTROS DE SAÚDE DO AVE - VILA NOVA DE FAMALICÃO” _____

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que: _____

A situação de emergência de saúde pública de âmbito internacional, declarada pela Organização Mundial de Saúde, no dia 30-01-2020, bem como a classificação do vírus como uma pandemia, no dia 11-03-2020, ditou a necessidade de implementar medidas de contingência para prevenção, contenção e mitigação da epidemia SARS-Cov-2 (COVID-19), mas, também, outras que protejam os cidadãos em situação de carência, de forma a minimizar os impactos da pandemia em diversas áreas da economia, como a área da saúde, social ou comunitária; _____

A conjuntura excecional a que assistimos e a previsão de alastramento exponencial dos casos de contágio impõem a adoção de medidas extraordinárias e de carácter urgente de resposta à situação epidemiológica do novo coronavírus; _____

Neste contexto, o Governo declarou o estado de alerta em todo o país, colocando os meios de proteção civil e as forças de segurança em prontidão e adotou um conjunto de medidas excecionais e temporárias de resposta a esta situação epidemiológica, que foram materializadas no Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, e diplomas conexos; _____

O Município de Vila Nova de Famalicão, no âmbito das suas atribuições e competências, apresentou um vasto conjunto de medidas para fazer face ao COVID-19 e ao impacto social e económico que a pandemia irá provocar na comunidade famalicense; _____

É prioridade do Município prevenir a doença, conter a pandemia, salvar vidas e assegurar o normal funcionamento das instituições; _____

O ACES- Agrupamento de Centros de Saúde do Ave - Vila Nova de Famalicão solicitou a colaboração do Município, no que toca à cedência de duas viaturas ligeiras de passageiros para auxiliar no cumprimento das suas competências, face ao anormal

volume de trabalho e à insuficiência de meios para acorrer à atual situação epidemiológica, o que foi de imediato acolhido por este Município, atento o estado de emergência em que vivemos; _____

Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, entre outros, no domínio da saúde [n.º 1 e alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua atual redação]; _____

Nos termos da alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da citada Lei n.º 75/2013, compete à Câmara Municipal prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, nas condições constantes de regulamento municipal, bem como deliberar sobre formas de apoio a atividades com interesse municipal, conforme decorre da alínea u) n.º 1 do mesmo artigo, na sua redação atual. _____

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a seguinte medida de carácter excecional e temporário: _____

1 - Autorizar a cedência ao ACES - Agrupamento de Centros de Saúde do Ave - Vila Nova de Famalicão, de duas viaturas ligeiras de passageiros, atentos os fundamentos invocados no corpo da presente proposta. _____

2 - Aprovar a minuta de protocolo de colaboração entre o Município e o ACES Agrupamento de Centros de Saúde do Ave - Vila Nova de Famalicão, em anexo à presente proposta e que dela faz parte integrante. _____

3 - Conceder poderes ao Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido protocolo de colaboração.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

6 - “MEDIDAS EXCECIONAIS E TEMPORÁRIAS DE APOIO AOS MUNÍCIPES NO ÂMBITO DA INFEÇÃO EPIDEMIOLÓGICA COVID-19, A ADOTAR PELO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO - EM MATÉRIA DE APOIO À HABITAÇÃO” _____

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que: _____

A situação de emergência de saúde pública de âmbito internacional, declarada pela Organização Mundial de Saúde, no dia 30-01-2020, bem como a classificação do vírus como uma pandemia, no dia 11-03-2020, ditou a necessidade de implementar medidas de contingência para prevenção, contenção e mitigação da epidemia SARS-Cov-2 (COVID-19), mas, também, outras que protejam os cidadãos em situação de carência, de forma a minimizar os impactos da pandemia em diversas áreas da economia, como a área da saúde, social ou comunitária; _____

A conjuntura excecional a que assistimos e a previsão de alastramento exponencial dos casos de contágio impõem a adoção de medidas extraordinárias e de carácter urgente de resposta à situação epidemiológica do novo coronavírus; _____

Neste contexto, o Governo declarou o estado de alerta em todo o país, colocando os meios de proteção civil e as forças de segurança em prontidão e adotou um conjunto de medidas excecionais e temporárias de resposta a esta situação epidemiológica, que foram materializadas no Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, e diplomas conexos; _____

O Município de Vila Nova de Famalicão, no âmbito das suas atribuições e competências, apresentou um vasto conjunto de medidas para fazer face ao COVID-19

e ao impacto social e económico que a pandemia irá provocar na comunidade famalicense; _____

As cerca de 30 medidas demonstram o esforço do Município pela saúde em primeiro lugar, com apoios concretos às famílias e às empresas. O plano divide-se em três pontos: reação à situação epidémica, proteção social à população afetada e medidas para mitigação socioeconómica; _____

No que diz respeito à proteção social à população afetada, em face da atual situação, cujo término é imprevisível, torna-se necessário adotar medidas excecionais no sentido de minimizar os efeitos desta pandemia, as quais serão avaliadas continuamente tendo em vista a adequação à situação; _____

Urge reconhecer que as limitações impostas às liberdades económicas pressupõem a concessão de apoios aos cidadãos, que ajudem a diminuir o impacto económico da circunstância vivida e garantam a estabilidade possível das suas vidas. _____

Desta forma, adotam-se medidas excecionais e temporárias de apoio à renda em situações não contempladas no Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, o qual prevê em matéria de apoio à habitação a atribuição de fogos destinados à habitação social que integram o património municipal (artigo 154.º e seguintes), apoio económico ao arrendatário de habitação a estratos sociais desfavorecidos, quando não seja possível garantir resposta através de alojamento de habitação social (artigo 184.º e seguintes) e apoio a obras (artigo 192.º e seguintes); _____

Uma das medidas adotadas pelo Governo prende-se com o “regime extraordinário e transitório de proteção dos arrendatários”, previsto no artigo 8.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19-03, no entanto, não está excluído o dever que onera o arrendatário, de pagamento da renda devida; _____

Mais recentemente e já depois do anúncio público da medida municipal aqui em apreço, o Governo apresentou à Assembleia da República a Proposta de Lei n.º 21/XIV, que veio a ser aprovada no passado dia 02 do corrente mês de abril, a qual, sob a forma de Lei que ainda não vigora, estabelece um regime excecional para as situações de mora no pagamento da renda devida nos termos de contratos de arrendamento. _____

Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, entre outros, nos domínios da ação social, habitação e proteção civil [n.º 1 e alíneas h), i) e j) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09]; _____

Nos termos da alínea v) do artigo 33.º do Anexo I da citada Lei n.º 75/2013, compete à Câmara Municipal prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, nas condições constantes de regulamento municipal. _____

O Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios contempla, entre outros, apoios sociais e apoio à habitação. Em matéria de apoios sociais, estabelece que as medidas de proteção social se destinam a pessoas em situação de carência económica, residentes no concelho, visam minimizar as situações de pobreza e de exclusão social, contribuindo para o desenvolvimento social concelhio (artigo 89.º). O artigo 90.º consagra os princípios gerais e as condições de acesso referindo, em suma, e de uma forma genérica, que visam a melhoria das condições básicas dos agregados familiares mais carenciados e desfavorecidos do concelho. _____

Com efeito, o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios já contempla a possibilidade de atribuição de apoios imediatos e pontuais, visando a melhoria das condições básicas dos mais carenciados e desfavorecidos do concelho (artigo 111.º e seguintes), embora em concreto não contemple a situação em apreço. _____

De acordo com o artigo 9.º do Código Civil, o intérprete “não deve cingir-se à letra da lei, mas reconstituir a partir dos textos o pensamento legislativo, tendo sobretudo em conta a unidade do sistema jurídico, as circunstâncias em que a lei foi elaborada e as condições específicas do tempo em que é aplicada”. _____

Preceitua o artigo 10.º do Código Civil, que “os casos que a lei não preveja são regulados segundo a norma aplicável aos casos análogos” e que “há analogia sempre que no caso omissis procedam as razões justificativas da regulamentação do caso previsto na lei”. _____

Ora, da conjugação do disposto no artigo 90.º com o disposto no artigo 111.º, é de admitir que o legislador em face da atual situação em que vivemos, teria previsto o apoio à renda para outras situações não contempladas no texto do citado Código Regulamentar, mas cujos princípios subjacentes justificam a concessão de tal apoio, ou seja, sempre tendo presente a melhoria das condições básicas dos mais carenciados. ____

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar as seguintes medidas de carácter excecional e temporário, as quais serão reavaliadas assim que se justifique: _____

1 - Aprovar o apoio à renda para habitação permanente dos agregados familiares que tenham perda de rendimentos por força da COVID-19, nos termos e de acordo com as regras que constam do documento que se anexa e se identifica como Anexo I - Regras de Atribuição do Apoio à Renda para habitação, o qual faz parte integrante da presente proposta, e que por brevidade aqui se dá por integralmente reproduzido. _____

2 - Aprovar o prolongamento do prazo para admissão de candidaturas ao regime do apoio à renda, no âmbito do projeto “Casa Feliz”, a que se refere o n.º 4 do artigo 188.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, permitindo que, com fundamento na alteração das circunstâncias e fundada na redução do rendimento do agregado

familiar em consequência da COVID-19, haja a possibilidade de submeter o pedido de apoio à renda previsto nos artigos 184.º e seguintes do citado Código, ao qual se aplicam as regras estabelecidas nesses artigos com as necessárias adaptações, sendo que a concessão do apoio tem o seu início na renda que se vença no mês imediatamente subsequente à aprovação do mesmo, sendo atribuído mensalmente, pelo período que se mantiver a redução do rendimento do agregado familiar em consequência da COVID-19, mediante requerimento a apresentar nos termos das regras definidas no ponto anterior para a renovação do apoio. _____

3 - Autorizar a reavaliação de todos os contratos de arrendamento habitacional dos imóveis do Município, ajustando as rendas aos rendimentos dos agregados familiares, para que se mantenha a taxa de esforço suportada com referência ao mês 02/2020.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

_____ *-AUSENTOU-SE O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL POR IMPEDIMENTO LEGAL.* _____

_____ *-ASSUME A COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS O SENHOR VICE-PRESIDENTE RICARDO MENDES.* _____

7 - “MEDIDAS EXCEPCIONAIS E TEMPORÁRIAS DE APOIO AOS MUNICÍPIOS NO ÂMBITO DA INFEÇÃO EPIDEMIOLÓGICA COVID-19, A ADOTAR PERLO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO - EM MATÉRIA DE SERVIÇOS

MUNICIPAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ÁGUAS RESIDUAIS, RESÍDUOS SÓLIDOS E ANIMAIS” _____

Do Senhor Vereador Pedro Sena cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que: _____

A situação de emergência de saúde pública de âmbito internacional, declarada pela Organização Mundial de Saúde, no dia 30-01-2020, bem como a classificação do vírus como uma pandemia, no dia 11-03-2020, ditou a necessidade de implementar medidas de contingência para prevenção, contenção e mitigação da epidemia SARS-Cov-2 (COVID-19), mas, também, outras que protejam os cidadãos em situação de carência, de forma a minimizar os impactos da pandemia em diversas áreas da economia, como a área da saúde, social ou comunitária; _____

A conjuntura excecional a que assistimos e a previsão de alastramento exponencial dos casos de contágio impõem a adoção de medidas extraordinárias e de carácter urgente de resposta à situação epidemiológica do novo coronavírus; _____

Neste contexto, o Governo declarou o estado de alerta em todo o país, colocando os meios de proteção civil e as forças de segurança em prontidão e adotou um conjunto de medidas excecionais e temporárias de resposta a esta situação epidemiológica, que foram materializadas no Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, e diplomas conexos; _____

O Município de Vila Nova de Famalicão, no âmbito das suas atribuições e competências, apresentou um vasto conjunto de medidas para fazer face ao COVID-19 e ao impacto social e económico que a pandemia irá provocar na comunidade famalicense; _____

As cerca de 30 medidas demonstram o esforço do Município pela saúde em primeiro lugar, com apoios concretos às famílias e às empresas. O plano divide-se em três

pontos: reação à situação epidémica, proteção social à população afetada e medidas para mitigação socioeconómica; _____

No que diz respeito aos serviços municipais de abastecimento de água, águas residuais e resíduos sólidos em face da atual situação, cujo término é imprevisível, torna-se necessário adotar medidas excecionais no sentido de minimizar os efeitos da pandemia do COVID-19, as quais serão avaliadas continuamente tendo em vista a adequação à situação. _____

Desta forma, adotam-se medidas excecionais na faturação de abastecimento de água, águas residuais e resíduos sólidos, nomeadamente no que se refere a cortes e execuções coercivas, prolongamento de prazos de pagamento por multibanco ou criação de novas referências multibanco nos casos vencidos, não sendo cobrado qualquer encargo durante esse período (juros de mora); _____

Sendo expetável o aumento do consumo de água no caso dos clientes domésticos, resultante da permanência na habitação do agregado, e uma cessação ou diminuição do consumo nos casos dos consumidores não domésticos, são também propostas medidas excecionais e temporárias nesta matéria; _____

Durante este período podem também surgir situações de animais portadores de COVID-19, ou cujos proprietários dos mesmos animais sejam portadores do vírus, estejam em quarentena, em isolamento profilático ou, por qualquer outra forma, não possam continuar a cuidar dos seus animais, como habitualmente o faziam, surge a necessidade do centro de recolha animal municipal com o apoio de associações protetoras dos animais e de voluntários, implementar um regime de recolha e tratamento destes animais; _____

Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, entre outros, nos domínios da ação social, habitação e

ambiente e saneamento básico [n.º 1 e alíneas h), i) e k) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua atual redação]; _____

Nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da citada Lei n.º 75/2013, compete à Câmara Municipal fixar os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais ou municipalizados; _____

Por fim, o disposto no Despacho n.º 3547-A/2020, de 22 de março, que veio regulamentar a declaração do estado de emergência, assegurando o funcionamento das cadeias de abastecimento de bens e dos serviços públicos essenciais, bem como as condições de funcionamento em que estes devem operar, tendo em vista assegurar a continuidade e a ininterruptibilidade da prestação dos serviços públicos. _____

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar as seguintes medidas de carácter excepcional e temporário, as quais serão reavaliadas assim que se justifique: _____

1 - Autorizar o alargamento do primeiro escalão do consumo da água e saneamento, dos atuais [0 a 5 m³] para [0 a 11 m³], sendo este alargamento do escalão progressivo para as famílias com 4 (quatro) ou mais pessoas, consoante os elementos do agregado, ou seja, num agregado com 4 (quatro) elementos, o escalão passa de [0-11 m³] para [0-14 m³], condicionado à adesão ao regime de fatura eletrónica e ao pagamento por débito direto.

2 - Autorizar a promoção e o incentivo à comunicação de leitura no período indicado na fatura, de forma a evitar a faturação por estimativa, assim como prevenir a deteção de eventuais fugas de água nas redes prediais. _____

3 - Autorizar o alargamento do prazo de pagamento das faturas emitidas a partir do dia 16 março 2020, em mais 20 dias, para pagamentos efetuados através do Multibanco; _____

4 - Autorizar a emissão de novas referências multibanco no caso das faturas e avisos de corte já vencidos, caso o cliente o solicite, não sendo cobrado qualquer encargo durante esse período (juros de mora); _____

5 - Autorizar a suspensão dos avisos de corte, cortes e execuções coercivas; _____

6 - Autorizar a suspensão do pagamento das tarifas decorrentes dos contratos celebrados com consumidores não domésticos, que suspendam a sua atividade em virtude da pandemia COVID-19 e durante o período em que estiver suspensa por esse motivo, mediante requerimento e comunicação de leitura do contador, condicionado à adesão ao regime de fatura eletrónica e ao pagamento por débito direto. _____

7 - Autorizar a suspensão do pagamento das tarifas fixas de água, saneamento e resíduos decorrentes dos contratos celebrados com todas as instituições sociais do Município. _____

8 - Autorizar a implementação de um regime de recolha e tratamento de animais portadores de COVID-19, ou cujos proprietários dos mesmos animais sejam portadores do vírus, estejam em quarentena, em isolamento profilático ou, por qualquer outra forma, não possam continuar a cuidar dos seus animais, como habitualmente o faziam.”

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

-NÃO PARTICIPOU NA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL. _____

-RETOMOU A COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL. _____

8 - “MEDIDA EXCECIONAL NO ÂMBITO DA INFEÇÃO EPIDEMIOLÓGICA COVID-19, A ADOTAR PELO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO - EM MATÉRIA DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO, AOS ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR, PARA O ANO LETIVO EM CURSO” _____

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que: _____

A situação de emergência de saúde pública de âmbito internacional, declarada pela Organização Mundial de Saúde, no dia 30-01-2020, bem como a classificação do vírus como uma pandemia, no dia 11-03-2020, ditou a necessidade de implementar medidas de contingência para prevenção, contenção e mitigação da epidemia SARS-Cov-2 (COVID-19), mas, também, outras que protejam os cidadãos em situação de carência, de forma a minimizar os impactos da pandemia em diversas áreas da economia, como a área da saúde, social ou comunitária; _____

A conjuntura excecional a que assistimos e a previsão de alastramento exponencial dos casos de contágio impõem a adoção de medidas extraordinárias e de carácter urgente de resposta à situação epidemiológica do novo coronavírus; _____

Neste contexto, o Governo declarou o estado de alerta em todo o país, colocando os meios de proteção civil e as forças de segurança em prontidão e adotou um conjunto de medidas excecionais e temporárias de resposta a esta situação epidemiológica, que foram materializadas no Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, e diplomas conexos; _____

O Município de Vila Nova de Famalicão, no âmbito das suas atribuições e competências, apresentou um vasto conjunto de medidas para fazer face ao COVID-19 e ao impacto social e económico que a pandemia irá provocar na comunidade famalicense; _____

As cerca de 30 medidas demonstram o esforço do Município pela saúde em primeiro lugar, com apoios concretos às famílias e às empresas. O plano divide-se em três pontos: reação à situação epidémica, proteção social à população afetada e medidas para mitigação socioeconómica; _____

No que diz respeito aos apoios sociais, nomeadamente quanto à criação de um regime e prazo excecional para obtenção de bolsa de estudo, fruto da alteração das circunstâncias após o início do ano letivo, torna-se premente a sua atribuição excecional e temporária aos estudantes abrangidos pelo disposto no artigo 43.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, cujos agregados familiares viram o seu rendimento reduzido em consequência da COVID-19; _____

Desse modo, os estudantes do ensino superior integrados em agregados familiares que tenham perda de rendimentos por força do COVID 19, nomeadamente desemprego, Lay-off, redução negociada de salário, redução de salário por baixa médica motivada pelo COVID 19, redução de salário por faltas ao trabalho motivadas por assistência inadiável a filho ou outro dependente a cargo menor de 12 anos ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica, bem como a neto que viva com o trabalhador em comunhão de mesa e habitação e que seja filho de adolescente com idade inferior a 16 anos, decorrentes de suspensão das atividades letivas e não letivas presenciais em estabelecimento escolar ou equipamento social de apoio à primeira infância ou deficiência; bem as motivadas por assistência a cônjuge ou pessoa que viva em união de facto ou economia comum com o trabalhador, parente ou afim na linha reta ascendente que se encontre a cargo do trabalhador e que frequente equipamentos sociais cuja atividade seja suspensa por determinação da autoridade de saúde, no âmbito do exercício das suas competências, ou pelo Governo, desde que não seja possível continuidade de apoio através de resposta social alternativa, e ainda as motivadas pela

prestação de socorro ou transporte, no âmbito da pandemia da doença COVID-19, por bombeiros voluntários com contrato de trabalho com empregador do setor privado ou social, comprovadamente chamados pelo respetivo corpo de bombeiros (cfr. o artigo 2.º n.º 1 do DL n.º 10-K/2020, de 26/03 e alínea a) do n.º 2 do artigo 2.º do DL 10-J/2020, de 26/03), podem candidatar-se, excecionalmente, até 15 de junho de 2020, à concessão extraordinária de bolsa de estudos para fazer face à redução efetiva de rendimentos, em consequência da COVID-19; _____

Para o efeito, os estudantes, cujos agregados familiares se encontrem numa das situações acima mencionadas, para além dos requisitos previstos no artigo 44.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, em vigor no Município, podem apresentar candidatura eletrónica no Portal da Juventude de Vila Nova de Famalicão, até ao prazo acima citado, juntando para o efeito os documentos previstos no artigo 45.º do referido diploma regulamentar, acrescidos dos documentos comprovativos da situação atual do respetivo agregado familiar face a COVID-19; ____

Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, entre outros, nos domínios da educação e da ação social [n.º 1 e alíneas d) e h) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua atual redação]; _____

Nos termos da alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da citada Lei n.º 75/2013, compete à Câmara Municipal prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, nas condições constantes de regulamento municipal, bem como deliberar sobre formas de apoio a atividades com interesse municipal, conforme decorre da alínea u) n.º 1 do mesmo artigo, conjugado com o disposto nos artigos 43.º a 50.º do citado diploma regulamentar, em vigor no Município, _____

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a seguinte medida de carácter excecional e temporário: _____

- Autorizar a atribuição de bolsas de estudo aos estudantes do ensino superior integrados em agregados familiares, cujos rendimentos foram afetados em consequência da COVID-19, nos termos e prazo mencionados no corpo da presente proposta, aplicando-se os requisitos previstos nos artigos 44.º a 50.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, em vigor no Município, com as devidas adaptações, acrescidos dos documentos comprovativos da situação económica atual, face a COVID-19, do respetivo agregado familiar.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

9 - “MEDIDAS EXCECIONAIS E TEMPORÁRIAS NO ÂMBITO DA INFEÇÃO EPIDEMIOLÓGICA COVID-19, A ADOTAR PELO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO - EM MATÉRIA DE ESPAÇOS COMERCIAIS ARRENDADOS OU CONCESSIONADOS PELO MUNICÍPIO, ESPAÇOS DE VENDA DA FEIRA MUNICIPAL, OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO E PUBLICIDADE” _____

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que: _____

A situação de emergência de saúde pública de âmbito internacional, declarada pela Organização Mundial de Saúde, no dia 30-01-2020, bem como a classificação do vírus como uma pandemia, no dia 11-03-2020, ditou a necessidade de implementar medidas de contingência para prevenção, contenção e mitigação da epidemia SARS-Cov-2

(COVID-19), mas, também, outras que protejam os cidadãos em situação de carência, de forma a minimizar os impactos da pandemia em diversas áreas da economia, como a área da saúde, social ou comunitária; _____

A conjuntura excecional a que assistimos e a previsão de alastramento exponencial dos casos de contágio impõem a adoção de medidas extraordinárias e de carácter urgente de resposta à situação epidemiológica do novo coronavírus; _____

Neste contexto, o Governo declarou o estado de alerta em todo o país, colocando os meios de proteção civil e as forças de segurança em prontidão e adotou um conjunto de medidas excecionais e temporárias de resposta a esta situação epidemiológica, que foram materializadas no Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, e diplomas conexos; _____

O Município de Vila Nova de Famalicão, no âmbito das suas atribuições e competências, apresentou um vasto conjunto de medidas para fazer face ao COVID-19 e ao impacto social e económico que a pandemia irá provocar na comunidade famalicense; _____

As cerca de 30 medidas demonstram o esforço do Município pela saúde em primeiro lugar, com apoios concretos às famílias e às empresas. O plano divide-se em três pontos: reação à situação epidémica, proteção social à população afetada e medidas para mitigação socioeconómica; _____

A situação excecional que se vive no momento atual, dita a necessidade de adoção de medidas de carácter extraordinário e transitório de proteção dos arrendatários e concessionários dos espaços comerciais arrendados ou concessionados pelo Município, que se viram obrigados, por motivos de força maior e completamente imprevisíveis, a encerrar os seus estabelecimentos comerciais, devido à ausência de clientes; _____

A adoção de medidas extraordinárias impõe-se também relativamente àqueles estabelecimentos comerciais que se mantiverem abertos ao público durante a atual situação de pandemia, mas que não deixaram de, inevitavelmente, ser atingidos pela quebra acentuada de rendimentos, devido às restrições de acesso impostas pelo Governo; _____

É manifestamente evidente o decréscimo acentuado do volume de negócios dos estabelecimentos abertos ao público, e, conseqüentemente, a impossibilidade de os arrendatários e concessionários destes espaços comerciais poderem assumir os seus compromissos financeiros, designadamente o pagamento das despesas relacionadas com o funcionamento dos respetivos estabelecimentos comerciais (ex., água, eletricidade, rendas, impostos, etc.), em circunstâncias excecionais, por cuja ocorrência não são de alguma forma responsáveis; _____

Também no que respeita aos espaços de venda da feira municipal, justifica-se a adoção de medidas extraordinárias, quer para os titulares do direito de ocupação que deixaram de ocupar os respetivos espaços, por força das restrições e medidas implementadas, quer para aqueles que se mantêm em exercício de atividade nos respetivos espaços de venda, mas que não deixaram de sofrer significativos prejuízos, em consequência da inevitável perda de rendimentos causada pela situação de pandemia; _____

Em observância do princípio da igualdade, nos casos em que os titulares do direito de ocupação dos espaços de venda da feira municipal tiverem efetuado o pagamento antecipado das taxas devidas pela ocupação, serão as mesmas descontadas nas mensalidades seguintes, após o termo da situação de pandemia; _____

Relativamente ao Mercado Municipal, a suspensão do pagamento das taxas devidas pelos titulares do direito de ocupação dos espaços de venda do interior do mesmo, foi objeto de deliberação e aprovação por parte da Câmara Municipal, na sua reunião de 17

de junho de 2019, medida que vigorará até à data de regresso dos mesmos ao espaço reabilitado do Mercado Municipal, pelo que a sua situação já se encontra devidamente salvaguardada ao abrigo da referida deliberação; _____

Pelas mesmas razões, é necessário adotar medidas relativamente à ocupação do espaço público, com esplanadas, publicidade e outros, bem como à publicidade colocada nos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, pelo período em que estes se mantiverem encerrados ou a laborar com restrições legalmente impostas; _____

Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, entre outros, nos domínios do equipamento urbano e de promoção do desenvolvimento [n.º 1 e alíneas a) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua atual redação]; _____

Nos termos da alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da citada Lei n.º 75/2013, compete à Câmara Municipal prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, nas condições constantes de regulamento municipal, bem como deliberar sobre formas de apoio a atividades com interesse municipal, promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, administrar o domínio público municipal, nos termos das alíneas ff) e qq) do n.º 1 do citado artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua atual redação, em conjugação com os artigos 328.º e seguintes do Código Regulamentar Sobre os Bens e Equipamentos do Domínio Municipal, em vigor no Município. _____

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar as seguintes medidas de carácter excecional e temporário, as quais serão reavaliadas assim que se justifique: _____

1 - Autorizar a suspensão do pagamento das rendas e taxas devidas pelos arrendatários e concessionários, respetivamente, dos espaços comerciais do domínio do Município,

pelo período em que os estabelecimentos comerciais se mantiverem encerrados, mediante requerimento a apresentar pelo titular do direito de ocupação. _____

2 - Autorizar a redução em 50% das rendas e das taxas devidas pelos arrendatários e concessionários, respetivamente, dos espaços comerciais do domínio do Município, pelo período de tempo em que os estabelecimentos comerciais se mantiverem abertos ao público durante a atual situação de pandemia, mediante requerimento a apresentar pelo titular do direito de ocupação. _____

3 - Autorizar a suspensão do pagamento das taxas devidas pela ocupação dos espaços da feira municipal, pelo período em que os mesmos espaços não sejam ocupados, em virtude das restrições implementadas ou por decisão do titular do direito. _____

4 - A redução em 50% das taxas devidas pelos titulares do direito de ocupação dos espaços de venda da feira municipal, que se mantenham em exercício de atividade nos respetivos espaços, durante a atual situação de pandemia. _____

5 - Autorizar a suspensão do pagamento das taxas devidas pela ocupação do espaço público com esplanadas, publicidade ou outros, bem como da publicidade colocada nos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, pelo período de tempo em que estes se mantiverem encerrados ou a laborar com restrições legais, mediante requerimento a apresentar; _____

6 - Submeter a presente proposta, no que respeita às medidas propostas em matéria de taxas, à aprovação da Assembleia Municipal, órgão com competência para aprovar e fixar o valor das taxas, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação. _____

7 - Mais delibere autorizar que, dada a urgência e o carácter excecional das referidas medidas, comecem estas a vigorar de imediato.” _____

_____ DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR. _____

-SUBMETÊ-LA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA OS EFEITOS MENCIONADOS NO SEU PONTO SEIS. _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

-O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA SOLICITOU QUE A PROPOSTA COM O PONTO 10, NA ÁREA DA PRESIDÊNCIA, PASSE PARA A ÁREA DO EMPREENDEDORISMO, E A PROPOSTA COM O PONTO 1, NA ÁREA DA PROTEÇÃO CIVIL, PASSE PARA O PONTO 10, NA ÁREA DA PRESIDÊNCIA. _

-AUSENTOU-SE O SENHOR VEREADOR AUGUSTO LIMA POR IMPEDIMENTO LEGAL. _____

10 - “MEDIDA EXCECIONAL NO ÂMBITO DA INFEÇÃO EPIDEMIOLÓGICA COVID-19, A ADOTAR PELO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO - APOIO FINANCEIRO ÀS CORPORAÇÕES DE BOMBEIROS E CRUZ VERMELHA, DESTE CONCELHO” _____

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que: _____

A situação de emergência de saúde pública de âmbito internacional, declarada pela Organização Mundial de Saúde, no dia 30-01-2020, bem como a classificação do vírus como uma pandemia, no dia 11-03-2020, ditou a necessidade de implementar medidas de contingência para prevenção, contenção e mitigação da epidemia SARS-Cov-2 (COVID-19), mas, também, outras que protejam os cidadãos em situação de carência,

de forma a minimizar os impactos da pandemia em diversas áreas da economia, como a área da saúde, social ou comunitária; _____

A conjuntura excepcional a que assistimos e a previsão de alastramento exponencial dos casos de contágio impõem a adoção de medidas extraordinárias e de carácter urgente de resposta à situação epidemiológica do novo coronavírus; _____

Neste contexto, o Governo declarou o estado de alerta em todo o país, colocando os meios de proteção civil e as forças de segurança em prontidão e adotou um conjunto de medidas excecionais e temporárias de resposta a esta situação epidemiológica, que foram materializadas no Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, e diplomas conexos; _____

O Município de Vila Nova de Famalicão, no âmbito das suas atribuições e competências, apresentou um vasto conjunto de medidas para fazer face ao COVID-19 e ao impacto social e económico que a pandemia irá provocar na comunidade famalicense; _____

As cerca de 30 medidas demonstram o esforço do Município pela saúde em primeiro lugar, com apoios concretos às famílias e às empresas. O plano divide-se em três pontos: reação à situação epidémica, proteção social à população afetada e medidas para mitigação socioeconómica; _____

No que diz respeito à reação à situação epidémica, são reconhecidos pela sociedade civil os serviços prestados pelos bombeiros voluntários como de elevado interesse público, seja no transporte de doentes e socorro de feridos, e tendo como lema e missão a proteção de vidas humanas, é imperioso que se encontrem formas de compensação ao esforço no cumprimento da sua nobre função; _____

Apesar dos Corpos de Bombeiros viverem, na sua essência, do voluntariado, existem sempre custos avultados com pessoal e, principalmente, com material, em particular, em

face desta situação excecional que se vive no momento atual resultante da proliferação de casos registados de contágio de COVID-19, pelo que sente esta Câmara Municipal o dever de auxiliar as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários deste Concelho, bem como a Cruz Vermelha, atento o contexto extraordinário em que vivemos provocado pela pandemia COVID - 19, criando condições que permitam às instituições dar a melhor resposta possível à população; _____

Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, entre outros, nos domínios da ação social, habitação e proteção civil [n.º 1 e alíneas h), i) e j) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua atual redação]; _____

Nos termos da alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da citada Lei n.º 75/2013, compete à Câmara Municipal prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, nas condições constantes de regulamento municipal, bem como deliberar sobre formas de apoio a atividades com interesse municipal, conforme decorre da alínea u) n.º 1 do mesmo artigo, conjugado com o disposto na alínea a) n.º 2 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, em vigor no Município. _____

Tenho a honra de propor: _____

1 - Que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de um apoio financeiro de carácter excecional, dado o contexto extraordinário em que vivemos provocado pela pandemia COVID - 19, criando condições que permitam às instituições dar a melhor resposta possível à população, às seguintes entidades: _____

1.1 - À Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão (NIF 501180044), no valor de 20.000,00€ (vinte mil euros); _____

1.2 - À Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Famalicenses (NIF 500979103), no valor de 20.000,00€ (vinte mil euros); _____

1.3 - À Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Riba de Ave (NIF 503497487), no valor de 20.000,00€ (vinte mil euros); _____

1.4 - Ao Núcleo de Ribeirão da Cruz Vermelha Portuguesa (NIF 500745749), no valor de 10.000,00€ (dez mil euros). _____

2 - Que mais seja deliberado pagar o apoio financeiro ora atribuído, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis. _____

3 - Que sejam concedidos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para em nome desta e em representação do Município outorgar o respetivo protocolo, que se anexa e cujo teor integral aqui se dá por reproduzido.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção dos compromissos n.ºs 1587, 1588, 1589 e 1590/2019, efetuados com base nos cabimentos n.ºs 2133, 2134, 2135 e 2136/2019.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

-NÃO PARTICIPOU NA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O SENHOR VEREADOR AUGUSTO LIMA. _____

-APRESENTOU-SE, DE NOVO, O SENHOR VEREADOR AUGUSTO LIMA. _____

11 - “MEDIDA EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIAS NO ÂMBITO DA INFEÇÃO EPIDEMIOLÓGICA COVID-19, A ADOTAR PELO MUNICÍPIO DE VILA NOVA

DE FAMALICÃO - MORATÓRIA PARA PAGAMENTO DE RENDAS -
ADITAMENTO AOS PROTOCOLOS DE PARCERIA CELEBRADOS ENTRE O
MUNICÍPIO E A RIOPELE TÊXTEIS; S.A. E A VILARINHO PARQUE -
CONSTRUÇÃO E GESTÃO IMOBILIÁRIA, S.A. PARA CRIAÇÃO E
DINAMIZAÇÃO DA INCUBADORA FAMALICÃO MADE IN” _____

Do Senhor Vereador Augusto Lima cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que: _____

A situação de emergência de saúde pública de âmbito internacional, declarada pela Organização Mundial de Saúde, no dia 30-01-2020, bem como a classificação do vírus como uma pandemia, no dia 11-03-2020, ditou a necessidade de implementar medidas de contingência para prevenção, contenção e mitigação da epidemia SARS-Cov-2 (COVID-19), mas, também, outras que protejam os cidadãos em situação de carência, de forma a minimizar os impactos da pandemia em diversas áreas da economia, como a área da saúde, social ou comunitária; _____

A conjuntura excepcional a que assistimos e a previsão de alastramento exponencial dos casos de contágio impõem a adoção de medidas extraordinárias e de carácter urgente de resposta à situação epidemiológica do novo coronavírus; _____

Neste contexto, o Governo declarou o estado de alerta em todo o país, colocando os meios de proteção civil e as forças de segurança em prontidão e adotou um conjunto de medidas excepcionais e temporárias de resposta a esta situação epidemiológica, que foram materializadas no Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, e diplomas conexos; _____

O Município de Vila Nova de Famalicão, no âmbito das suas atribuições e competências, apresentou um vasto conjunto de medidas para fazer face ao COVID-19

e ao impacto social e económico que a pandemia irá provocar na comunidade famalicense; _____

As cerca de 30 medidas demonstram o esforço do Município pela saúde em primeiro lugar, com apoios concretos às famílias e às empresas. O plano divide-se em três pontos: reação à situação epidémica, proteção social à população afetada e medidas para mitigação socioeconómica; _____

No que diz respeito às medidas para mitigação socioeconómica, o Plano contempla para as startups instaladas na Incubadora Famalicão Made IN (Polo Riopele, em Pousada de Saramagos e Polo Edifício Globus, em Vilarinho das Cambas), a criação de moratória, durante 6 meses, relativamente ao pagamento das rendas e dissolução do valor em falta ao longo dos 12 meses seguintes; _____

A Incubadora Famalicão Made IN pretende alavancar a economia local com projetos inovadores, competitivos e vocação internacional, capazes de promover e incentivar o emprego qualificado, contribuindo para a afirmação do concelho como um ecossistema que facilita o desenvolvimento empresarial; _____

Em 15 de janeiro de 2015, foi celebrado um protocolo, com vista à cedência de instalações por parte da empresa Riopele S.A, para instalação de um polo de incubação, conforme deliberação da Câmara Municipal de 15 de janeiro de 2015; _____

Em 14 de julho de 2016, foi celebrado um protocolo de parceria, com vista à cedência de instalações do Edifício Globus, em Vilarinho das Cambas, por parte da Vilarinho Parque - Construção e Gestão Imobiliária, S.A., para instalação de um polo de incubação, conforme deliberação da Câmara Municipal de 5 de julho de 2016; _____

O momento excecional que hoje vivemos, decorrente da situação epidémica provocada pelo novo coronavírus COVID-19, terá nos próximos tempos consequências negativas,

nomeadamente para as empresas instaladas nesta estrutura de incubação, sendo necessário mitigar os seus efeitos negativos; _____

Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, entre outros, no domínio da promoção do desenvolvimento (n.º 1 e alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua atual redação); _____

Compete à Câmara Municipal promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, nos termos da alínea ff) do n.º 1 artigo 33.º do citado Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09,

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a seguinte medida de carácter excecional e temporário: _____

1 - Autorizar o aditamento ao protocolo de parceria celebrado entre o Município de Vila Nova de Famalicão e a Riopele - Têxteis S.A, no dia 15 de janeiro de 2015, com a inclusão de cláusula de moratória de 6 meses relativamente ao pagamento das rendas e a reposição dos valores ao longo dos 12 meses seguintes (Anexo 1); _____

2 - Autorizar o aditamento ao protocolo de parceria celebrado entre o Município de Vila Nova de Famalicão e a Vilarinho Parque - Construção e Gestão Imobiliária, S.A., no dia 14 de julho de 2016, com a inclusão de cláusula de moratória de 6 meses relativamente ao pagamento das rendas e a reposição dos valores ao longo dos 12 meses seguintes, sendo que, no caso dos contratos com duração inferior a 12 meses, o valor da renda em falta deverá ser restituído até ao término do contrato (Anexo 2); _____

3 - Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar e assinar o referido aditamento ao protocolo.” _____

_____ DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR. _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

12 - “MEDIDA EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIA NO ÂMBITO DA INFEÇÃO EPIDEMIOLÓGICA COVID-19, A ADOTAR PELO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO - MORATÓRIA DE CRÉDITOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA FAMALICÃO FINICIA II - ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE FINANCIAMENTO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, A CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DO MÉDIO AVE, A NORGARANTE - SOCIEDADE DE GARANTIA MÚTUA, S.A. E O IAPMEI - AGÊNCIA PARA A COMPETITIVIDADE E INOVAÇÃO, I.P.” _____

Do Senhor Vereador Augusto Lima cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que: _____

O Município de Vila Nova de Famalicão apresentou, no dia 31 de março de 2020, um vasto conjunto de medidas para fazer face à COVID-19 e ao impacto social e económico que a pandemia irá provocar na comunidade famalicense; _____

As cerca de 30 medidas do Plano de Reação à Situação Epidémica e de Intervenção Social e Económica demonstram o esforço do Município pela saúde em primeiro lugar, com apoios concretos às famílias e às empresas. O plano divide-se em três pontos: reação à situação epidémica, proteção social à população afetada e medidas para mitigação socioeconómica; _____

No que diz respeito às medidas para mitigação socioeconómica, o Plano contempla, no âmbito do Programa Finicia II, a concessão aos projetos em curso de benefícios

previstos nas medidas nacionais lançadas recentemente, nomeadamente ao nível da moratória e carências nos empréstimos em vigor; _____

No âmbito do programa FINICIA II, o Município celebrou, a 27 de outubro de 2014, um Protocolo de Financiamento e Cooperação, que visa estabelecer os termos de colaboração entre o Município, a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Médio Ave (CCAM), a NORGARANTE-Sociedade de Garantia Mútua (SGM) e o IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, I.P. (IAPMEI), com o objetivo de estimular e orientar investimentos a realizar por Micro e Pequenas Empresas no Concelho de Vila Nova de Famalicão, para melhoria dos produtos e/ou serviços prestados, para modernização das empresas ou para modificações decorrentes de imposições legais e regulamentares, tendo o Município assumido 20% do total do financiamento disponibilizado (250 mil euros); _____

As empresas atravessam um período de redução acentuada e abrupta da procura provocada pela crise empresarial global decorrente da pandemia, sendo que, em alguns casos, também se vêm confrontadas com a necessidade de suspender e/ou encerrar temporariamente a atividade; _____

O Governo já anunciou uma série de medidas de apoio à atividade e ao emprego, visando mitigar os efeitos da crise nas famílias e nas empresas, sendo de destacar: a moratória de créditos estabelecida pelo Decreto-Lei n.º 10-J/2020, de 26 de março, o regime simplificado de lay-off, estabelecida pelo Decreto-Lei n.º 10-G/2020, de 26 de março, assim como a flexibilização do pagamento de impostos e contribuições sociais, estabelecida pelo Decreto-Lei n.º 10-F/2020, de 26 de março; _____

Nesse âmbito, as medidas aprovadas abrangem os empréstimos contraídos e outras operações de crédito essenciais à atividade das empresas, proibindo a revogação das

linhas de crédito contratadas e permitindo a suspensão e prorrogação dos créditos em vigor até 30 de setembro de 2020 (cfr. artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 10-J/2020); _____

As medidas referidas e, mormente, a moratória de créditos é crucial para a sustentabilidade e continuidade da atividade das empresas apoiadas pelo Fundo FINICIA II; _____

Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, entre outros, no domínio da promoção do desenvolvimento [n.º 1 e alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua atual redação]; _____

Compete à Câmara Municipal promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, nos termos da alínea ff) do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua atual redação. _____

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a seguinte medida de carácter excecional e temporário: _____

1 - Autorizar o aditamento ao Protocolo Financeiro e de Cooperação, celebrado em 27 de outubro de 2014, entre o Município de Vila Nova de Famalicão, a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Médio Ave e a NORGARANTE - Sociedade de Garantia Mútua, S.A. e o IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, I.P., de uma nova cláusula a permitir, no âmbito da moratória de créditos, a concessão de um período de carência até ao máximo de 12 meses, sob proposta técnica fundamentada da entidade bancária face à situação financeira de cada uma das empresas apoiadas pelo FINICIA II; _____

2 - Aprovar a minuta de aditamento ao protocolo em anexo à presente proposta e cujo conteúdo se dá por integralmente reproduzido; _____

3 - Conceder os necessários poderes ao Presidente da Câmara para outorgar e assinar o referido aditamento ao protocolo; _____

4 - Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a comunicar à Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Médio Ave que o Município nada tem a opor à extensão da referida moratória de crédito de 6 meses aos projetos aprovados pelo FINICIA II, desde que cumpram os termos e condições enunciadas no Decreto-Lei n.º 10-J/2020, de 26 de março.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

13 - “MEDIDAS EXCECIONAIS E TEMPORÁRIAS NO ÂMBITO DA INFEÇÃO EPIDEMIOLÓGICA COVID-19, A ADOTAR PELO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO PROFERIDO PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL” _____

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que: _____

A organização Mundial de Saúde declarou, em 30-01-2020, a situação de Emergência de Saúde Pública e Âmbito Internacional da COVID-19 e, em 11-03-2020, considerou a COVID-19 como uma “pandemia global”, o que ditou a necessidade de este Município implementar medidas de contingência para prevenção, contenção e mitigação desta epidemia; _____

A conjuntura excepcional a que assistimos e a previsão de alastramento exponencial dos casos de contágio impõe a adoção de medidas extraordinárias e de carácter urgente de resposta à situação epidemiológica do novo coronavírus; _____

Neste contexto, o Governo declarou o estado de alerta em todo o país, colocando os meios de proteção civil e as forças de segurança em prontidão e adotou um conjunto de medidas excecionais e temporárias (Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, e diplomas conexos); _____

O Município no âmbito das suas atribuições e competências deverá também adotar as medidas necessárias de modo a evitar a disseminação do coronavírus; _____

Neste pressuposto, revela-se indispensável a adoção de medidas de restrição ao nível da realização da feira semanal e do funcionamento do Mercado Provisório Municipal, bem como do funcionamento de equipamentos do domínio municipal concessionados, tais como lojas, bares, quiosques e outros estabelecimentos similares; _____

O Município vê-se obrigado a implementar restrições aos referidos setores de atividade, e que tais medidas são impostas às entidades responsáveis pela exploração dos mesmos, pese embora por necessidade de dar resposta à situação epidemiológica a que se assiste, certo é que as entidades visadas sofrerão prejuízos impossíveis de determinar e quantificar; _____

A suspensão do pagamento das taxas poderá ser uma forma de compensação dos inevitáveis prejuízos causados pelas restrições impostas, até porque estamos perante a ocorrência de circunstâncias excecionais por cuja ocorrência aquelas entidades não são responsáveis; _____

Do mesmo modo, como medidas excecionais, para além da decisão de suspensão da realização da Feira Municipal e do Mercado Provisório Municipal, com exceção do comércio de bens alimentares, foi necessário adotar outras medidas relacionadas com a ocupação do espaço público com esplanadas e com a realização de queimas e queimadas no Concelho, durante o período de Contingência. _____

Ao abrigo disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, o Presidente da Câmara Municipal pode praticar quaisquer atos da competência do órgão executivo, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática. _____

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: _____

- Ratificar, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o despacho do Presidente da Câmara Municipal, de 20 de março de 2020, em anexo, o qual faz parte integrante da presente proposta.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

14 - “VENDA ITINERANTE, NO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, NO ÂMBITO DO ESTADO DE EMERGÊNCIA REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 2-B/2020, DE 02/04” _____

_____ **A PROPOSTA FOI RETIRADA DA REUNIÃO DE CÂMARA.** _____

15 - “4ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL” _____

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: _____

“Considerando a necessidade de se proceder a reajustamentos nas dotações do Plano Plurianual de Investimento e Orçamento. _____

Proponho que a Câmara Municipal aprove, ao abrigo dos pontos 8.3.1 do POCAL, publicado no decreto-Lei nº. 54-A/99, de 22 de fevereiro, bem como nos termos do ponto 8.1 da NCP 26 do SNC-AP publicado no Decreto-Lei nº 192/2015, de 11 de setembro, as alterações orçamentais permutativas ao “Plano Plurianual de Investimento e Orçamento de 2020”, discriminadas nos termos dos quadros anexos à proposta.” _____

_____ **DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR A 4ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL PERMUTATIVA, DISCRIMINADA NOS QUADROS ANEXOS, CUJO TEOR FICA A FAZER PARTE INTEGRANTE DA ATA POR APENSO AO RESPETIVO LIVRO.** _____

-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO SOCIALISTA. _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

16 - “NOMEAÇÃO DE REVISOR OFICIAL DE CONTAS RESPONSÁVEL PELA CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS PARA OS ANOS 2020, 2021 E 2022” _____

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que o artigo 76.º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, estipula que “os documentos de prestação de contas das entidades referidas no nº 1, que sejam obrigadas, nos termos da lei, a adoção de contabilidade patrimonial, são remetidos ao órgão deliberativo para apreciação juntamente com a certificação legal das contas e o parecer sobre as mesmas apresentado pelo revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas, nos termos previstos no artigo seguinte”; _____

Considerando que o artigo 77º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, em matéria de certificação legal de contas, preceitua que o auditor externo responsável pela certificação legal de contas é nomeado por deliberação do órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo, de entre revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas; _____

Considerando igualmente que, nos termos dos referidos preceitos legais, compete ao auditor externo, entre outras matérias, proceder anualmente à revisão legal das contas, verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhes servem de suporte; _____

Neste quadro, para cumprimento do referido preceito legal, e garantir a revisão legal de contas para o triénio 2020/2022, por despacho Presidente da Câmara proferido a 04 de março de 2020, o serviço de certificação legal de contas foi adjudicado ao Dr. José Luís Pinto de Azevedo, ROC nº 626, e consequentemente celebrado o respetivo contrato a 24 de março de 2020, pelo valor global máximo de 44.460,00 €, para o referido período três anuidades, decisão esta condicionada, no entanto, à nomeação por parte do órgão deliberativo, nos do artigo 77º da Lei nº 73/2013, em resultado do procedimento de Consulta Prévia nº 72/19/DAG, cuja cópia dos documentos se anexam e ficam a fazer parte integrante deste proposta. _____

Neste quadro, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: _____

1. Aprovar o contrato de prestação de serviços externos de auditor responsável pela certificação legal de contas celebrado a 24 de março de 2020 com o Dr. José Luís Pinto de Azevedo, ROC nº 626, em consequência do despacho de adjudicação proferido pelo Presidente da Câmara em 04 de março de 2020; _____

2. Solicitar à Assembleia Municipal para que, nos termos no 1 do artigo 77º da referida Lei nº 73/2013, nomeie como auditor externo e responsável pela certificação legal de

contas o Dr. José Luís Pinto de Azevedo, ROC nº 626, para o período das contas anuais de 2020, 2021 e 2022.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção dos compromissos nºs 527 e 528/2019, efetuados com base nos cabimentos nºs 521 e 528/2019.” _____

_____ **DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR.** _____

-SUBMETÊ-LA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA OS EFEITOS MENCIONADOS NO SEU PONTO DOIS. _____

-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO SOCIALISTA. _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

17 - “CONCURSO PÚBLICO Nº 03/20/GAP - IMPRESSÃO E ACABAMENTOS GRÁFICOS DA “AGENDA MUNICIPAL” - ADJUDICAÇÃO” _____

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: _____

“Decorrido o procedimento acima identificado, de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis, na sequência da autorização de abertura de procedimento de concurso público, proferida pela Câmara Municipal, em sua reunião de 13 de fevereiro de 2020, tendo em vista a contratação dos serviços de impressão e acabamentos gráficos da Agenda Municipal de Vila Nova de Famalicão, pelo período inicial de 1 (um) ano, prorrogando-se automática e sucessivamente por iguais períodos, até um máximo de duas prorrogações, o mesmo culminou com o relatório final de análise das propostas,

cujo conteúdo e conclusões aqui se dão por integralmente reproduzidos e fica a fazer parte integrante da presente proposta. _____

Considerando igualmente que a celebração do contrato no âmbito do presente procedimento, por originar um encargo orçamental em mais do que um ano económico, e se tratar de encargos anuais que não excedem o limite de 99.759,58 euros, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de 3 (três) anos, foi objeto de autorização pela Câmara Municipal na sua reunião realizada a 13 de fevereiro de 2020, o compromisso a assumir no âmbito do presente procedimento ao abrigo da competência delegada conferida pela Assembleia Municipal em sua reunião de 29 de novembro de 2019, pelo que propõe-se que, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação e do artigo 21.º do Programa do Procedimento, a Câmara Municipal delibere: _____

1. Concordar com o teor do relatório final de análise das propostas, que se anexa e fica a fazer parte integrante da presente proposta, aderindo aos seus fundamentos e conclusões, para todos os efeitos e consequentemente; _____
2. Adjudicar o fornecimento dos serviços de impressão e acabamentos gráficos da Agenda Municipal de Vila Nova de Famalicão, no decurso do período inicial de 1 (um) ano, prorrogando-se automática e sucessivamente por iguais períodos, até um máximo de duas prorrogações, à entidade “MOTA & FERREIRA, LDA.” (NIF 500841608). ___
3. Autorizar a realização da respetiva despesa, até ao montante global de 175.320,00 € (cento e setenta e cinco mil, trezentos e vinte euros), acrescido do correspondente IVA, para um período de 3 (três) anos, a que corresponde o montante anual de 58.440,00 €, acrescido do IVA, ao abrigo do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 18.º, do Decreto-Lei

n.º 197/99, de 8 de junho, de acordo com a seguinte repartição anual estimada da despesa:

• Ano 2020 - 48.700,00 €; _____

• Ano 2021 - 58.440,00 €; _____

• Ano 2022 - 58.440,00 €; _____

• Ano 2023 - 9.740,00 €. _____

• Estabelecer que em virtude de se tratar de montantes estimados de despesa, fixados para cada ano económico, os mesmos podem ser acrescidos do saldo apurado no ano que antecede. _____

4. Notificar o adjudicatário para apresentar na plataforma eletrónica de compras do município, no prazo de 5 dias, a contar da receção da notificação de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação: _____

i. Declaração conforme modelo constante do Anexo III do Programa do Procedimento;

ii. Certidão comprovativa da situação tributária regularizada perante o Estado – Autoridade Tributária, ou autorização para consulta; _____

iii. Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, ou autorização para consulta; _____

iv. Certificado do registo criminal da entidade adjudicatária e de todos os gerentes, nos termos do estabelecido nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP, aplicável por força do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 81.º do referido código. _____

5. Aprovar a minuta do contrato, em anexo, tendo por gestor do contrato o Dr. José Agostinho Pereira - Adjunto do Sr. Presidente para a Informação e Relações Públicas.”

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 1562/2019, efetuados com base no cabimento n.º 1044/2019.” _____

DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR.

-VOTARAM CONTRA OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELA LISTA DO PARTIDO SOCIALISTA.

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.

OBRAS MUNICIPAIS:

1 - “APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE DAS CANDIDATURAS DO CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO DA EMPREITADA DESIGNADA “ESPAÇOS PÚBLICOS DA ÁREA CENTRAL DA CIDADE - MOBILIDADE/ REABILITAÇÃO”

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve:

“No cumprimento dos n.ºs 3 e 4 do artigo 186.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, elaborou-se o Relatório Final de Análise das Candidaturas do Concurso Limitado por Prévia Qualificação relativo à empreitada: “Espaços Públicos da Área Central da Cidade – Mobilidade/Reabilitação”, no qual são apresentadas as candidaturas qualificadas e excluídas.

Pelo exposto proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar o Relatório Final de Análise das Candidaturas do Concurso Limitado por Prévia Qualificação relativo à empreitada: “Espaços Públicos da Área Central da Cidade - Mobilidade/Reabilitação”

2. Autorizar a notificação de todos os candidatos da decisão tomada, conforme previsto no artigo 188.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.” _____

_____ **DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR.** _____

-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELA LISTA DO PARTIDO SOCIALISTA. _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

2 - “RATIFICAÇÃO DA DECISÃO SOBRE OMISSÕES E ESCLARECIMENTOS DO CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO DA EMPREITADA “INTERFACE 2 - ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE PASSAGEIROS EDIFÍCIO PRINCIPAL E PALA” _____

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: _____

“Tendo sido submetido pedido de esclarecimentos/lista de omissões pelo concorrente Alexandre Barbosa Borges, S.A., sobre o Concurso Limitado por Prévia Qualificação da Empreitada “Interface 2 - Estação Rodoviária de Passageiros - Edifício principal e pala” e, _____

i) considerando que a obra em causa está sujeita a uma candidatura a financiamento nacional e comunitário, cujo financiamento depende da boa, e atempada execução da obra; _____

ii) considerando a necessidade de não protelar o normal prazo de respostas às questões formuladas pelos concorrentes, sob pena de o prazo para finalizar o procedimento pré-contratual sofresse alteração inoportuna; _____

iii) considerando a impossibilidade de reunir a Câmara Municipal para a deliberação deste ato atempadamente. _____

Houve necessidade de proferir decisão, em tempo útil, sobre a lista de omissões/esclarecimentos identificados, pelo que se anexa a devida informação com despacho do Presidente da Câmara Municipal, para ratificação. _____

Dado que o ato praticado carece de ratificação por parte do órgão executivo, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: _____

1. Ratificar o despacho do Sr. Presidente datado de 27 de março de 2020 da decisão sobre omissões e esclarecimentos do Concurso Limitado por Prévia Qualificação da Empreitada: “Interface 2 - Estação Rodoviária de Passageiros - Edifício principal e pala”.” _____

_____ **DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR.** _____

-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELA LISTA DO PARTIDO SOCIALISTA. _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

SOLIDARIEDADE SOCIAL: _____

1 - “APOIO FINANCEIRO À HUMANITAVE - ASSOCIAÇÃO DE EMERGÊNCIA HUMANITÁRIA” _____

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: _____

“O Município tenta articular e congregar esforços entre entidades públicas e privadas com vista à atenuação das situações de pobreza e desigualdades, com estratégias de

desenvolvimento social inovadoras, geradoras de boas práticas e assentes numa rede dinâmica e amplamente participada pelas instituições locais. _____

Neste sentido, tem seguido um caminho de aproximação às instituições e aos cidadãos, promovendo a criação de parcerias e protocolos de colaboração, tornando-se um concelho externamente reconhecido como uma sociedade coesa e solidária. _____

A Câmara Municipal tem como um dos seus principais objetivos a promoção da qualidade de vida das pessoas mais vulneráveis da nossa comunidade, em parceria com as organizações sem fins lucrativos. _____

As Associações locais desempenham um papel essencial no desenvolvimento das comunidades através da promoção de atividades de índole social, cultural e desportiva, em prol das pessoas do meio em que estão inseridas. _____

A HUMANITAVE - Associação de Emergência Humanitária é uma associação sem fins lucrativos, parceira da Rede Social, que assume um papel fundamental e de destaque enquanto Associação de Emergência Humanitária, com especial enfoque na defesa do direito à saúde, à luta contra as desigualdades e a indiferença, com a certeza de querer participar na construção de um futuro melhor, de um mundo mais justo e equitativo. No final de 2019 obtiveram junto do Instituto de Camões o título de ONGD - Organização Não Governamental para o Desenvolvimento, acrescentando assim as suas responsabilidades e o seu papel mais influente e capacitante para intervenção imediata das realidades desiguais e insípidas existentes em Portugal e nos países Lusófonos. ____

Atendendo à atual situação em que se encontra o nosso país, devido à pandemia COVID-19, a HUMANITAVE tem desenvolvido um trabalho imprescindível no apoio social às famílias, propondo atuar nas áreas mais afetadas, com um auxílio direto a toda a população necessitada. Quer sejam pessoas de risco, com mais de 60 anos, doentes crónicos, população que vive isolada, população sem meios e transporte. Realizando um

acompanhamento direto a estas pessoas, com a aquisição de bens essenciais e medicamentos e a sua entrega ao domicílio, evitando assim o contágio a estas pessoas mais vulneráveis. _____

Nos termos das alíneas u) e v) do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades de natureza diversa e que se revistam de interesse para o Município, bem como prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade. _____

Nos termos do n.º 1 e da alínea a) do n.º 2 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, a Câmara Municipal pode deliberar sobre formas de apoio à atividade das entidades e organismos com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse municipal. _____

Termos em que tenho a honra de propor: _____

1 - Que a Câmara Municipal delibere conceder o apoio financeiro, no valor de 15.000,00€ (quinze mil euros), à HUMANITAVE - Associação de Emergência Humanitária, como participação para a execução do seu Plano de Atividades para o ano de 2020 e de apoio emergente à população decorrido da pandemia COVID-19. ____

2 - Que o apoio acima proposto seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e a formalização do respetivo protocolo, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta; _____

3 - Aprovar a minuta do protocolo em anexo à proposta; _____

4 - Conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido protocolo com a instituição atrás mencionada.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 1579/2019, efetuados com base no cabimento nº 2123/2019.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

_____ **-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** _____

_____ **2 - “APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO - SSVP - SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO - PORTUGAL”** _____

Do Senhor Presidente da Câmara cujo teor se transcreve: _____

“O Município tem como uma das suas principais prioridades estratégicas promover o desenvolvimento da coesão social a nível concelhio, através da cooperação com as organizações sem fins lucrativos e outras instituições locais, numa perspetiva integrada de participação e de mobilização da comunidade famalicense. _____

No âmbito das políticas sociais, o Município será igualmente empenhado na promoção do voluntariado como expressão do exercício livre de uma cidadania ativa e solidária. _

A Sociedade de São Vicente de Paulo é uma instituição que tem desempenhado um papel relevante na promoção do desenvolvimento social do nosso concelho, contribuindo para melhorar a qualidade de vida dos cidadãos que se encontram em situação de vulnerabilidade social. _____

Atendendo à atual situação em que se encontra o nosso país, devido à pandemia COVID-19, a Sociedade de São Vicente de Paulo tem desenvolvido um trabalho imprescindível no apoio social às famílias do concelho mais afetadas por esta epidemia.

O seu trabalho como Concelho de Zona de Vila Nova de Famalicão tem sido efetuado através de diferentes Conferências Vicentinas existentes no concelho, constituídas

exclusivamente por voluntários, que desenvolvem um conjunto de ações que visam a inclusão social dos nossos concidadãos mais vulneráveis. _____

Considerando o papel particularmente meritório desempenhado pela Sociedade São Vicente de Paulo na promoção dos valores da dignidade da pessoa humana e da solidariedade. _____

Nos termos das alíneas u) e v) do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades de natureza diversa e que se revistam de interesse para o Município, bem como prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade. _____

Nos termos do n.º 1 e da alínea a) do n.º 2 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, a Câmara Municipal pode deliberar sobre formas de apoio à atividade das entidades e organismos com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse municipal. _____

Termos em que tenho a honra de propor: _____

1 - Que a Câmara Municipal delibere conceder à Associação - SSVP - Sociedade São Vicente de Paulo - Portugal, pessoa coletiva n.º 507 858 123, o apoio financeiro no valor de 26.100,00€ (vinte e seis mil e cem euros), para o desenvolvimento das suas atividades para o ano de 2020; _____

2 - Que o apoio acima proposto seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e a formalização do respetivo protocolo, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta; _____

3 - Aprovar a minuta do protocolo em anexo à proposta; _____

4 - Conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido protocolo com a instituição atrás mencionada.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 1580/2019, efetuados com base no cabimento nº 2124/2019.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

_____ **-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** _____

_____ **3 - “APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL MAIS VIDA IPSS”** _____

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: _____

“O Município tem como uma das suas principais finalidades a melhoria das condições de vida das populações mais vulneráveis da comunidade famalicense, em parceria com as organizações sem fins lucrativos. _____

A Câmara Municipal tem assumido um papel importante na concretização de diversos projetos e programas de promoção da inclusão social, em articulação com várias entidades, nomeadamente as instituições vocacionadas para a resolução de problemáticas mais específicas. _____

O Município tem implementado um conjunto diversificado de medidas de apoio social, que visam dotar os nossos concidadãos mais vulneráveis de recursos para a satisfação das suas necessidades essenciais, nomeadamente a alimentação, a saúde, a educação das crianças e a habitação. _____

A Associação para o Desenvolvimento Local Mais Vida IPSS é uma organização do terceiro setor, com uma notável intervenção na União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz, assim como nas freguesias circundantes, tentando satisfazer as suas

necessidades, possibilitando que esta se inclua e se desenvolva, e tem como principal objetivo promover o desenvolvimento local de forma sustentável e com qualidade nas várias áreas de atuação. _____

Nos termos das alíneas u) e v) do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades de natureza diversa e que se revistam de interesse para o Município, bem como prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade. _____

Nos termos do n.º 1 e da alínea a) do n.º 2 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, a Câmara Municipal pode deliberar sobre formas de apoio à atividade das entidades e organismos com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse municipal. _____

Termos em que tenho a honra de propor: _____

1 - Que a Câmara Municipal delibere conceder à Associação para o Desenvolvimento Local Mais Vida IPSS, pessoa coletiva n.º 506 028 470, o apoio financeiro no valor de 10.000,00€ (dez mil euros), como participação das atividades previstas no Plano de Ação e Orçamento para o ano de 2020; _____

2 - Que o apoio acima proposto seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e a formalização do respetivo protocolo, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta; _____

3 - Aprovar a minuta do protocolo em anexo à proposta; _____

4 - Conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido protocolo com a instituição atrás mencionada.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 1586/2019, efetuados com base no cabimento nº 2132/2019.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

_____ *-AUSENTOU-SE O SENHOR VEREADOR PEDRO SENA POR IMPEDIMENTO LEGAL.* _____

4 - “APOIO FINANCEIRO À RECREIO DO JOÃO - COOPERATIVA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL, C.R.L., DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ACOMPANHAMENTO SOCIAL DA URBANIZAÇÃO DAS AUSTRÁLIAS” _____

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: _____

“O Município tem como uma das suas grandes prioridades articular e congregar esforços entre entidades públicas e privadas com vista à atenuação das situações de pobreza e desigualdades, com estratégias de desenvolvimento social inovadoras, geradoras de boas práticas e assentes numa rede dinâmica e amplamente participada pelas instituições locais. _____

Neste sentido, a cooperação entre o Município e a Recreio do João - Cooperativa de Solidariedade Social, C.R.L., tem contribuído para a promoção do bem-estar dos cidadãos residentes na Urbanização das Austrálias, nomeadamente dos que se encontram numa situação social mais vulnerável, através do desenvolvimento de ações de formação e acompanhamento em diversas áreas. _____

Decorrente desse acompanhamento efetuado pela entidade às famílias da Urbanização, foi sentida a necessidade de integração de uma menor, acompanhada pela CPCJ, nas valências do Recreio do João, havendo um acréscimo nos gastos previstos pelo que se torna necessário um reforço para fazer face aos encargos com o acolhimento da referida menor. _____

Nos termos das alíneas u) e v) do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades de natureza diversa e que se revistam de interesse para o Município, bem como prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade. _____

Nos termos do n.º 1 e da alínea a) do n.º 2 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, a Câmara Municipal pode deliberar sobre formas de apoio à atividade das entidades e organismos com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse municipal. _____

Termos em que tenho a honra de propor: _____

1 - Que a Câmara Municipal delibere conceder o apoio financeiro, no valor de 6.250,00€ (seis mil duzentos e cinquenta euros), referente aos meses de abril, maio e junho de 2020, à Recreio do João - Cooperativa de Solidariedade Social, C.R.L., pessoa coletiva n.º 505 900 084, destinado ao desenvolvimento das ações de acompanhamento social da população residente na Urbanização das Austrálias. _____

2 - Que o apoio acima proposto seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e a formalização do respetivo protocolo, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta; _____

3 - Aprovar a minuta do protocolo em anexo à proposta; _____

4 - Conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido protocolo com a instituição atrás mencionada.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 1582/2019, efetuados com base no cabimento nº 2127/2019.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

-NÃO PARTICIPOU NA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O SENHOR VEREADOR PEDRO SENA. _____

5 - “APOIO FINANCEIRO À “ATPV - TUDO PELA VIDA, ASSOCIAÇÃO CÍVICA”

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: _____

“A construção de uma sociedade inclusiva encontra-se como uma das áreas mais prioritárias às quais o Município procurou estruturar e desenvolver um sistema integrado e interinstitucional de suporte. _____

O Município tenta articular e congregar esforços entre entidades públicas e privadas com vista à atenuação das situações de pobreza e desigualdades, com estratégias de desenvolvimento social inovadoras, geradoras de boas práticas e assentes numa rede dinâmica e amplamente participada pelas instituições locais. _____

Para tal, e atendendo às fragilidades dos sistemas financeiro, económico e social, o Município tem implementado um conjunto diversificado de medidas de apoio social, que visam dotar os nossos concidadãos mais vulneráveis de recursos para a satisfação

das suas necessidades essenciais, nomeadamente a alimentação, a saúde, a educação das crianças e a habitação. _____

A “ATPV - Tudo pela Vida, Associação Cívica” é uma instituição sem fins lucrativos que tem desempenhado um papel valioso na promoção do desenvolvimento social do nosso concelho, nomeadamente na resposta a situações de emergência social, em parceria com o Município e outras instituições locais. _____

Nos termos das alíneas u) e v) do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades de natureza diversa e que se revistam de interesse para o Município, bem como prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade. _____

Nos termos do n.º 1 e da alínea a) do n.º 2 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, a Câmara Municipal pode deliberar sobre formas de apoio à atividade das entidades e organismos com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse municipal. _____

Termos em que tenho a honra de propor: _____

1 - Que a Câmara Municipal delibere conceder à “ATPV - Tudo pela Vida, Associação Cívica”, pessoa coletiva nº 504 368 222, o apoio financeiro no valor de 32.500,00€ (trinta e dois mil e quinhentos euros), referente aos meses abril, maio, e junho de 2020, para desenvolvimento das suas atividades; _____

2 - Que o apoio acima proposto seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e a formalização do respetivo protocolo, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta; _____

3 - Aprovar a minuta do protocolo em anexo à proposta; _____

4 - Conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido protocolo com a instituição atrás mencionada.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 1584/2019, efetuados com base no cabimento nº 2130/2019.” _____

_____ **DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR.** _____

-VOTARAM CONTRA OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELA LISTA DO PARTIDO SOCIALISTA. _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

-NÃO PARTICIPOU NA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O SENHOR VEREADOR PEDRO SENA. _____

_____ *-APRESENTOU-SE, DE NOVO, O SENHOR VEREADOR PEDRO SENA.* _____

6 - “APOIO FINANCEIRO À “DAR AS MÃOS - ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE DE VILA NOVA DE FAMALICÃO” _____

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: _____

“As preocupações sociais encontram-se profundamente presentes na comunidade e nas entidades e instituições, traduzindo-se em ações concretas e refletindo-se numa dinâmica cooperativa e colaborativa. _____

Neste sentido, atendendo à atual crise económica e perante a presente conjuntura e fragilidade dos sistemas financeiros, económico e social, é premente desenvolver estratégias concelhias de apoio à comunidade e famílias em situação mais vulnerável.

O Município tem implementado um conjunto diversificado de medidas de apoio social, que visam dotar os nossos concidadãos mais vulneráveis de recursos para a satisfação das suas necessidades essenciais, nomeadamente a alimentação, a saúde, a educação das crianças e a habitação. _____

A “Dar as Mãos - Associação de Solidariedade de Vila Nova de Famalicão” é uma instituição sem fins lucrativos que tem desempenhado um papel valioso na promoção do desenvolvimento social do nosso concelho, nomeadamente na resposta a situações de emergência social, em parceria com o Município e outras instituições locais. _____

Nos termos das alíneas u) e v) do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades de natureza diversa e que se revistam de interesse para o Município, bem como prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade. _____

Nos termos do n.º 1 e da alínea a) do n.º 2 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, a Câmara Municipal pode deliberar sobre formas de apoio à atividade das entidades e organismos com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse municipal. _____

Termos em que tenho a honra de propor: _____

1 - Que a Câmara Municipal delibere conceder à “Dar as Mãos - Associação de Solidariedade de Vila Nova de Famalicão”, pessoa coletiva nº 503 666 920, o apoio financeiro no valor de 32.500,00€ (trinta e dois mil e quinhentos euros), referente aos meses de abril, maio e junho de 2020, para o desenvolvimento das suas atividades; _____

2 - Que o apoio acima proposto seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e a formalização do respetivo protocolo, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta; _____

3 - Aprovar a minuta do protocolo em anexo à proposta; _____

4 - Conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido protocolo com a instituição atrás mencionada.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 1585/2019, efetuados com base no cabimento nº 2131/2019.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

_____ **-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** _____

_____ **7 - ACORDO DE COLABORAÇÃO RELATIVO À GESTÃO DO COMPLEXO HABITACIONAL DAS LAMEIRAS”** _____

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: _____

“As Associações locais desempenham um papel essencial no desenvolvimento das comunidades através da promoção de atividades de índole social, cultural e desportiva, em prol das pessoas do meio em que estão inseridas. _____

Na sequência da assinatura do “Auto de cessão”, datado de 20 de maio de 2004 com o IGAPHE, que procedeu à “Transferência de Bens Imóveis e dos Respetivos Direitos e Obrigações” prioridades daquele Instituto, para o Município de Vila Nova de Famalicão, a Câmara Municipal, na mesma data, consciente de que toda e qualquer intervenção a desenvolver futuramente nos complexos habitacionais transferidos teria sempre de ser efetuada em parceria com as associações de moradores, outorgou, com a Associação de Moradores do Complexo Habitacional das Lameiras, um acordo de colaboração relativo à gestão do respetivo complexo habitacional. _____

A convicção de que a gestão dos parques habitacionais deve assentar na responsabilização coletiva e no desenvolvimento de todos os seus atores, aliada à certeza de que a obtenção de graus superiores de eficácia, em termos de agilização de procedimentos e celeridade de decisões, se obtém pela proximidade dos decisores em relação aos bens a gerir, foi plenamente confirmada no dia-a-dia, resultado do acordo de colaboração celebrado e do reforço, empenho e competência demonstrados pela respetiva Associação de Moradores.

Nos termos das alíneas u) e v) do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades de natureza diversa e que se revistam de interesse para o Município, bem como prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade. _____

Nos termos do n.º 1 e da alínea a) do n.º 2 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, a Câmara Municipal pode deliberar sobre formas de apoio à atividade das entidades e organismos com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse municipal. _____

Termos em que tenho a honra de propor: _____

1 - Que a Câmara Municipal delibere conceder o apoio financeiro, no valor de 30.000,00€ (trinta mil euros), referente aos meses de abril, maio e junho de 2020, à Associação de Moradores das Lameiras, pessoa coletiva nº 501 455 752, destinado à gestão do complexo habitacional com a mesma denominação, transferindo para aquela, a título de subsídio de compensação dos encargos advindos dessa gestão, conforme Plano de Ação e respetivo Orçamento apresentado no início de janeiro. _____

2 - Que o apoio acima proposto seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e a

formalização do respetivo protocolo, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta; _____

3 - Aprovar a minuta do protocolo em anexo à proposta; _____

4 - Conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido protocolo com a instituição atrás mencionada.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 1581/2019, efetuados com base no cabimento nº 2125/2019.” _____

_____ DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR. _____

_____ -CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

8 - “ACORDO DE COLABORAÇÃO RELATIVO À GESTÃO DO COMPLEXO HABITACIONAL DE LOUSADO” _____

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: _____

“A construção de uma sociedade inclusiva encontra-se como uma das áreas mais prioritárias às quais o Município procurou estruturar e desenvolver um sistema integrado e interinstitucional de suporte. _____

Na sequência da assinatura do “Auto de cessão”, datado de 20 de maio de 2004 com o IGAPHE, que procedeu à “Transferência de Bens Imóveis e dos Respetivos Direitos e Obrigações” prioridades daquele Instituto, para o Município de Vila Nova de Famalicão, a Câmara Municipal, na mesma data, consciente de que toda e qualquer intervenção a desenvolver futuramente nos complexos habitacionais transferidos teria sempre de ser efetuada em parceria com as associações de moradores, outorgou, com a

Associação de Moradores do Complexo Habitacional de Lousado, um acordo de colaboração relativo à gestão do respetivo complexo habitacional. _____

A convicção de que a gestão dos parques habitacionais deve assentar na responsabilização coletiva e no desenvolvimento de todos os seus atores, aliada à certeza de que a obtenção de graus superiores de eficácia, em termos de agilização de procedimentos e celeridade de decisões, se obtém pela proximidade dos decisores em relação aos bens a gerir, foi plenamente confirmada no dia-dia, resultado do acordo de colaboração celebrado e do reforço, empenho e competência demonstrados pela respetiva Associação de Moradores.

Tendo em atenção que a Câmara Municipal tem como um dos seus principais objetivos a promoção da qualidade de vida das pessoas residentes nas habitações inseridas no património do Município, em cooperação com entidades públicas e privadas que atuam a nível local. _____

Nos termos das alíneas u) e v) do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades de natureza diversa e que se revistam de interesse para o Município, bem como prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade. _____

Nos termos do n.º 1 e da alínea a) do n.º 2 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, a Câmara Municipal pode deliberar sobre formas de apoio à atividade das entidades e organismos com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse municipal. _____

Termos em que tenho a honra de propor: _____

1 - Que a Câmara Municipal delibere conceder o apoio financeiro, no valor de 6.750,00€ (seis mil setecentos e cinquenta euros), referente aos meses de abril, maio e junho de 2020, à Associação de Moradores do Complexo Habitacional de Lousado,

peessoa coletiva nº 504 707 337, destinado à gestão do complexo habitacional com a mesma denominação, transferindo para aquele, a título de subsídio de compensação dos encargos advindos dessa gestão, conforme Plano de Ação e respetivo Orçamento apresentado no início de janeiro, o qual não é impeditivo de outras eventuais formas de financiamento. _____

2 - Que o apoio acima proposto seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e a formalização do respetivo protocolo, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta; _____

3 - Aprovar a minuta do protocolo em anexo à proposta; _____

4 - Conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido protocolo com a instituição atrás mencionada.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 1583/2019, efetuados com base no cabimento nº 2129/2019.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

_____ **RECURSOS HUMANOS:** _____

1 - “RECRUTAMENTO DE TÉCNICO SUPERIOR, COM RECURSO A RESERVA DE RECRUTAMENTO - PROCEDIMENTO CONCURSAL NA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR (ÁREA DE EDUCAÇÃO)” _____

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que: _____

Os serviços de Solidariedade Social e da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens, integrados na Divisão de Saúde, Solidariedade Social, Família e Voluntariado, têm carência de recursos humanos e necessitam de profissional com licenciatura na área de educação de forma a desempenhar, entre outras, funções ao nível da educação e formação para a cidadania, para desenvolvimento e conceção de projetos e formação em desenvolvimento pessoal, profissional e social e intervenção socioeducativa junto de grupos de risco e ao nível da integração social. _____

Estas necessidades revestem um carácter de permanência e ponderada a carência dos recursos humanos nas áreas de atividade em causa, impera a imprescindibilidade de recrutamento para assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público municipal, ancorada no fundado interesse público; _____

No âmbito do procedimento concursal autorizado pelo órgão deliberativo, para a contratação de 1 posto de trabalho para a carreira e categoria de Técnico Superior na área da Educação, conforme aviso de abertura n.º 1069/2016, publicado no Diário da República, 2.ª série n.º 20, de 29 de janeiro de 2016, após a Homologação da Lista de Ordenação Final, publicada por aviso n.º 18238/2018, do Diário da República, 2.º Série n.º 236, de 07 de dezembro de 2018, procedeu-se à contratação da candidata posicionada em primeiro lugar; _____

Por deliberação da Câmara Municipal de 21 de fevereiro de 2019 e de 11 de julho de 2019, foi aprovado o recrutamento num total de 7 Técnicos Superiores, com recurso à reserva de recrutamento interna, relativamente ao procedimento concursal acima descrito;

Nos termos do n.º 1, do artigo 40.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, “sempre que, em

resultado de procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior aos dos postos de trabalho a ocupar, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interna.” _____

As reservas de recrutamento são utilizadas no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista unitária de ordenação final, e sempre que haja necessidade de ocupação de postos de trabalho idênticos, ao posto de trabalho para o qual foi aberto o procedimento concursal, tendo no procedimento em causa a lista unitária de ordenação final sido homologada em 15 de novembro de 2018, mantendo-se valida na presente data;

De acordo com a lista unitária de ordenação final do referido procedimento concursal, foram aprovados candidatos em número superior ao dos postos de trabalho a ocupar, e nessa sequência, constituídas reservas de recrutamento internas; _____

O posto de trabalho necessário, encontra-se previsto e não ocupado no mapa de pessoal deste Município, aprovado para o ano de 2019, pertencente à carreira e categoria para o qual existe reserva de recrutamento no âmbito do procedimento concursal referido, pelo que será de todo conveniente efetuar a contratação do trabalhador com recurso à reserva de recrutamento, por questões de celeridade e economia processual; _____

O posto de trabalho e respetiva despesa encontra-se prevista no Orçamento da Despesa para 2020, na referida unidade orgânica, nas rubricas 01.01.04.04 “Recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho”; 01.01.14. “Subsídio de férias e natal”; 01.01.13. “Subsidio de refeição”. _____

O Município, encontra-se em cumprimento com os deveres de informação previstos na Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, alterada pela Lei n.º 66-A/2012, de 31 de dezembro;

Pelo exposto, ao abrigo do disposto artigo 4.º, do Decreto-lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o artigo 40.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, proponho que a Câmara Municipal delibere: _____

1. Autorizar o recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 1 trabalhador, para exercer as funções nas áreas de atividade constantes do mapa de pessoal para o ano de 2020, correspondentes à carreira e categoria de Técnico Superior na área de Educação, com recurso à reserva de recrutamento interna, constante da Lista de Ordenação Final, homologada por meu despacho de 15 de novembro de 2018, publicada por Aviso n.º 18238/2018, do Diário da República, 2.º Série, n.º 236, de 7 de dezembro de 2018.” _____

_____ **DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR.** _____

-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELA LISTA DO PARTIDO SOCIALISTA. _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

JURÍDICO: _____

1 - “RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DE APROVAÇÃO DA RETIFICAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO DO LOTE 5 DO PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL N.º 01/19/DAJ - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS” _____

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: _____

“Na sequência da deliberação proferida pela Câmara Municipal, na sua reunião realizada a 13 de janeiro de 2020, procedeu-se à adjudicação do fornecimento de serviços de seguros, em regime de fornecimento continuado, no que concerne aos lotes 1, 3, 5 e 6 do procedimento, no decurso do período inicial de 1 (um) ano, a contar da data de visto prévio do Tribunal de Contas, prorrogando-se automática e sucessivamente por iguais períodos de um ano, até um máximo de 2 prorrogações, e, ___

i) Considerando que aquando da publicitação do contrato referente ao lote 5 do procedimento, no portal dos contratos públicos - Base.Gov, se deparou com a existência de divergência entre os valores constantes do referido contrato e os constantes da proposta de adjudicação do referido lote, objeto de aprovação pela Câmara Municipal na sua reunião realizada a 13 de janeiro de 2020, mostrando-se por isso necessário proceder à retificação da minuta do contrato em apreço; _____

ii) Considerando ainda que, urgia proceder à alteração da referida minuta do contrato, de modo a proceder ao envio do procedimento para visto prévio pelo Tribunal de Contas, tendo em vista acautelar a entrada em vigor dos referidos contratos de seguro com a maior brevidade possível; _____

iii) Considerando a impossibilidade de reunir em tempo útil a Câmara Municipal para a deliberação deste ato, atempadamente. _____

Assim, verificando-se a necessidade de proferir uma decisão em tempo útil e tendo o ato em apreço sido objeto de Despacho proferido pelo Presidente da Câmara Municipal, datado de 18 de março de 2020, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conforme cópia que se anexa, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: _____

• Ratificar o Despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 18 de março de 2020, relativo à aprovação da retificação da minuta do contrato do lote 5 do

procedimento de Concurso Público Internacional n.º 01/19/DAJ - Aquisição de serviços de seguros, atento os motivos anteriormente invocados.” _____

_____ DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR. _____

-VOTARAM CONTRA OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELA LISTA DO PARTIDO SOCIALISTA. _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

_____ AUSENTOU-SE O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL. _____

2 - “ISENÇÃO DE IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE TRANSMISSÕES ONEROSAS DE IMÓVEIS - EMISSÃO DE PARECER VINCULATIVO” _____

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que: _____

A ARTEMAVE - Associação de Promoção das Artes e Música do Vale do Ave, NIPC 507 519 736, entidade proprietária da ARTAVE - Escola Profissional Artística do Vale do Ave, escola do ensino profissional de música, com polos em Caldas da Saúde e na cidade de Vila Nova de Famalicão (Rua Adriano Pinto Basto), e o Instituto de Formação Artística do Vale do Ave - INFORARTIS, NIPC 506 625 460, entidade proprietária do Centro de Cultura Musical de Caldas da Saúde, escola do ensino especializado da música, com polos em Caldas da Saúde, na cidade de Vila Nova de Famalicão (Rua Adriano Pinto Basto) e na freguesia de Bairro (Fundação Castro Alves), ambas com sede no Complexo Educativo do Colégio das Caldinhas, sito em Caldas da Saúde, freguesia de Areias, concelho de Santo Tirso, solicitaram à Autoridade

Tributária e Aduaneira a isenção do pagamento do IMT, devido pela aquisição do prédio urbano composto por parcela de terreno para construção urbana, com a área de 645 m², sito na Rua Barão da Trovisqueira da União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário deste concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número mil quatrocentos e noventa sete da freguesia de Vila Nova de Famalicão e inscrito na matriz predial sob o artigo 4805; _____

O pedido de isenção do IMT foi solicitado ao abrigo das disposições conjugadas da alínea l) do artigo 6.º, n.º 1, alínea d) do n.º 2, n.ºs 3 e 4 e alínea a) do n.º 7 do artigo 10.º do Código do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na sua atual redação; _____

Dispõe a alínea l) do artigo 6.º do CIMT, que ficam isentos de IMT “As aquisições por museus, bibliotecas, escolas, entidades públicas empresariais responsáveis pela rede pública de escolas, institutos e associações de ensino ou educação, de cultura científica, literária ou artística e de caridade, assistência ou beneficência, quanto aos bens destinados, direta ou indiretamente, à realização dos seus fins estatutários”; _____

Para o efeito, e de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 10.º do CIMT, que estabelece que a isenção requerida, no caso a prevista na alínea l) do artigo 6.º, só será reconhecida se a Câmara Municipal comprovar previamente que se encontram preenchidos os requisitos para a sua atribuição, a Autoridade Tributária e Aduaneira veio solicitar à Câmara Municipal a emissão do parecer vinculativo previsto no n.º 4 do artigo 10.º; _____

De acordo com os Estatutos, a ARTEMAVE - Associação de Promoção das Artes e Música do Vale do Ave não tem fins lucrativos e tem como objeto “(...) O ensino e educação, designadamente o ensino profissional artístico, a promoção da cultura e das artes em geral e da música em particular”, e o Instituto de Formação Artística do Vale

do Ave - INFORARTIS pessoa jurídica privada de direito canónico, sem fins lucrativos, tem por finalidades “(...) desenvolver atividades de educação e ensino de nível não superior especialmente na área artística, exercer a titularidade do «Centro de Cultura Musical de Caldas da Saúde» e, nessa condição, exercer todas as competências que legalmente estejam cometidas às entidades proprietárias de estabelecimentos particulares de ensino especializado artístico, bem como promover iniciativas e ações destinadas a divulgar a cultura e as artes em geral e a música em particular, designadamente mantendo colaboração com a entidade proprietária da Escola Profissional Artística do Vale do Ave - Artave (...)”;

Por escritura outorgada em 18 de dezembro de 2019, estas duas Entidades adquiriram o supra identificado prédio, descrito na Conservatória de Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 1497 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 4805, pelo preço de 156.000,00 € (cento e cinquenta e seis mil euros), com o valor patrimonial de 35.750,00 (trinta e cinco mil euros e setecentos e cinquenta euros);

Sendo certo que já por escritura outorgada em 19 de dezembro de 2017, as mesmas Entidades haviam adquirido o prédio conhecido como instalações industriais da antiga “Cegonha”, constituído por um edifício destinado a Indústria de Serralharia com a área total de 3.500 m² e a área coberta de 2.700 m², sito no Lugar de Poído, da União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, do concelho de Vila Nova de Famalicão, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 1465 e inscrito na matriz predial correspondente sob o artigo 790, pelo preço de 632.979,06€ (seiscentos e trinta e dois mil novecentos e setenta e nove euros e seis cêntimos), com o valor patrimonial de 567.190,98€, destinado “a nele serem construídas as instalações dos pólos escolares nesta cidade da escola do INFORARTIS, o “CCM - Centro de Cultura Musical de Caldas da Saúde”, e da escola ARTEMAVE, a

“ARTAVE - Escola Profissional Artística do Vale do Ave”. O valor a considerar para efeitos fiscais é o que consta da escritura, uma vez que é superior ao valor patrimonial, assim corresponderia a 41.143,64€ de IMT e 5.063,83€ do Imposto de Selo; _____

Na verdade, é do conhecimento desta Câmara Municipal, a intenção destas Entidades, há muito tempo demonstrada, de construir no nosso concelho, em particular, na cidade de Vila Nova de Famalicão, uma nova escola de música; _____

Acresce que este Município, por escritura outorgada em 23 de janeiro de 2020, constituiu gratuitamente a favor das referidas Entidades, pelo prazo de cinquenta anos, o direito de superfície sobre o prédio urbano, composto por casa de habitação e indústria, de rés do chão e andar com quintal, sito na Avenida Barão da Trovisqueira, n.ºs 301 a 313., freguesia de Vila Nova de Famalicão e Calendário, concelho de Vila Nova de Famalicão, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número trezentos e sessenta e dois - Vila Nova de Famalicão e inscrito na respetiva matriz sob o artigo 252, com o valor patrimonial de 141.950,55 €, nos termos e condições dos Protocolos celebrados entre o Município e aquelas Entidades, aprovados em reunião da Câmara Municipal de 20 de dezembro de 2018, e da Assembleia Municipal de 29 de janeiro de 2019; _____

Os referidos Protocolos foram celebrados no propósito de a Artemave e o Inforartis procederem à construção das suas escolas profissionais de música e do ensino especializado da música no local identificado, ou seja, na Avenida Barão da Trovisqueira;

Nesse sentido, estas Entidades compraram, em comum e partes iguais, pelo mencionado preço, o prédio sobre o qual recai o presente requerimento de reconhecimento de isenção de IMT, confinante com o prédio urbano que as mesmas Entidades adquiriram por escritura outorgada a 19 de dezembro de 2017, conforme acima referido; _____

Confirma-se, assim, que a aquisição do prédio objeto do presente pedido de isenção de IMT foi adquirido pela Artemave e pelo Inforartis, para integrar a área de construção e instalação das novas instalações, constituídas por pólios escolares destinados ao ensino da música, encontrando-se em execução o projeto de arquitetura, cuja elaboração está a ser articulada com o Departamento de Ordenamento e Gestão Urbanística. _____

Tenho a honra de propor que: _____

1 - A Câmara Municipal delibere, nos termos e para efeitos do disposto nas disposições conjugadas da alínea l) do artigo 6.º, n.º 1, alínea d) do n.º 2, n.ºs 3 e 4 e alínea a) do n.º 7 do artigo 10.º do Código do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na sua atual redação, emitir parecer favorável para a isenção do IMT devido pela aquisição do prédio urbano, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 1497 - Vila Nova de Famalicão e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 4805. _____

2 - Que delibere remeter resposta à Autoridade Tributária e Aduaneira.” _____

_____ DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR. _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

-APRESENTOU-SE, DE NOVO, O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

3 - “REGULAMENTO DO MERCADO MUNICIPAL - FIM DO PERÍODO DA CONSULTA PÚBLICA” _____

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que: _____

A Câmara Municipal deliberou, na sua reunião de 30 de janeiro de 2020, aprovar o projeto de Regulamento do Mercado Municipal e, em cumprimento do disposto no artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo, submeter o mesmo a consulta pública, com a publicação do Edital n.º 310/2020, no Diário da República, 2.ª Série - Parte H, n.º 43, de 2 de março de 2020; _____

Decorrido o prazo de apreciação pública, constata-se que foram apresentadas algumas propostas com sugestões de retificações, aperfeiçoamentos e alterações ao conteúdo do Projeto de Regulamento do Mercado Municipal; _____

A Divisão de Planeamento Estratégico, Economia e Internacionalização (DPEEI) apresentou, uma proposta de retificação de áreas dos espaços de venda e outras relacionadas com esta (GSE n.º 11214/2020); _____

O cidadão Filipe Silva, via correio eletrónico, sugeriu a alteração do artigo 17.º (Atribuição e ocupação dos lugares de venda); _____

A cidadã Amélia Duarte, também via correio eletrónico, sugeriu a alteração da disposição regulamentar que dispõe sobre a atribuição e ocupação dos lugares de venda (artigo 17.º), questionando a atribuição de espaços de restauração por sorteio, bem como o prazo do direito de ocupação dos espaços de venda que, segundo esta, o prazo deveria ser o mesmo, 10 ou 15 anos, quer para o restaurante, quer para os demais espaços de restauração (artigo 18.º); _____

A cidadã Maria Alexandrina dos Santos Moutinho, por carta, rececionada nos Serviços da Câmara Municipal a 31 de março de 2020, referiu ter uma empresa de cariz familiar, com dois funcionários (seus filhos), que trabalha no Mercado há mais de 50 anos, onde vende peixe, às quartas-feiras e sábados, não concordando com algumas das obrigações

identificadas no Projeto do Regulamento, designadamente com a impossibilidade da renovação automática do direito de ocupação (n.º 3 do artigo 15.º), com a sujeição ao horário de funcionamento do Mercado Municipal (artigo 29.º), a obrigatoriedade de cumprimento do mesmo (alínea o) do artigo 37.º) e a aplicação de uma sanção em caso de incumprimento (al j), m, ii) do artigo 50.º); _____

O cidadão Miguel Dinis Ribeiro, por email datado de 31 de março de 2020, sugeriu a alteração da redação do n.º 2 do artigo 5.º, considerando que, se o Mercado terá uma Praça de Alimentação, será dotado de espaços de prestação de serviços, e a leitura daquela disposição regulamentar pressupõe uma situação complementar, o que pode ser interpretado como eventual e não efetivo; mais sugere, a alteração das seguintes disposições regulamentares: artigo 17.º, para uma forma de atribuição dos espaços de venda mais rigorosa, que permita uma seleção mais criteriosa dos negócios, assegurando-se que projetos mais diversificados e diferenciadores integrassem o Mercado; artigo 18.º, visto que diferencia as tipologias em dois períodos distintos - 15 anos para restaurante e lojas e 10 anos para os demais espaços de restauração e bancas, o que não faz sentido, dado que os espaços de restauração e restaurante estarão no mesmo espaço físico; alínea c) do artigo 25º, que prevê a caducidade do direito de ocupação quando existe a dissolução de uma sociedade, pelo que neste caso, não é contemplada a possibilidade de uma das partes poder continuar com o negócio. _____

A cidadã Diana Sampaio, por email datado de 30 de março de 2020, sugeriu a alteração do artigo 18.º, na parte da duração do direito de ocupação dos espaços de venda, para que o prazo máximo de ocupação dos espaços de restauração fosse idêntico ao prazo previsto para o restaurante; mais sugeriu que a atribuição do restaurante e demais espaços de restauração fosse realizada por concurso, e não por sorteio, conforme

previsto no artigo 17.º; sugere, por fim, que seja dado conhecimento do horário de funcionamento a fim de se saber se poderão estar abertos à noite. _____

A cidadã Laurinda Gomes, por email datado de 1 de abril de 2020, refere não concordar com o artigo do regulamento que estabelece o número de lugares de venda a atribuir a cada pessoa, singular ou coletiva; _____

Para efeitos da audiência prévia prevista no n.º 3 do artigo 70.º do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, que estabelece o Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração (RJACSR), foram notificadas as entidades representativas dos interesses em causa, nomeadamente, a DECO - Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor, a ACIF - Associação Comercial e Industrial de Vila Nova de Famalicão, a ACOP - Associação de Consumidores de Portugal, a Associação Feiras e Mercados da Região Norte e a AHRESP - Associação da Hotelaria, Restauração e Similares de Portugal; _____

Das referidas entidades, apenas a DECO apresentou Parecer (PARC-00058-2020), manifestando o seu entendimento de que, neste tipo de situações, atenta a proximidade com a região e os municípios, as Autarquias dispõem dos elementos necessários à tomada de decisões sobre a realização e localização deste tipo de comércio, todavia aponta, de uma forma geral, alguns aspetos (estabelecidos pelo RJACSR) que não poderão deixar de ser salvaguardados, bem como alerta para a necessidade de uma contínua ação inspetiva e fiscalizadora por parte da Câmara Municipal; _____

Em especial, sugere ainda a DECO que o Regulamento, com o intuito de incrementar a proteção dos consumidores, deverá incluir disposições concernentes à venda de bens com defeito, às práticas comerciais desleais, à publicidade enganosa, entre outras matérias que se mostrem necessárias a assegurar a proteção efetiva dos direitos e legítimos interesses dos consumidores; _____

Analisadas as propostas suprarreferidas considerou-se o seguinte: _____

Alterar a redação do nº 2 do artigo 5.º no sentido sugerido. Assim, onde se lê: “No Mercado Municipal poderão ainda ser realizadas atividades complementares de serviços”, passa a ler-se “2 - No Mercado Municipal poderão ainda ser desenvolvidas atividades de prestação de serviços de restauração e bebidas, entre outras”. _____

Alterar o artigo 17.º no sentido sugerido pela generalidade das propostas de alteração enviadas por email, acima referidas, alterando-se a forma de atribuição dos espaços de venda, novos ou deixados vagos, do restaurante, demais espaços de restauração e lojas, a qual passa a realizar-se por concurso público; as bancas, por sorteio ou concurso público, conforme previamente definido pela Câmara Municipal. _____

De salientar que o acolhimento das referidas alterações, obrigou a uma reestruturação da disposição dos números deste artigo, bem como à adequação de alguns aspetos relacionados com as alterações introduzidas. _____

Assim, a redação anterior do artigo 17.º: _____

“Artigo 17.º _____

Atribuição e ocupação dos lugares de venda _____

1 - A atribuição de qualquer espaço de venda e, quando aplicável, de equipamentos complementares de apoio, bem como o respetivo direito de ocupação, depende de despacho do Presidente da Câmara Municipal, ficando condicionada pelas normas do presente Regulamento e demais legislação aplicável. _____

2 - A atribuição de espaço de venda de carácter permanente, novo ou deixado vago, bem como de equipamentos complementares de apoio, realiza-se mediante sorteio, por ato público. _____

3 - O ato público do sorteio dos espaços de venda deve ser publicitado em edital no sítio eletrónico do Município e no Balcão do Empreendedor, do qual constem as condições

gerais de atribuição, prevendo-se um período mínimo de vinte dias para aceitação de candidaturas. _____

4 - Compete à Câmara Municipal definir as condições gerais do sorteio, designadamente quanto ao seu objeto, dia, hora e local da sua realização e, bem assim, quanto às condições de admissão dos concorrentes. _____

5 - A atribuição dos espaços de venda com carácter permanente é precedida de candidatura a apresentar pelos interessados, dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, em formulário próprio disponibilizado pelo Município e acompanhado dos elementos instrutórios exigidos. _____

6 - As candidaturas admitidas ao sorteio para atribuição das bancas, restaurante e demais espaços de restauração, novos ou deixados vagos, são precedidas de um processo de qualificação prévia definido pela Câmara Municipal, conforme previsto no n.º 4 do presente artigo. _____

7 - A atribuição dos espaços de restauração inclui a autorização de ocupação dos espaços de esplanadas, cobertas e ao ar livre, integradas na área comum a todo o setor de atividade.

8 - A Câmara Municipal reserva-se no direito de não atribuição do direito de ocupação do espaço de venda sempre que suspeite de fraude que possa influenciar, ou influencie, o resultado do sorteio. _____

9 - A atribuição de espaços de venda pode ser efetuada a pessoas singulares ou pessoas coletivas. _____

10 - Cada pessoa, singular ou coletiva, apenas pode ser titular, no máximo, de dois espaços de venda, de preferência contíguos. _____

11 - Os lugares de venda apenas podem ser explorados pelos titulares do direito de ocupação ou pelos seus colaboradores, considerando-se como tais todos aqueles que

exercam atividade por conta do titular do direito de ocupação e sob sua direção efetiva, por força de um vínculo laboral, previamente identificados no registo da Câmara Municipal. _____

12 - O direito à utilização do espaço público torna-se eficaz com a emissão do respetivo título de ocupação.” _____

Passa a ter a seguinte redação: _____

“Artigo 17.º _____

Atribuição e ocupação dos lugares de venda _____

1 - A atribuição de qualquer espaço de venda e, quando aplicável, de equipamentos complementares de apoio, bem como o respetivo direito de ocupação, depende de despacho do Presidente da Câmara Municipal, ficando condicionada pelas normas do presente Regulamento e demais legislação aplicável. _____

2 - A atribuição de espaços de venda pode ser efetuada a pessoas singulares ou a pessoas coletivas. _____

3 - A atribuição dos espaços de venda com carácter permanente é precedida de candidatura a apresentar pelos interessados, dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, em formulário próprio disponibilizado pelo Município e acompanhado dos elementos instrutórios exigidos. _____

4 - As candidaturas admitidas para atribuição de espaços de venda, novos ou deixados vagos, de restaurante, espaços de restauração, lojas e bancas, são precedidas de um processo de qualificação prévia definido pela Câmara Municipal. _____

5 - A atribuição dos espaços de venda, novos ou deixados vagos, do restaurante, demais espaços de restauração e lojas, realiza-se por concurso público. _____

6 - O concurso público assegurará a não discriminação entre operadores económicos nacionais e provenientes de outros Estados-membros da União Europeia ou do Espaço

Económico Europeu e observará os princípios da legalidade imparcialidade e transparência. _____

7 - A atribuição do restaurante e demais espaços de restauração inclui a autorização de ocupação dos espaços de esplanadas, cobertas e ao ar livre, integradas na área comum a todo o setor de atividade. _____

8 - A atribuição das bancas, vagas ou deixadas vagas, realiza-se por sorteio em ato público ou por concurso público, conforme previamente definido pela Câmara Municipal. _____

9 - O ato público do sorteio e o concurso deve ser publicitado em edital no sítio eletrónico do Município e no Balcão do Empreendedor, do qual constem as condições gerais de atribuição, prevendo-se um prazo mínimo de vinte dias para aceitação de candidaturas. _____

10 - Compete à Câmara Municipal definir as condições gerais do concurso ou do sorteio, designadamente quanto ao seu objeto, dia, hora e local da sua realização, bem como, quanto às condições de admissão dos concorrentes. _____

11 - A Câmara Municipal reserva-se no direito de não atribuição do direito de ocupação do espaço de venda sempre que suspeite de fraude que possa influenciar, ou influencie, o resultado do sorteio. _____

12 - Cada pessoa, singular ou coletiva, apenas pode ser titular de um espaço de venda de banca, exceto em situações devidamente fundamentadas, em que poderá ocupar dois espaços de banca, de preferência contíguos. _____

13 - Os lugares de venda apenas podem ser explorados pelos titulares do direito de ocupação ou pelos seus colaboradores, considerando-se como tais todos aqueles que exerçam atividade por conta do titular do direito de ocupação e sob sua direção efetiva,

por força de um vínculo laboral, previamente identificados no registo da Câmara Municipal. _____

14 - O direito à utilização do espaço público torna-se eficaz com a emissão do respetivo título de ocupação.”; _____

Alterar o artigo 18.º, nos seguintes termos: onde se lê “a) 15 anos, para restaurantes e lojas; b) 10 anos, para os demais espaços de restauração e bancas” passa a ler-se: “a) 15 anos, para restaurante, demais espaços de restauração e lojas; b) 10 anos, para bancas”;

Alterar o Anexo II - Tabela de Taxas do Mercado Municipal: _____

CORREÇÃO 1 _____

1 - Taxas de Ocupação: _____

Mercado Permanente: _____

Onde se lê: _____

Fração	Área (m ²)	Taxa/m ² /Mês	Valor mensal (€)
PV 10	13,51	7,00	94,99
.....			
PV 18	17,74	8,50	150,79
.....			
PV 19	17,07	8,00	136,56
.....			
PV 22	17,74	8,50	150,79
.....			

Deve ler-se: _____

Fração	Área (m ²)	Taxa/m ² /Mês (€)	Valor mensal (€)
--------	---------------------------	---------------------------------	---------------------

PV 10	13,57	7,00	94,99
.....			
PV 18	8,03	8,50	68,26
.....			
PV 19	17,01	8,00	136,08
.....			
PV 22	8,03	8,50	68,26
.....			

CORREÇÃO 2 _____

- Taxas de Ocupação: _____

Praça de Alimentação: _____

Onde se lê: _____

Fração	Área (m ²)	Taxa/m ² /Mês	Valor mensal (€)
--------	------------------------	--------------------------	------------------

Deve ler-se: _____

Fração	Área (m ²)	Taxa/m ² /Mês (€)	Valor mensal (€)
--------	------------------------	---------------------------------	------------------

CORREÇÃO 3 _____

1 - Taxas de Ocupação: _____

Mercado Cíclico: _____

Onde se lê: _____

1.7 Espaço Produtor Local - 1,50€/m²/dia _____

1.8 Espaço Produtor Excedente - 1,00€/m²/dia _____

Deve ler-se: _____

Espaço Produtor Local - 1,50€/m²/dia _____

Espaço Produtor Excedente - 1,00€/m²/dia _____

CORREÇÃO 4 _____

Fundamentação económico-financeira do valor das taxas do Mercado _____

Onde se lê: _____

Mercado permanente: Espaços de talhos e outros negócios (PV 01 A PV 06) _____

(...)_

Id.	Talhos, charcutaria e outros setores	Área	Valor final (m ²)	Valor final renda	Valor mensal previsto no PVF	Tipo
-----	--------------------------------------	------	-------------------------------	-------------------	------------------------------	------

Deve ler-se: _____

Mercado permanente: Espaços de talhos e outros negócios (PV 01 a PV 06)_____

(...)_

Id.	Talhos e outros negócios	Área (m ²)	Taxa/m2/Mês (€)	Valor mensal (€)	Valor mensal previsto no PVF	Tipo
-----	--------------------------	------------------------	-----------------	------------------	------------------------------	------

CORREÇÃO 5_____

Fundamentação económico-financeira do valor das taxas do Mercado _____

Onde se lê: _____

Mercado permanente: Espaços de peixaria (PV 15, 16, 17, 19,20,21) _____

(...)_

Id.	Peixaria e congelados	Área	Valor final (m ²)	Valor final renda	Valor mensal previsto no PVF	Tipo
PV 19	Espaço P4 ...	17,07	7,00	94,99€	100,00€	TX

Deve ler-se: _____

Mercado permanente: Espaços de peixarias e outros negócios (PV 15, 16, 17, 19, 20,21)

(...)_

(...)Id.	Peixarias e outros negócios	Área (m ²)	Taxa/m2/Mês (€)	Valor mensal (€)	Valor mensal previsto no PVF	Tipo
PV 19	Espaço P4 ...	17,01	7,00	119,07	100,00€	TX

CORREÇÃO 6 _____

Fundamentação económico-financeira do valor das taxas do Mercado _____

Onde se lê: _____

Mercado Permanente: Espaços frutas, legumes (PV23 a PV 30): _____

(...) _____

Id.	Frutas e hortícolas	Área	Valor final (m ²)	Valor final renda	Valor mensal previsto no PVF	Tipo
-----	---------------------	------	-------------------------------	-------------------	------------------------------	------

Deve ler-se: _____

Mercado Permanente: Espaços frutas e legumes (PV 23 a PV 30): _____

(...) _____

Id.	Frutas e legumes	Área (m ²)	Taxa/m2/Mês (€)	Valor mensal (€)	Valor mensal previsto no PVF	Tipo
-----	------------------	------------------------	-----------------	------------------	------------------------------	------

CORREÇÃO 7 _____

Fundamentação económico-financeira do valor das taxas do Mercado _____

Onde se lê: _____

Mercado Permanente: Espaços velas e flores e outros (PV07 a PV 14): _____

(...)

Id.	Velas, flores e outros	Área	Valor final (m ²)	Valor final renda	Valor mensal previsto no PVF	Tipo
PV13.....	Espaço FVO 7	13,51	7,00€	94,57€	100,00€	TX

Deve ler-se: _____

Mercado Permanente: Espaços velas, flores e outros (PV 07 a PV 14): _____

Id.	Velas, flores e outros	Área (m ²)	Taxa/m2/ Mês (€)	Valor mensal (€)	Valor mensal previsto no PVF	Tipo
PV 13	Espaço FVO 7	13,51	7,00	94,57	100,00€	TX

CORREÇÃO 8 _____

Fundamentação económico-financeira do valor das taxas do Mercado _____

Mercado Permanente: Outros espaços (PV 18 e PV 22): _____

Onde se lê: _____

Para estes espaços, o valor estipulado foi de 11,00 Euros/m² _____

Id.	Outros espaços	Área	Valor final (m ²)	Valor final renda	Valor mensal previsto no PVF	Tipo
PV 18	Espaço L1....	17,74	8,50€	150,79€	200,00€	TX
PV 22....	Espaço L2....	17,74	8,50€	150,79€	200,00€	TX

Deve ler-se: _____

Para estes espaços, o valor estipulado foi de 8,50 Euros/m² _____

Id.	Outros espaços	Área (m ²)	Taxa/m2/Mês (€)	Valor mensal (€)	Valor mensal previsto no PVF	Tipo
-----	----------------	------------------------	-----------------	------------------	------------------------------	------

PV 18	Espaço L1	8,03	8,50	68,26	200,00€	TX
PV 22	Espaço L2	8,03	8,50	68,26	200,00€	TX

CORREÇÃO 9 _____

Fundamentação económico-financeira do valor das taxas do Mercado _____

Mercado Permanente: Espaços restauração (Rest 01 a 06): _____

Onde se lê: _____

ID.	Restauração	Área	Valor final (m ²)	Valor final renda	Valor mensal previsto no PVF	Tipo
-----	-------------	------	----------------------------------	----------------------	---------------------------------	------

Deve ler-se: _____

Id.	Espaços restauração	Área (m ²)	Taxa/m2/Mê s (€)	Valor mensal (€)	Valor mensal previsto no PVF	Tipo
-----	------------------------	---------------------------	---------------------	---------------------	---------------------------------	------

Não alterar a alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º, por se entender que a solução proposta é a mais ajustada à nova lógica de funcionamento do Mercado Reabilitado e por estar em consonância com as demais soluções adotadas, como por exemplo da transmissão do direito de ocupação dos espaços de venda; _____

Não alterar o n.º 3 do artigo 15.º, sob pena de violação do disposto no n.º 4 do artigo 80.º, aplicável por força do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, que aprova o Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração (RJACCSR), o qual não permite a renovação automática do direito de ocupação dos espaços de venda do Mercado; _____

Não acatar a sugestão de atribuição de mais do que um ou dois espaços de venda, pois tal solução não serve a missão e os valores que estão na génese da reestruturação do mercado reabilitado, que se pretende seja um espaço de todos, passível de ser usufruído

pelo maior número possível de comerciantes, produtores, pequenos agricultores, etc., de forma a permitir uma maior diversidade dos produtos; _____

Bem como não acatar a sugestão de alterar o prazo da duração de ocupação, no sentido proposto de uniformizar os prazos relativamente a todos os espaços de venda, porquanto os prazos foram calculados em função da necessidade do tempo necessário para amortização dos respetivos investimentos; _____

Não alterar o artigo 29.º, a alínea o) do artigo 37 e as alíneas j), m) e ii) do artigo 50.º, por se entender que estas disposições regulamentares conjuntamente com outras, servem a nova dinâmica que se pretende implementar no mercado reabilitado, de forma a atrair novos e diversificados consumidores; _____

Não acatar a sugestão de atribuição de mais do que um ou dois espaços de venda, pois tal solução não serve a missão e os valores que estão na génese da reestruturação do mercado reabilitado, que se pretende seja um espaço de todos, passível de ser usufruído pelo maior número possível de comerciantes, produtores, pequenos agricultores, etc., de forma a permitir uma maior diversidade dos produtos; _____

No que respeita à pronúncia da ECO, no sentido de o regulamento dever incluir disposições com o intuito de incrementar a proteção dos consumidores, entende-se que tal preocupação encontra-se refletida nas alíneas t) e u) do artigo 37.º do Projeto de Regulamento do Mercado Municipal, argumentando-se, ademais, que os titulares do direito de ocupação dos espaços de venda do Mercado Municipal sempre estão obrigados ao cumprimento da demais legislação (geral ou específica) aplicável ao exercício das respetivas atividades. _____

Considerando, por fim, o disposto na alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º, e na alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua

atual redação, ainda o disposto no artigo 139.º do Código de Procedimento Administrativo. _____

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: _____

1 - Aprovar as alterações à redação da nota justificativa e dos artigos 5.º, n.º 2, 17.º e 18.º, bem como do Anexo II, todos do Projeto de Regulamento do Mercado Municipal, nos termos da redação final do documento que se anexa e faz parte integrante desta proposta, e que por brevidade se dá por integralmente reproduzido; _____

2 - Consequentemente, aprovar o Regulamento do Mercado Municipal, cujo conteúdo integral se encontra anexo à presente proposta, e que por brevidade se dá aqui por integralmente reproduzido; _____

3 - Submeter a proposta do Regulamento do Mercado Municipal à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, nos termos e para efeitos do previsto na alínea k), n.º 1, do artigo 33.º e da alínea g), n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. _____

4 - Mais delibere que, após aprovação do diploma regulamentar, seja o mesmo publicitado no Diário da República e no sítio eletrónico do Município, assim como no primeiro número do Boletim Municipal que venha a ser publicado após a sua publicação.” _____

_____ **DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR.** _____

-SUBMETÊ-LA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA OS EFEITOS MENCIONADOS NO SEU PONTO TRÊS. _____

-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELA LISTA DO PARTIDO SOCIALISTA. _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

PATRIMÓNIO: _____

1 - “AQUISIÇÃO POR USUCAPIÃO DE PRÉDIO URBANO, SITO NA RUA DOS CASTANHEIROS, DA FREGUESIA DE GAVIÃO, DESTE CONCELHO” _____

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que o Município de Vila Nova de Famalicão é dono e legítimo possuidor de um prédio urbano, constituído por uma parcela de terreno para construção urbana, com a área total de 2.132,00 m², sito na Rua dos Castanheiros, da freguesia de Gavião, deste concelho, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 2190 urbano, não se encontrando, contudo, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão; _____

Considerando que este Município não tem um título formal que comprove a sua propriedade ou legitime o seu domínio, nem o mesmo prédio se encontra registado a seu favor junto da Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão; _____

Considerando, porém, que este prédio se encontra na sua posse há mais de vinte anos, tendo sido este quem o manteve e conservou, atuando sempre como proprietário; _____

Considerando que a posse a justificar tem sido pacífica e sem violência, contínua, de boa-fé, pública, à vista, com o conhecimento e sem oposição de quem quer que seja; _____

Considerando que o Município tem, desde sempre, exercido sobre o referido prédio todos os poderes de facto correspondentes ao direito de propriedade do mesmo, usufruindo-o em nome próprio; _____

Considerando que toda a população concelhia reconhece, sem reservas, que aquele terreno é propriedade municipal; _____

Considerando que a posse assim mantida em nada obsta à aquisição do direito de propriedade por usucapião, para efeitos de primeira inscrição no registo predial, uma vez que esta aquisição não é suscetível de ser comprovada por qualquer outro título formal extrajudicial. _____

Tenho a honra de propor: _____

1 - Que a Câmara Municipal delibere adquirir, por usucapião, o prédio urbano melhor identificado no corpo da presente proposta, inscrito na matriz predial sob o artigo 2190 urbano, da freguesia de Gavião, deste concelho, lavrando-se escritura de justificação notarial, tendo em vista o posterior registo da propriedade na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão, devendo, em cumprimento do artigo 96.º do Código do Notariado outorgar na referida escritura, como declarantes, Maria Alice Novais Rocha, Maria Fernanda Moreira Campos dos Reis e Domingos Joaquim Ferreira Barbosa da Silva Casais, todos residentes neste concelho. _____

2 - Conferir poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e em representação do Município, outorgar e assinar a respetiva escritura de justificação notarial e demais atos legais que se revelem necessários.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

2 - “AQUISIÇÃO POR USUCAPIÃO DE PRÉDIO URBANO, SITO NA RUA DO ECOCENTRO, DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ESMERIZ E CABEÇUDOS, DESTE CONCELHO” _____

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que o Município de Vila Nova de Famalicão é dono e legítimo possuidor de um prédio urbano, constituído por uma parcela de terreno para construção urbana, com a área total de 3.322,00m², sito na Rua do Ecocentro, Lugar de Meães, da união das freguesias de Esmeriz e Cabeçudos (da extinta freguesia de Esmeriz), deste concelho, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo P 1465, não se encontrando, contudo, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão; _____

Considerando que este Município não tem um título formal que comprove a sua propriedade ou legitime o seu domínio, nem o mesmo prédio se encontra registado a seu favor junto da Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão; _____

Considerando, porém, que este prédio se encontra na sua posse há mais de trinta anos, tendo sido este quem o manteve e conservou, nomeadamente procedendo à sua limpeza, atuando sempre como proprietário; _____

Considerando que a posse a justificar tem sido pacífica e sem violência, contínua, de boa-fé, pública, à vista, com o conhecimento e sem oposição de quem quer que seja; _____

Considerando que o Município tem, desde sempre, exercido sobre o referido prédio todos os poderes de facto correspondentes ao direito de propriedade do mesmo, usufruindo-o em nome próprio, com o ânimo de quem exercita direito próprio; _____

Considerando que toda a população concelhia reconhece, sem reservas, que aquele terreno é propriedade municipal; _____

Considerando que a posse assim mantida em nada obsta à aquisição do direito de propriedade por usucapião, para efeitos de primeira inscrição no registo predial, uma vez que esta aquisição não é suscetível de ser comprovada por qualquer outro título formal extrajudicial. _____

Tenho a honra de propor: _____

1 - Que a Câmara Municipal delibere adquirir, por usucapião, o prédio urbano melhor identificado no corpo da presente proposta, inscrito na matriz predial sob o artigo P 1465 urbano, da união das freguesias de Esmeriz e Cabeçudos, deste concelho, lavrando-se escritura de justificação notarial, tendo em vista o posterior registo da propriedade na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão, devendo, em cumprimento do artigo 96.º do Código do Notariado outorgar na referida escritura, como declarantes, Maria Alice Novais Rocha, Maria Fernanda Moreira Campos dos Reis e Domingos Joaquim Ferreira Barbosa da Silva Casais, todos residentes neste concelho. _____

2 - Conferir poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e em representação do Município, outorgar e assinar a respetiva escritura de justificação notarial e demais atos legais que se revelem necessários.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

3 - “ALIENAÇÃO DE PARCELA DE TERRENO COM A ÁREA DE 1.533,00M2, DESIGNADA POR LOTE 25, ABRANGIDA PELO ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº 22/2007, DA FREGUESIA DE RIBEIRÃO, DESTE CONCELHO” _____

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que: _____

O Município é proprietário da parcela de terreno com a área de 1.533,00 m2, designada por lote 25, abrangida pelo Alvará de Loteamento n.º 22/2007, sita na Rua do Sol Poente, da freguesia de Ribeirão, deste concelho, descrita na Conservatória do Registo

Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 4751 - Ribeirão e inscrita na matriz sob o artigo 5814 urbano; _____

Esta parcela de terreno adveio à sua posse e propriedade por desafetação do domínio público e integração no domínio privado (ambos do Município), após desafetação do seu domínio público para o domínio privado, conforme deliberações da Câmara Municipal de 05 de dezembro de 2012 e da Assembleia Municipal de 25 de fevereiro de 2013, e cumpridos que foram todos os trâmites legais atinentes ao procedimento urbanístico de alteração da operação de loteamento (processo n.º LAL 13/2019) e emitido respetivo alvará de alteração ao alvará de loteamento n.º 22/2007, em 24 de maio de 2019; _____

Existem, pelo menos, dois interessados na aquisição da citada parcela, e o Município não necessita, atualmente, de manter a propriedade daquele lote, não tendo planeada qualquer utilização do mesmo; _____

A Junta de Freguesia de Ribeirão, através do seu Presidente, emitiu parecer no sentido de que não vê qualquer inconveniente na alienação desta parcela de terreno; _____

Nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal tem competência para adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1.000 vezes a remuneração mensal mínima garantida; _____

Ao supra identificado lote de terreno foi atribuído o valor de 22.800,00€ (vinte e dois mil e oitocentos euros), de acordo com o relatório de avaliação datado de 05 de março de 2020, que se anexa cópia; _____

Nos termos do artigo 319.º do Código Regulamentar sobre os Bens e Equipamentos do Domínio Municipal, um dos procedimentos indicados para a alienação ou oneração de imóveis é a hasta pública, precedida de aviso; _____

Nos termos do artigo 321.º do mesmo diploma legal o procedimento é dirigido por uma Comissão composta por três membros; _____

Nos termos do artigo 322.º do diploma legal acima indicado as propostas de aquisição devem ser efetuadas por licitação verbal, aberta que seja a praça, sendo que o primeiro lanço deve corresponder ao valor base de licitação anunciado, não podendo os lanços subsequentes ser de valor inferior a 5% da base de licitação, arredondado às centésimas; Considerando que, por isso, o valor base de licitação deve ser o mesmo que o valor atribuído na avaliação efetuada (22.800,00€). _____

Tenho a honra de propor: _____

1 - Que a Câmara Municipal delibere autorizar a alienação, em hasta pública, da parcela de terreno com a área de 1.533,00 m², designada por lote 25, abrangida pelo Alvará de Loteamento n.º 22/2007, sita na Rua do Sol Poente, da freguesia de Ribeirão, deste concelho, descrita na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 4751 - Ribeirão e inscrita na matriz sob o artigo 5814 urbano, pelo valor base de licitação de 22.800,00 euros. _____

2 - Nomear, para assegurar a hasta pública e todos os procedimentos e atos necessários à sua boa realização, os quais decorrerão com a observância do disposto nos artigos 320.º a 327.º do Código Regulamentar sobre Bens e Equipamentos do Domínio Municipal, e demais regras legais aplicáveis, uma comissão presidida pelo Diretor Municipal, Vítor Manuel Moreira, que será coadjuvado pelas Técnicas Superiores, Maria Isabel Nascimento Vieira Pinto e Susana Cláudia Machado de Sousa Lobo, e como membros suplentes Luís Miguel Alves Fernandes e Ália da Conceição Araújo Silva, afetos ao Departamento dos Assuntos Jurídicos. _____

3 - Conferir poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e em representação do Município, outorgar e assinar a respetiva escritura de compra e venda e demais atos legais que se revelem necessários.” _____

_____ **DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR.** _____

-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELA LISTA DO PARTIDO SOCIALISTA. _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

-AUSENTOU-SE O SENHOR VEREADOR AUGUSTO LIMA POR IMPEDIMENTO LEGAL. _____

PROTEÇÃO CIVIL: _____

1 - “APOIO FINANCEIRO À AÇÃO DA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS FAMILICENSES” _____

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que são reconhecidos pela sociedade civil os serviços prestados pelos bombeiros voluntários como de elevado interesse público, seja no transporte de doentes, na prevenção e combate a incêndios e socorro de feridos, e tendo como lema e missão a proteção de vidas humanas, é imperioso que se encontrem formas de compensação ao esforço no cumprimento da sua nobre função; _____

Considerando que apesar dos Corpos de Bombeiros viverem, na sua essência, do voluntariado, existem sempre custos avultados com pessoal e, principalmente, com material; _____

Considerando o requerimento apresentado pela Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Famalicensenses em 30 de janeiro de 2020 (GSE n.º 3457/2020); _____

Considerando que mesmo sabendo-se que o voluntariado não espera nada em troca, continuando o seu serviço para com a comunidade, sente esta Câmara Municipal o dever de assumir um compromisso financeiro calendarizado com as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários deste Concelho contribuindo desta forma, não só para o equilíbrio dos seus orçamentos, mas também para uma correta programação dos investimentos avultados que necessitam realizar; _____

Considerando que compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades com interesse municipal, conforme decorre da alínea u), n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto na alínea a), n.º 2 do art.º 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, em vigor no Município. ____

Tenho a honra de propor: _____

1 - Que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de um apoio financeiro à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Famalicensenses (NIF 500 979 103), no valor de 22.500,00€ referente ao segundo trimestre de 2020, correspondente ao montante mensal de 7.500,00 euros. _____

2 - Que mais seja deliberado pagar o apoio financeiro ora atribuído, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis. _____

3 - Que sejam concedidos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para em nome desta e representação do Município outorgar o respetivo protocolo, que se anexa e cujo teor integral aqui se dá por reproduzido.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 1561/2019, efetuados com base no cabimento nº 2102/2019.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

-NÃO PARTICIPOU NA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O SENHOR VEREADOR AUGUSTO LIMA. _____

_____ *-APRESENTOU-SE, DE NOVO, O SENHOR VEREADOR AUGUSTO LIMA.* _____

2 - “APOIO FINANCEIRO À AÇÃO DA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO” _____

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que são reconhecidos pela sociedade civil os serviços prestados pelos bombeiros voluntários como de elevado interesse público, seja no transporte de doentes, na prevenção e combate a incêndios e socorro de feridos, e tendo como lema e missão a proteção de vidas humanas, é imperioso que se encontrem formas de compensação ao esforço no cumprimento da sua nobre função; _____

Considerando que apesar dos Corpos de Bombeiros viverem, na sua essência, do voluntariado, existem sempre custos avultados com pessoal e, principalmente, com material; _____

Considerando o requerimento apresentado pela Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão em 09 de outubro de 2019, (GSE n.º 36154/2019);

Considerando que mesmo sabendo-se que o voluntariado não espera nada em troca, continuando o seu serviço para com a comunidade, sente esta Câmara Municipal o dever de assumir um compromisso financeiro calendarizado com as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários deste Concelho contribuindo desta forma, não só para o equilíbrio dos seus orçamentos, mas também para uma correta programação dos investimentos avultados que necessitam realizar; _____

Considerando que compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades com interesse municipal, conforme decorre da alínea u), n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto na alínea a), n.º 2 do art.º 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, em vigor no Município. ____

Tenho a honra de propor: _____

1 - Que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de um apoio financeiro à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão (NIF 501 180 044), no valor de 22.500,00€ referente ao segundo trimestre de 2020, correspondente ao montante mensal de 7.500,00 euros. _____

2 - Que mais seja deliberado pagar o apoio financeiro ora atribuído, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis. _____

3 - Que sejam concedidos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para em nome desta e representação do Município outorgar o respetivo protocolo, que se anexa e cujo teor integral aqui se dá por reproduzido.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 1563/2019, efetuados com base no cabimento n.º 2104/2019.” _____

_____ DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR. _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

3 - “APOIO FINANCEIRO À AÇÃO DA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE RIBA DE AVE” _____

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que são reconhecidos pela sociedade civil os serviços prestados pelos bombeiros voluntários como de elevado interesse público, seja no transporte de doentes, na prevenção e combate a incêndios e socorro de feridos, e tendo como lema e missão a proteção de vidas humanas, é imperioso que se encontrem formas de compensação ao esforço no cumprimento da sua nobre função; _____

Considerando que apesar dos Corpos de Bombeiros viverem, na sua essência, do voluntariado, existem sempre custos avultados com pessoal e, principalmente, com material; _____

Considerando o requerimento apresentado pela Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Riba de Ave em 14 de novembro de 2019 (GSE n.º 41167/2019); _____

Considerando que mesmo sabendo-se que o voluntariado não espera nada em troca, continuando o seu serviço para com a comunidade, sente esta Câmara Municipal o dever de assumir um compromisso financeiro calendarizado com as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários deste Concelho contribuindo desta forma, não só para o equilíbrio dos seus orçamentos, mas também para uma correta programação dos investimentos avultados que necessitam realizar; _____

Considerando que compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades com interesse municipal, conforme decorre da alínea u), n.º 1 do art.º 33.º da

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto na alínea a), n.º 2 do art.º 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, em vigor no Município. ____

Tenho a honra de propor: _____

1 - Que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de um apoio financeiro à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Riba de Ave (NIF 503 497 487), no valor de 22.500,00€ referente ao segundo trimestre de 2020, correspondente ao montante mensal de 7.500,00 euros. _____

2 - Que mais seja deliberado pagar o apoio financeiro ora atribuído, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis. _____

3 - Que sejam concedidos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para em nome desta e representação do Município outorgar o respetivo protocolo, que se anexa e cujo teor integral aqui se dá por reproduzido.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 1560/2019, efetuados com base no cabimento n.º 2101/2019.” _____

DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR. _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

4 - “APOIO FINANCEIRO AO NÚCLEO DE RIBEIRÃO DA CRUZ VERMELHA”

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que são reconhecidos pela sociedade civil os serviços prestados pela Cruz Vermelha como de elevado interesse público, seja no transporte de doentes e

socorro de feridos, e tendo como lema e missão a proteção de vidas humanas, é imperioso que se encontrem formas de compensação ao esforço no cumprimento da sua nobre função; _____

Considerando que apesar da Cruz Vermelha viver, na sua essência, do voluntariado, existem sempre custos avultados com pessoal e, principalmente, com material; _____

Considerando o requerimento apresentado pelo Núcleo de Ribeirão da Cruz Vermelha em 30 de janeiro de 2020 (GSE n.º 3458/2020); _____

Considerando que mesmo sabendo-se que o voluntariado não espera nada em troca, continuando o seu serviço para com a comunidade, sente esta Câmara Municipal o dever de assumir um compromisso financeiro calendarizado com a Cruz Vermelha Portuguesa – Núcleo de Ribeirão, contribuindo desta forma, não só para o equilíbrio do seu orçamento, mas também para uma correta programação dos investimentos avultados que necessitam realizar; _____

Considerando que compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades com interesse municipal, conforme decorre da alínea u), n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto na alínea a), n.º 2 do art.º 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, em vigor no Município. ____

Tenho a honra de propor: _____

1 - Que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de um apoio financeiro ao Núcleo de Ribeirão da Cruz Vermelha Portuguesa (NIF 500 745 749), no valor de 10.500,00€ (dez mil e quinhentos euros) referente ao segundo trimestre de 2020, correspondente ao montante mensal de 3.500,00 euros. _____

2 - Que mais seja deliberado pagar o apoio financeiro ora atribuído, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis. _____

3 - Que sejam concedidos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para em nome desta e representação do Município outorgar o respetivo protocolo, que se anexa e cujo teor integral aqui se dá por reproduzido.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 1559/2019, efetuados com base no cabimento nº 2100/2019.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

_____ *-AUSENTOU-SE O SENHOR VEREADOR AUGUSTO LIMA POR IMPEDIMENTO LEGAL.* _____

5 - “PROJETO DAS EQUIPAS DE INTERVENÇÃO PERMANENTE (EIP) - ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS FAMALICENSES” _____

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: _____

“De acordo com o número 5 do art.º 17.º do Decreto-Lei n.º 247/2007 de 27, de junho, nos municípios em que se justifique, os corpos de bombeiros voluntários ou mistos detidos pelas associações humanitárias de bombeiros podem dispor de equipas de intervenção permanente, cuja composição e funcionamento é definida pela Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro. _____

Neste contexto, o concelho de Vila Nova de Famalicão foi integrado na primeira fase da constituição da Equipa de Intervenção Permanente, a qual se iniciou em 2009. _____

A implementação e o funcionamento destas equipas passa pela congregação de esforços entre a Autoridade Nacional de Proteção Civil, as Câmaras Municipais e as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários. _____

Conforme previsto no n.º 3 da 3.ª Cláusula do Protocolo inicialmente celebrado entre esta Câmara Municipal e a Autoridade Nacional de Proteção Civil, estas participam equitativamente nos custos decorrentes da remuneração dos elementos das EIP, atribuindo mensalmente um subsídio por cada elemento, bem como os demais encargos relativos ao regime de segurança social e seguro de acidentes de trabalho. _____

Considerando que cada equipa é constituída por quatro elementos e um chefe de equipa e atendendo que a remuneração base mensal é estabelecida em 738,05 euros (setecentos e trinta e oito euros e cinco cêntimos), conforme fixado pela Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro na sua atual redação, e que poderá vir a ser atualizado, sendo que o chefe de equipa auferirá ainda de um suplemento mensal de chefia de 25% sobre o valor base mensal. _____

Considerando que na reunião de Câmara Municipal de 20 de novembro de 2008 foi aprovada a constituição de uma Equipa de Intervenção Permanente para cada uma das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do concelho, tendo sido assinado o protocolo para o seu funcionamento a 1 de julho de 2009. _____

Considerando que na reunião de Câmara Municipal de 26 de abril de 2018 foi aprovada a renovação do protocolo, por um período adicional de três anos, conforme o determinado no aditamento ao art.º 7.º - A da Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro, estabelecido pela Portaria n.º 75/2011 de 15 de fevereiro e ainda ao bom funcionamento destas equipas;

Considerando que na reunião de Câmara Municipal de 29 de agosto de 2019 foi aprovada uma adenda ao Protocolo de Condições de Contratação e Funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente celebrado em 2012, _____

Tenho a honra de propor: _____

1 - Que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de um apoio financeiro à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Famalicensenses (NIF 500 979 103), até ao montante máximo de 10.600,00 euros, relativo ao segundo trimestre do corrente ano, a liquidar mensalmente face à despesa efetiva realizada e evidenciada mediante a apresentação de comprovativos da despesa efetuadas com a Equipa de Intervenção Permanente, de acordo com o estabelecido no respetivo protocolo; _____

2 - Que mais seja deliberado pagar o apoio financeiro ora atribuído, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 1557/2019, efetuados com base no cabimento nº 2098/2019.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

-NÃO PARTICIPOU NA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O SENHOR VEREADOR AUGUSTO LIMA. _____

-APRESENTOU-SE, DE NOVO, O SENHOR VEREADOR AUGUSTO LIMA. _____

6 - “PROJETO DAS EQUIPAS DE INTERVENÇÃO PERMANENTE (EIP) - ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VILA NOVA DE FAMILICÃO” _____

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: _____

“De acordo com o número 5 do art.º 17.º do Decreto-Lei n.º 247/2007 de 27, de junho, nos municípios em que se justifique, os corpos de bombeiros voluntários ou mistos detidos pelas associações humanitárias de bombeiros podem dispor de equipas de intervenção permanente, cuja composição e funcionamento é definida pela Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro. _____

Neste contexto, o concelho de Vila Nova de Famalicão foi integrado na primeira fase da constituição da Equipa de Intervenção Permanente, a qual se iniciou em 2009. _____

A implementação e o funcionamento destas equipas passa pela congregação de esforços entre a Autoridade Nacional de Proteção Civil, as Câmaras Municipais e as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários. _____

Conforme previsto no n.º 3 da 3.ª Cláusula do Protocolo inicialmente celebrado entre esta Câmara Municipal e a Autoridade Nacional de Proteção Civil, estas participam equitativamente nos custos decorrentes da remuneração dos elementos das EIP, atribuindo mensalmente um subsídio por cada elemento, bem como os demais encargos relativos ao regime de segurança social e seguro de acidentes de trabalho. _____

Considerando que cada equipa é constituída por quatro elementos e um chefe de equipa e atendendo que a remuneração base mensal é estabelecida em 738,05 euros (setecentos e trinta e oito euros e cinco cêntimos), conforme fixado pela Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro na sua atual redação, e que poderá vir a ser atualizado, sendo que o chefe de equipa auferirá ainda de um suplemento mensal de chefia de 25% sobre o valor base mensal. _____

Considerando que na reunião de Câmara Municipal de 20 de novembro de 2008 foi aprovada a constituição de uma Equipa de Intervenção Permanente para cada uma das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do concelho, tendo sido assinado o protocolo para o seu funcionamento a 1 de julho de 2009. _____

Considerando que na reunião de Câmara Municipal de 26 de abril de 2018 foi aprovada a renovação do protocolo, por um período adicional de três anos, conforme o determinado no aditamento ao art.º 7.º - A da Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro, estabelecido pela Portaria n.º 75/2011 de 15 de fevereiro e ainda ao bom funcionamento destas equipas.

Considerando que na reunião de Câmara Municipal de 29 de agosto de 2019 foi aprovada uma adenda ao Protocolo de Condições de Contratação e Funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente celebrado em 2012, _____

Tenho a honra de propor: _____

1 - Que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de um apoio financeiro à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão (NIF 501180044), até ao montante máximo de 10.600,00 euros, relativo ao segundo trimestre do corrente ano, a liquidar mensalmente face à despesa efetiva realizada e evidenciada mediante a apresentação de comprovativos da despesa efetuadas com a Equipa de Intervenção Permanente, de acordo com o estabelecido no respetivo protocolo; _____

2 - Que mais seja deliberado pagar o apoio financeiro ora atribuído, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 1556/2019, efetuados com base no cabimento n.º 2097/2019.” _____

DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.

7 - “PROJETO DAS EQUIPAS DE INTERVENÇÃO PERMANENTE (EIP) - ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE RIBA DE AVE”

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve:

“De acordo com o número 5 do art.º 17.º do Decreto-Lei n.º 247/2007 de 27, de junho, nos municípios em que se justifique, os corpos de bombeiros voluntários ou mistos detidos pelas associações humanitárias de bombeiros podem dispor de equipas de intervenção permanente, cuja composição e funcionamento é definida pela Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro.

Neste contexto, o concelho de Vila Nova de Famalicão foi integrado na primeira fase da constituição da Equipa de Intervenção Permanente, a qual se iniciou em 2009.

A implementação e o funcionamento destas equipas passa pela congregação de esforços entre a Autoridade Nacional de Proteção Civil, as Câmaras Municipais e as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários.

Conforme previsto no n.º 3 da 3.ª Cláusula do Protocolo inicialmente celebrado entre esta Câmara Municipal e a Autoridade Nacional de Proteção Civil, estas participam equitativamente nos custos decorrentes da remuneração dos elementos das EIP, atribuindo mensalmente um subsídio por cada elemento, bem como os demais encargos relativos ao regime de segurança social e seguro de acidentes de trabalho.

Considerando que cada equipa é constituída por quatro elementos e um chefe de equipa e atendendo que a remuneração base mensal é estabelecida em 738,05 euros (setecentos e trinta e oito euros e cinco cêntimos), conforme fixado pela Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro na sua atual redação, e que poderá vir a ser atualizado, sendo que o chefe de equipa auferê ainda de um suplemento mensal de chefia de 25% sobre o valor base mensal. _____

Considerando que na reunião de Câmara Municipal de 20 de novembro de 2008 foi aprovada a constituição de uma Equipa de Intervenção Permanente para cada uma das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do concelho, tendo sido assinado o protocolo para o seu funcionamento a 1 de julho de 2009. _____

Considerando que na reunião de Câmara Municipal de 26 de abril de 2018 foi aprovada a renovação do protocolo, por um período adicional de três anos, conforme o determinado no aditamento ao art.º 7.º - A da Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro, estabelecido pela Portaria n.º 75/2011 de 15 de fevereiro e ainda ao bom funcionamento destas equipas.

Considerando que na reunião de Câmara Municipal de 29 de agosto de 2019 foi aprovada uma adenda ao Protocolo de Condições de Contratação e Funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente celebrado em 2012, _____

Tenho a honra de propor: _____

1 - Que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de um apoio financeiro à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Riba de Ave (NIF 503497487), até ao montante máximo de 10.600,00 euros, relativo ao segundo trimestre do corrente ano, a liquidar mensalmente face à despesa efetiva realizada e evidenciada mediante a apresentação de comprovativos da despesa efetuadas com a Equipa de Intervenção Permanente, de acordo com o estabelecido no respetivo protocolo; _____

2 - Que mais seja deliberado pagar o apoio financeiro ora atribuído, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 1558/2019, efetuados com base no cabimento nº 2099/2019.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: _____

1 - “APROVAÇÃO DA PROPOSTA DO REGULAMENTO INTERNO DE UTILIZAÇÃO, CEDÊNCIA E GEOLOCALIZAÇÃO DE VIATURAS MUNICIPAIS” _____

_____ **A PROPOSTA FOI RETIRADA DA REUNIÃO DE CÂMARA.** _____

EDUCAÇÃO E CONHECIMENTO: _____

1 - “PASEC - PLATAFORMA DE ANIMADORES SOCIOEDUCATIVOS E CULTURAIS (APOIO A ATIVIDADES 2020)” _____

Do Senhor Vereador Leonel Rocha cujo teor se transcreve: _____

“A PASEC - Plataforma de Animadores Socioeducativos e Culturais é uma plataforma associativa não governamental, que tem como principais objetivos promover a animação sociocultural e educativa, fomentar a criação de grupos informais de crianças, adolescentes e jovens, privilegiando contextos sociais desfavorecidos, que promovam

processos de desenvolvimento locais, animação comunitária e o estudo, investigação e difusão das temáticas que dizem respeito à animação sociocultural e educativa. _____

Na área da educação o apoio é diretamente canalizado para o suporte à estrutura da PASEC ADN, direcionada para a intervenções e projetos em contexto escolar, nomeadamente com jovens em especial risco de retenção, exclusão e abandono escolar.

De acordo com o projetado e tendo por base os princípios de dar a todos os estudantes e estabelecimentos de ensino as mesmas oportunidades de sucesso educativo em todas as suas dimensões, o Programa Acompanhar pretende potenciar e apoiar os agrupamentos de escolas, escolas não agrupadas e outros estabelecimentos de educação e ensino do Município na implementação de projetos de boas práticas na área do acompanhamento e inclusão inteligente de alunos, em especial situação de risco ou que não estão integrados em qualquer tipo de resposta socioeducativa complementar. _____

Ao mesmo tempo pretende criar processos potenciadores da melhoria do rendimento escolar e do processo de inclusão e envolvimento social dos alunos com o recurso a soluções complementares de educação não formal e capacitação ao nível da inteligência emocional. _____

O Programa Acompanhar, reconhecido, em 2018, pela Direção Geral de Educação, como uma boa prática, tem, no presente ano letivo, a frequência de cerca de novecentas crianças e jovens, dos mais diversos ciclos de ensino. _____

Na área da Juventude, o apoio é diretamente canalizado para o suporte à estrutura da PASEC Ingroup, cuja área de intervenção e principal objetivo passa pela promoção do Protagonismo Juvenil e uma colaboração direta no Programa Mais Cidadania Jovem. ____

Envolvendo cerca de 80 grupos, num total de 700 jovens entre os 12 e os 35 anos, os grupos informais que compõem a PASEC Ingroup centram a sua ação na capacitação e empoderamento dos jovens em processos socioeducativos, sustentados e desenhados de

acordo com as suas necessidades, num quadro de atividades anual que envolve mais de 800 reuniões e encontros. _____

Assim, pelo exposto, ao abrigo da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e da al. a), do n.º 2, do artigo 69.º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, em vigor neste Município, proponho que a Câmara Municipal delibere: _____

1. Atribuir à PASEC - Plataforma de Animadores Socioeducativos e Culturais, NIPC 508 263 549, o montante de 44.500,00 € (Quarenta e quatro mil e quinhentos Euros) para o desenvolvimento, em 2020, das suas atividades em prol da educação e juventude.

2. Aprovar a Minuta de Protocolo, anexa à presente Proposta. _____

3. Conceder poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para, em nome do Município, outorgar o referido Protocolo. _____

4. Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 1565/2019, efetuados com base no cabimento n.º 2107/2019.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

CULTURA: _____

1 - “DENÚNCIA DO “PROCOLO PARA A GESTÃO PARTILHADA DO

MUSEU DE ARTE SACRA DA PARÓQUIA DE S. TIAGO DE ANTAS”,
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E A
FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE S. TIAGO DE ANTAS, E
DESVINCULAÇÃO DO MUSEU DE ARTE SACRA DA PARÓQUIA DE S. TIAGO
DE ANTAS, CUJA GESTÃO É ASSEGURADA PELA FÁBRICA DA IGREJA
PAROQUIAL DE S. TIAGO DE ANTAS, DA REDE MUSEOLÓGICA MUNICIPAL
DE VILA NOVA DE FAMALICÃO” _____

Do Senhor Vereador Leonel Rocha cujo teor se transcreve: _____

“A Fábrica da Igreja Paroquial de S. Tiago de Antas, com sede em Rua Frei Bartolomeu dos Mártires, n.º 1281, S. Tiago de Antas, 4760-037 União das Freguesias de Antas e Abade de Vermoim, pessoa coletiva n.º 501 188 100, representada pelo Pároco José Domingos Fernandes de Oliveira, é uma Instituição de direito privado sem fins lucrativos que prossegue fins de manifesto interesse público municipal, legalmente constituída, com a sua situação contributiva e tributária regularizadas, tendo por missão ajudar o pároco na reta e justa administração dos bens materiais da Paróquia, de acordo com a lei canónica e civil, e à maneira de um bom chefe de família. _____

A Fábrica da Igreja Paroquial de S. Tiago de Antas, é titular/proprietária do “Museu de Arte Sacra da Paróquia de S. Tiago de Antas”, implantado no complexo arquitetónico constituído pela Igreja, Torre e Salão Paroquial de Antas, sito na Rua Frei Bartolomeu dos Mártires, n.º 1281, S. Tiago de Antas, 4760-037 União das Freguesias de Antas e Abade de Vermoim, concelho de Vila Nova de Famalicão, o qual “pretende ser um repositório organizado do rico acervo de peças com valor sacro, histórico, artístico, arqueológico e etnológico daquela zona”. _____

O Município de Vila Nova de Famalicão dispõe, mantém e gere uma rede de museus da área do Município de Vila Nova de Famalicão, integrados no circuito turístico-cultural e

pedagógico do Concelho. Por outro lado, a Fábrica da Igreja Paroquial de S. Tiago de Antas entende que a exposição pública do espólio constituído pelo “Museu de Arte Sacra da Paróquia de S. Tiago de Antas” é uma obrigação cultural, dado que contribuiu para o enriquecimento da rede de museus da área do Município de Vila Nova de Famalicão, revelando uma faceta diferente da vida das confrarias rurais do Minho. ____

No dia 18 de maio de 2012 entre o Município de Vila Nova de Famalicão e a Fábrica da Igreja Paroquial de S. Tiago de Antas, foi celebrado, relativamente ao Museu de Arte Sacra da Paróquia de S. Tiago de Antas, o “Protocolo para a Gestão Partilhada do Museu de Arte Sacra da Paróquia de S. Tiago de Antas”, o qual, dispõe na Cláusula quarta, o seguinte: “É de interesse geral, designadamente do Município e da Paróquia de Antas, que o museu de arte sacra seja incluído no roteiro turístico-cultural e pedagógico da rede museológica de Vila Nova de Famalicão. De igual modo, ambas as partes perfilham a ideia de pôr à consulta pública o valioso acervo e espólio deste museu”. O referido protocolo dispõe na Cláusula quinta que “Ambas as partes convergem em tornar o Museu um polo cultural vivo e atuante”, e, na Cláusula sexta dispõe que “Para tal efeito, ambas as partes assinam o presente Protocolo comprometendo-se, reciprocamente, a alimentar a vida, a utilidade e o interesse cultural daquele museu”. Finalmente, dispõe a Cláusula oitava do “Protocolo para a Gestão Partilhada do Museu de Arte Sacra da Paróquia de S. Tiago de Antas” que “Qualquer das partes pode denunciar o protocolo, devendo fazê-lo mediante aviso prévio de sessenta dias”. _____

No dia 26 de novembro de 2012, foi celebrado e subscrito um “Compromisso” e uma “Declaração de Princípios” da Rede Museológica Municipal de Vila Nova de Famalicão, estabelecendo-se como subscritores/outorgantes: o Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, Armindo Borges Alves da Costa, Arq., com poderes para o ato e em representação do “Museu Bernardino Machado”, da “Casa

Museu Camilo Castelo Branco”, do “Museu da Indústria Têxtil da Bacia do Ave” e da “Casa Museu Soledade Malvar”; o Presidente da Irmandade de Nossa Senhora do Carmo de Lemenhe, José Manuel Barbosa Oliveira, com poderes para o ato e em representação do “Museu da Confraria da Senhora do Carmo de Lemenhe”; o Presidente da Direção do Museu da Guerra Colonial, Anquises de Carvalho, com poderes para o ato e em representação da “Associação Museu da Guerra Colonial”; o Tesoureiro do Museu da Guerra Colonial, Manuel Ferreira, com poderes para o ato e em representação da “Associação Museu da Guerra Colonial”; o Presidente da Fundação Castro Alves, Manuel Boaventura Faria Monteiro da Costa, Dr., com poderes para o ato e em representação do “Museu de Cerâmica da Fundação Castro Alves; o Presidente da Fundação Cupertino de Miranda, António Gonçalves, Dr., com poderes para o ato e em representação do “Museu da Fundação Cupertino de Miranda”; o Presidente da Fábrica da Igreja da Paróquia de Santo Adrião, Paulino Alfredo Oliveira Carvalho, Pe., com poderes para o ato e em representação do “Museu de Arte Sacra da Paróquia de Santo Adrião”; o Presidente da Fábrica da Igreja da Paróquia de Mouquim, Daniel Sousa Neves, Pe., com poderes para o ato e em representação do “Museu Cívico, Cultural e Religioso de Mouquim”; o Presidente da Fábrica da Igreja da Paróquia de S. Tiago, Agostinho Carvalho Alves, Pe., com poderes para o ato e em representação do “Museu de Arte Sacra da Paróquia de S. Tiago de Antas”; o Presidente do Conselho de Administração da Fundação Museu Nacional Ferroviário, Júlio Arroja, Eng.º, com poderes para o ato e em representação da “Fundação Museu Nacional Ferroviário - Núcleo de Lousado e Nine” e o Presidente do Clube Automóvel Antigo e Clássico de Vila Nova de Famalicão, Amadeu Melo e Silva, Eng.º, com poderes para o ato e em representação do “Museu do Automóvel”.

Para “Coordenação da Rede Museológica Municipal”, os subscritores/outorgantes acima mencionados, decidem nomear o Dr. Artur Sá da Costa, considerando o profundo conhecimento que tem das valências museológicas que integram a Rede, a sua forte ligação a todo o processo em curso para criação da mesma Rede e a patente familiaridade com o fenómeno multicultural típico das raízes famalicenses, competindo à Câmara Municipal a prestação do apoio que se revelar necessário à concretização das tarefas na função em que agora é investido. _____

A Fábrica da Igreja Paroquial de S. Tiago de Antas pretende denunciar o “Protocolo para a Gestão Partilhada do Museu de Arte Sacra da Paróquia de S. Tiago de Antas”, celebrado no dia 18 de maio de 2012, entre o Município de Vila Nova de Famalicão e a Fábrica da Igreja Paroquial de S. Tiago de Antas, nos termos do disposto na Cláusula oitava do referido protocolo, por motivos de encerramento definitivo do Museu de Arte Sacra da Paróquia de S. Tiago de Antas, pelo que, nos termos do disposto no Ponto I da “Declaração de Princípios”, pretende proceder à desvinculação da Rede Museológica Municipal de Vila Nova de Famalicão. _____

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: _____

1. Aprovar a denúncia do “Protocolo para a Gestão Partilhada do Museu de Arte Sacra da Paróquia de S. Tiago de Antas”, celebrado entre o Município de Vila Nova de Famalicão e a Fábrica da Igreja Paroquial de S. Tiago de Antas, nos termos do disposto na Cláusula oitava; _____

2. Aprovar a desvinculação do Museu de Arte Sacra da Paróquia de S. Tiago de Antas, cuja gestão é assegurada pela Fábrica da Igreja Paroquial de S. Tiago de Antas, da Rede Museológica Municipal de Vila Nova de Famalicão, nos termos do disposto no Ponto I da “Declaração de Princípios”. _____

_____ DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR. _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

2 - “APOIO FINANCEIRO A FÉRTIL - ASSOCIAÇÃO CULTURAL, PARA COMPARTICIPAR NOS CUSTOS COM A LOGÍSTICA E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS, SOCIAIS E EDUCATIVAS, QUE DESENVOLVE NA “CASA DA PEDREIRA”, DURANTE O ANO DE 2020” _____

Do Senhor Vereador Leonel Rocha cujo teor se transcreve: _____

“A Fértil – Associação Cultural, com sede em Avenida Senhor dos Aflitos, n.º 401, 4770-167 Cruz, pessoa coletiva n.º 509 398 839, aqui representada por Rui Paulo Alves Leitão, Dr., na qualidade de Presidente da Direção, é uma instituição sem fins lucrativos que prossegue fins de manifesto interesse público municipal, legalmente constituída, com a situação contributiva e tributária regularizadas, e com o objetivo de considerar a arte, a educação e a cultura, como a base de desenvolvimento de todos os seres humanos, independentemente da sua etnia ou cultura, acreditando nas capacidades de todos, desenvolvendo os seus trabalhos numa forma simbiótica de dádiva, e partilhando os seus conhecimentos e aprendendo com os conhecimentos dos outros. Esta associação desenvolve, desde 2012, as respetivas atividades artísticas, educativas e culturais, na “Casa da Pedreira”, espaço disponibilizado pela Autarquia, em regime de contrato de comodato, e localizado na freguesia de Gondifelos, Cavalões e Outiz. _____

As estratégias Político-Artística, Político-Educativa e Político-Cultural, consistentemente preconizadas e prosseguidas pela Câmara Municipal têm por apanágio colocar o Município de Vila Nova de Famalicão na vanguarda das Indústrias Artística, Educativa e Cultural, entendidas como a utilização de conhecimentos artísticos,

educativos e culturais e de técnicas pedagógicas, como inputs (recursos) para produzir outputs (bens e serviços) com significado artístico, educativo, cultural, pedagógico, lúdico, recreativo e social, como sejam, a educação para a cidadania, a educação para a responsabilidade, a educação para a formação cívica, a educação para a democracia, a educação social, a educação ambiental, a expressão musical, a expressão corporal, a expressão dramática, o software educacional, o software de entretenimento, os serviços de informática, os novos média, e, ainda, disciplinas artísticas como as artes plásticas, as artes performativas, as artes visuais, as artes do circo contemporâneo, o cinema, a rádio, a televisão, a música, a moda, o design, o teatro, a dança, o recreio, a publicidade, a arquitetura, o artesanato, a joalheria, a literatura, o património cultural, etc. _____

No plano da prossecução e por exigência de interesse público, a edilidade pugna pela administração sustentada e sustentável do património municipal, e, constitui o exemplo, junto de todos os cidadãos famalicense, de práticas de gestão transparente, competente e dinâmica, com o objetivo de alicerçar o rigor e a qualidade das contas e das políticas municipais. E, é enquanto órgão executivo do Município de Vila Nova de Famalicão, que incumbe à Câmara Municipal, o reconhecimento, em sentido jurídico-administrativo, do importante e meritório papel de exercício de interesse público para o município, e, conseqüentemente, que a justificação para a atribuição de apoios financeiros, escassos por natureza, seja a de criar condições para que o projeto aduzido no Plano de Atividades para 2020 de Fértil - Associação Cultural, não seja interrompido ou comprometido, garantindo a viabilidade financeira de tal missão, face ao escopo de prestação de um serviço público, à promoção de espaços de enriquecimento e dinamização artística, educativa e cultural de acesso generalizado aos munícipes famalicense, às necessidades da comunidade local, ao âmbito de intervenção, à satisfação de periferias geográficas, à eliminação das vulnerabilidades de caráter

artístico, educativo e cultural, e ao contributo para a correção das desigualdades de ordem educativa, cultural, social e económica. _____

Os esforços de descentralização artística, educativa e cultural constituem reptos que a Câmara Municipal lança a todos os agentes e atores educativos e culturais famalicensenses, assumindo-os como motores para a regeneração e revitalização educativa e cultural do território do Município de Vila Nova de Famalicão, especialmente em áreas periféricas, interagindo com as associações e coletividades das freguesias, de carácter artístico, educativo, cultural, ou outro, valorizando-as como instituições basilares do desenvolvimento pleno do potencial de cada cidadão, interagindo com os poderes autárquicos democraticamente eleitos e possibilitando a prestação de um serviço público de maior proximidade aos munícipes famalicensenses, com maior eficiência e eficácia no que respeita à gestão dos respetivos recursos e bens artísticos, educativos e culturais e aumentando a capacitação das estruturas a promover a melhoria contínua das respostas implementadas. _____

Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre das alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e atendendo que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º, e dos números 1 e 3, do artigo 73.º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado na II Série do Diário da República, de 05 de janeiro de 2016. _____

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: _____

1. Aprovar a atribuição de um apoio financeiro no valor de 15.000,00 € (quinze mil euros) a Fértil - Associação Cultural, NIPC 509 398 839, para participar nos custos

com a logística e funcionamento das atividades culturais, sociais e educativas, que desenvolve na "Casa da Pedreira", durante o ano de 2020; _____

2. Autorizar o pagamento de 50% da comparticipação em causa antes do início das atividades e o restante após a realização das mesmas; _____

3. Aprovar a minuta do protocolo de atribuição de apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades, em anexo à proposta; _____

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar o protocolo referido no número anterior; _____

5. Pagar o montante previsto no número 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.”

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 1554/2019, efetuados com base no cabimento n.º 2094/2019.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

3 - “APOIO FINANCEIRO A “A CASA AO LADO ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA”, COM VISTA À COMPARTICIPAÇÃO NOS CUSTOS COM A EXECUÇÃO DO PLANO DE ATIVIDADES LABIRINTO DAS ARTES 2020” _____

Do Senhor Vereador Leonel Rocha cujo teor se transcreve: _____

“A “A CASA AO LADO Associação Cultural e Artística”, com sede em Avenida 25 de Abril, n.º 121, 4760-101 Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 514 995 203, representada pelo Presidente, Prof. Ricardo Jorge Amorim Nogueira Miranda, é uma

instituição sem fins lucrativos que prossegue fins de manifesto interesse público municipal, instituição legalmente constituída, com a sua situação contributiva e tributária regularizadas, e que tem por missão “o apoio ao desenvolvimento das capacidades técnicas ligado às artes, através do fomento e da promoção da melhoria das capacidades das pessoas”.

A edilidade atende aos princípios estruturantes da atividade administrativa, como os da legalidade, da proteção do interesse público, da participação cidadã dos munícipes famalicensenses, e da boa administração, valorização e rentabilização dos recursos públicos. Compete à Autarquia participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa, ou outra, ao abrigo da alínea u), do número 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo esta competência exclusiva do órgão executivo. Nestes termos, a Câmara Municipal, tendo consciência do papel fundamental que as autarquias desempenham no incremento do capital humano dos munícipes famalicensenses, sob os pontos de vista social, cultural, educativo, desportivo, recreativo, ou outro, e no incremento das atividades que lhes servem de suporte, tem procurado apoiar as instituições, associações e coletividades do concelho, assegurando-lhes uma maior capacitação e organização.

Assim, entre os mecanismos de apoio de base regular encontram-se os concedidos nos termos definidos pelo “Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios” do Município de Vila Nova de Famalicão, para apoio à atividade regular das instituições, associações e coletividades de caráter social, cultural, educativo, desportivo, recreativo ou outro. Este apoio é calculado de acordo com uma matriz de critérios, estabelecida pela Divisão de Cultura e Turismo, a qual foi definida com o propósito de valorizar as orientações e objetivos estabelecidos para a política municipal de caráter cultural, tais

como: desenvolvimento de projetos em áreas de manifesto interesse municipal; interesse cultural, qualidade artística e técnica do projeto; sustentabilidade do plano de atividades, e do seu contributo para a valorização cultural do concelho; valorização do património cultural do Município; valorização da criação multicultural; estratégia de captação e sensibilização de públicos; iniciativas destinadas a públicos infantis e juvenis, nomeadamente complementares das atividades curriculares fomentando o interesse das crianças e dos jovens pela cultura; atividades ou projetos artísticos e culturais acessíveis a pessoas com deficiência; entre outras. Esta matriz de critérios define, ainda, quais os instrumentos e evidências de controlo que têm de ser apresentados pelas instituições, associações e coletividades, para cálculo e controlo dos apoios a atribuir, de forma individual, às mesmas. A “A CASA AO LADO Associação Cultural e Artística”, desenvolve na “Quinta da Casa”, em Requião, o projeto/espço “Labirinto das Artes”, como um centro de aprendizagem e partilha onde o público pode conhecer os diferentes movimentos e estilos artísticos, apresentando num percurso que visa potenciar a criatividade, a expressão individual e a capacidade de representação. _

Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre das alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e atendendo que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º, e dos números 1 e 3, do artigo 73.º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado na II Série do Diário da República, de 05 de janeiro de 2016. _____

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: _____

1. Aprovar a atribuição de um apoio financeiro no valor de 7.500,00 € (sete mil e quinhentos euros) a “A CASA AO LADO Associação Cultural e Artística”, NIPC 514

995 203, com vista à comparticipação nos custos com a execução do Plano de Atividades Labirinto das Artes 2020; _____

2. Autorizar o pagamento de 50% da comparticipação em causa antes do início das atividades e o restante após a realização das mesmas; _____

3. Aprovar a minuta do protocolo de atribuição de apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades, em anexo à proposta; _____

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar o protocolo referido no número anterior; _____

5. Pagar o montante previsto no número 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.”

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 1553/2019, efetuados com base no cabimento nº 3093/2019.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

_____ **FREGUESIAS:** _____

1 - “ESTORNO DE VERBA RELATIVA AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS E OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DA REDE VIÁRIA EM ESTRADAS MUNICIPAIS/CAMINHOS MUNICIPAIS E ÁGUAS RESIDUAIS - AVIDOS E LAGOA” _____

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que: _____

A obra relativa à colocação de saneamento da Rua de Pouve na freguesia de Avidos e Lagoa foi realizada ao abrigo do contrato interadministrativo celebrado em 03 de julho de 2018, não tendo na altura sido por lapso solicitado a revogação do contrato interadministrativo celebrado em 16 de junho de 2017, para a referida obra; _____

A verba se encontra cativa, havendo necessidade de proceder-se ao estorno desse valor;

Termos em que tenho a honra de propor que a Câmara municipal delibere: _____

1 - Estornar o valor do compromisso 1486/2017, no valor de 14.522,00 euros; _____

2 - Submeter esta proposta a decisão da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, solicitando que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; _____

3 - Remeter ao órgão executivo da Freguesia de Avidos e Lagoa a presente deliberação para os devidos efeitos.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“A verba em epígrafe tem movimento de estorno com a rubrica 0102/0805010205.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-SUBMETÊ-LA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA OS EFEITOS MENCIONADOS NO SEU PONTO DOIS. _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

2 - “APOIO FINANCEIRO À UNIÃO DE FREGUESIAS DE CARREIRA E BENTE -
“ABERTURA DE VALA PARA DRENAGEM DE ÁGUAS NA RUA DOS
MORTÓRIOS - BENTE” _____

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; _____

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal; _____

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas; _____

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da citada Lei n.º 75/2013, cumpre administrar e conservar património da Freguesia; _____

Considerando que a Junta da União de Freguesias de Carreira e Bente solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para as obras de abertura de vala para drenagem de águas na rua dos Mortórios, Bente a qual é vicinal e cujos trabalhos consistem na execução do encaminhamento das águas pluviais, por intermédio de tubos corrugados e pavimentação, na zona da abertura da vala, com betão betuminoso; _____

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo à proposta; _____

Considerando que o custo das obras cifrar-se-á em 12.090,00 euros (doze mil e noventa euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com um dos orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta; _____

Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, que refere que “Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, nos seguintes termos: 1 - No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio”. _____

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: _____

1. Atribuir um apoio financeiro, no valor de 12.000,00 € (doze mil euros), à União de Freguesias de Carreira e Bente, com o NIF 510 835 694, destinado a participar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta, mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa à proposta. _____

2. Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoio, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados. _____

3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido. _____

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar e assinar o referido contrato de cooperação.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 1547/2019, efetuados com base no cabimento n.º 2087/2019.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

3 - “APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DO LOURO - “OBRAS DE ALARGAMENTO DA RUA DA BAJANCA” _____

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; _____

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal; _____

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas; _____

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da Freguesia; _____

Considerando que a Junta da Freguesia do Louro solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para as obras de alargamento da rua da Bajanca, a qual é vicinal e cujos trabalhos consistem na demolição dos muros existente para procederem ao alargamento da rua, em movimentos de terras para reperfilamento da rua, na construção de muros novos, na execução da rede de águas pluviais e na recolocação da rede de vedação nos muros novos;

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo à proposta; _____

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 33.287,50 euros (trinta e três mil duzentos e oitenta e sete euros e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com os orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta; _____

Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, que refere que “Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, nos seguintes termos: 1 - No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constata estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio”. _____

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: _____

1. Atribuir um apoio financeiro, até ao montante de 26.000,00 € (vinte e seis mil euros), à Freguesia do Louro, com o NIF 506 970 787, destinado a compartilhar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta, mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa à proposta. _____
2. Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoio, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados. _____
3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido. _____
4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 1550/2019, efetuados com base no cabimento nº 2090/2019.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

_____ **-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** _____

_____ 4 - “APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE MOGEGE - “CONSTRUÇÃO DE MURO NA RUA BOCA DO MONTE” _____

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; _____

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal; _____

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas; _____

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da Freguesia; _____

Considerando que a Junta da Freguesia de Mogege solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para as obras construção de um muro de suporte na rua Boca do Monte; _____

Considerando que é necessária esta intervenção no local para evitar que as terras cedam podendo colocar em risco a população; _____

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo à proposta; _____

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 7.590,00 euros (sete mil quinhentos e noventa euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com um dos orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta; _____

Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, que refere que “Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, nos seguintes termos: 1 - No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio”. _____

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: _____

1. Atribuir um apoio financeiro, até ao montante de 7.000,00 € (sete mil euros), à Freguesia de Mogege, com o NIF 506 915 719, destinado a participar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta. _____

2. Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoio, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados. _____

3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta. _____

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 1548/2019, efetuados com base no cabimento n.º 2088/2019.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

5 - “APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE REQUIÃO - “CONSTRUÇÃO DE UM ESPAÇO POLIVALENTE - 1ª FASE”

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; _____

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal; _____

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea c), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para obras de construção ou conservação de instalações de imóveis integrados no património da Freguesia; _____

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da citada Lei n.º 75/2013, cumpre administrar e conservar património da Freguesia; _____

Considerando que a Junta da Freguesia de Requião solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para obras de construção de um espaço polivalente - 1.ª Fase, denominado “Casa de Requião”; _____

Considerando que com a construção desta infraestrutura a Freguesia irá ficar dotada de um equipamento que com capacidade para acolher várias atividades de natureza social, recreativa e cultural; _____

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo à proposta; _____

Considerando que o custo das obras cifrar-se-á em 160.189,80 euros (cento e sessenta mil cento e oitenta e nove euros e oitenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com um dos orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta; _____

Considerando que o prazo de organização processual se estima que seja de 3 meses, e considerando o prazo de execução da obra, o prazo de vigência deste apoio abrange 2 anos económicos pelo que o valor dos recursos financeiros a apoiar corresponderão à estimativa da execução da obra por cada ano económico; _____

Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, que refere que “Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, nos seguintes termos: 1 - No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio”. _____

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: _____

1. Atribuir um apoio financeiro, no valor de 147.500,00 € (cento e quarenta e sete mil e quinhentos euros), à Freguesia de Requião, com o NIF 506 996 360, destinado a participar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta, mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa à proposta; _____

2. Efetuar o pagamento do apoio financeiro, constante do ponto 1, em duas prestações anuais, sendo a primeira no montante de 90.000,00 € (noventa mil euros) no ano de

2020, e a segunda no montante de 57.500,00 € (cinquenta e sete mil e quinhentos euros) no ano de 2021; _____

3. Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoio, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados. _____

4. Submeter a presente proposta a autorização prévia da Assembleia Municipal para assunção de compromisso plurianual, de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro; _____

5. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido. _____

6. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar e assinar o referido contrato de cooperação.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 1546/2019, efetuados com base no cabimento n.º 2086/2019.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-SUBMETÊ-LA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL NOS TERMOS DO PONTO QUATRO. _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

6 - “APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE VERMOIM - “OBRAS NAS RUAS JOAQUIM MARINHO DE AZEVEDO E TRAVESSA DA PRESA - 2ª FASE” _____

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; _____

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal; _____

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas; _____

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da Freguesia; _____

Considerando que a Junta da Freguesia de Vermoim solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para as obras de requalificação das ruas Joaquim Marinho de Azevedo e Travessa da Presa - 2.ª Fase, as quais são vicinais e cujos trabalhos consistem na construção de um muro de suporte de terras em pedra, incluindo trabalhos de movimento de terras; _____

Considerando que as vias acima mencionadas ainda se encontram em terra batida e muito degradadas esta intervenção é prioritária para a Junta de Freguesia de Vermoim;

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo à proposta; _____

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 45.225,00 euros (quarenta e cinco mil duzentos e vinte e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com os orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta; _____

Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, que refere que “Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, nos seguintes termos: 1 - No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio”. _____

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: _____

1. Atribuir um apoio financeiro, até ao montante de 35.000,00 € (trinta e cinco mil euros), à Freguesia de Vermoim, com o NIF 506 916 910, destinado a participar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta, mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa à proposta. _____
2. Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoio, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados. _____
3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido. _____

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 1549/2019, efetuados com base no cabimento n.º 2089/2019.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

7 - “APOIO FINANCEIRO À UNIÃO DE FREGUESIAS DE ESMERIZ E CABEÇUDOS - “OBRAS NA RUA DO CAMPO DE TIRO - ESMERIZ” _____

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; _____

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal; _____

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas; _____

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da Freguesia; _____

Considerando que a Junta da união de Freguesia de Esmeriz e cabeçudos solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para as obras pavimentação da rua do Campo de Tiro, Esmeriz, a qual é vicinal e cujos trabalhos se consubstanciam na execução da rede de águas pluviais, incluindo coletor principal, ramais de ligação, caixas de visita, sarjetas e valetas e a pavimentação da rua em betão betuminoso; _____

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo à proposta; _____

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 38.183,93 euros (trinta e oito mil cento e oitenta e três euros e noventa e três cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com os orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta; _____

Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, que refere que “Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, nos seguintes termos: 1 - No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constata estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio”. _____

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: _____

1. Atribuir um apoio financeiro, até ao montante de 38.000,00 € (trinta e oito mil euros), à União de Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos, com o NIF 510 836 577, destinado a

comparticipar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta, mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa à proposta. _____

2. Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoio, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados. _____

3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido. _____

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 1567/2019, efetuados com base no cabimento nº 2108/2019.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

8 - “APOIO FINANCEIRO À UNIÃO DE FREGUESIAS DE GONDIFELOS, CAVALÕES E OUTIZ - CONSTRUÇÃO DE ESCADÓRIO DE ACESSO ENTRE CEMITÉRIOS” _____

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; _____

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal; _____

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas; _____

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da Freguesia; _____

Considerando que a Junta da União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para as obras de construção de um escadório de acesso entre cemitérios - Gondifelos; _____

Considerando que esta intervenção consiste na construção de umas escadas que fazem o acesso entre o cemitério atual de Gondifelos e a sua nova ampliação, vencendo o desnível entre as cotas de ambos os cemitérios; _____

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo à proposta; _____

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 13.772,78 euros (treze mil setecentos e setenta e dois euros e setenta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa

legal em vigor, de acordo com os orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta; _____

Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, que refere que “Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, nos seguintes termos: 1 - No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio”. _____

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: _____

1. Atribuir um apoio financeiro, até ao montante de 13.000,00 € (treze mil euros), à União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz, com o NIF 510 837 190, destinado a compartilhar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta, mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa à proposta. _____

2. Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoio, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados. _____

3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido. _____

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 1569/2019, efetuados com base no cabimento nº 2110/2019.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

DESPORTO: _____

1 - “APOIO FINANCEIRO PARA INSCRIÇÕES FEDERATIVAS E SEGUROS DE ATLETAS - MODALIDADE DE ARTES MARCIAIS - ÉPOCA DESPORTIVA 2019/2020” _____

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: _____

“O desporto é um fenómeno social por excelência que move atletas, treinadores, dirigentes e adeptos. Parte integrante da sociedade contemporânea, o desporto promove, nas suas variadas expressões, o bem-estar, a alegria e a perseverança. _____

O direito à cultura física e ao desporto é um direito a todos constitucionalmente reconhecido, cuja prática e difusão incumbe ao Município promover, estimular, orientar e apoiar, em colaboração com as escolas, associações e coletividades desportivas. _____

O Município de Vila Nova de Famalicão, no âmbito da sua política desportiva, alargou a todas as modalidades desportivas praticadas no concelho, o pagamento das despesas relativas a inscrições e seguros dos atletas dos escalões de formação das entidades de cariz desportivo sediadas no concelho de Vila Nova de Famalicão. _____

Assim, na modalidade de Artes Marciais e para a época desportiva em curso, 2019-2020 apurou-se até ao momento, a inscrição de 42 atletas da Federação Portuguesa de Artes Marciais Chinesas e 314 das Academias de Alex-Ryu-Jitsu de Famalicão. _____

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou entidades desportivas (alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º e n.º 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: _____

1. Atribuir um apoio financeiro para pagamento parcial das inscrições federativas e seguros desportivos dos atletas dos escalões de formação das equipas famalicenses, para a época de 2019-2020, às seguintes federações desportivas: _____

1.1 Federação Portuguesa Alex-Ryu-Jitsu, NIF 504 505 475, um apoio financeiro no montante de 5.683,00 € (cinco mil seiscientos e oitenta e três euros); _____

1.2 Federação Portuguesa de Artes Marciais Chinesas, NIF 502 871 091, no montante de 1.134,00 € (mil cento e trinta e quatro euros). _____

1.3 Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo à presente proposta. _____

2. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa. _____

3. Pagar o previsto no n.º 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção dos compromissos n.ºs 1551 e 1552/2019, efetuados com base nos cabimentos n.ºs 2091 e 2092/2019.” _____

_____ DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR. _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

2 - “APOIO FINANCEIRO - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E FORMAÇÃO DESPORTIVA A AGREMIações DESPORTIVAS DE FUTEBOL AMADOR E DE FORMAÇÃO - CENTRO SOCIAL, CULTURAL E DESPORTIVO DE SÃO CLÁUDIO” _____

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: _____

“As instituições desportivas Famalicensenses têm desenvolvido, ao longo da sua existência, uma intensa atividade no fomento da prática desportiva, prestando relevantes serviços aos jovens residentes em Vila Nova de Famalicão. _____

Trata-se, também, de uma função social, visto acolherem milhares de jovens em várias modalidades que, desde muito novos, se dedicam à prática desportiva, contribuindo para a sua formação física e mental, e ocupando de forma salutar os seus tempos livres. ____

A modalidade de futebol é uma das que mais aficionados e praticantes congrega, estando fortemente presente no nosso concelho pela existência de atividade organizada em todas as freguesias famalicensenses. _____

Considerando que as coletividades têm uma participação relevante no processo de formação integral dos Jovens, considera-se imperativo o apoio financeiro à sua atividade, especialmente em matéria de formação desportiva e apoio aos escalões jovens, garantindo, assim, o apoio indispensável ao desenvolvimento e oferta de condições de prática desportiva de qualidade. _____

Assim, pretende o Município concretizar a atribuição de apoios financeiros para a área do desenvolvimento de atividades e formação desportiva na modalidade de Futebol 5, 7, 9 e 11, ao Centro Social, Cultural e Desportivo de São Cláudio, clube que promove a

formação desportiva e atividade devidamente inscrita junto da Associação de Futebol de Braga, considerado ainda, o facto de cada escalão de formação contar com o seu corpo técnico próprio devidamente habilitado e garantirem aos seus atletas o necessário e permanente acompanhamento médico de carácter desportivo. _____

Considerando que a participação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva, devidamente comunicada às respetivas entidades desportivas, e atenta a competência prevista na alínea o e u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou entidades desportivas (alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º e n.º 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: _____

1. Atribuir ao Centro Social, Cultural e Desportivo de São Cláudio, NIF 501 454 586, um apoio financeiro no montante de 5.500,00 € (cinco mil e quinhentos euros), para o desenvolvimento de atividades e formação desportiva para a época de 2019-2020. _____

2. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição de apoio financeiro, em anexo à proposta. _____

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa. _____

4. Pagar o previsto no n.º 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 1555/2019, efetuados com base no cabimento n.º 2096/2019.” _____

_____ DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR. _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

3 - “APOIO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E FORMAÇÃO DESPORTIVA PARA A MODALIDADE DE PESCA DESPORTIVA - ASSOCIAÇÃO DE PESCA DESPORTIVA DAS TÍLIAS - LANDINENSE” _____

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: _____

“As instituições desportivas Famalicensenses têm desenvolvido, ao longo da sua existência, uma intensa atividade no fomento da prática desportiva, prestando relevantes serviços aos jovens residentes em Vila Nova de Famalicão. _____

Trata-se, também, de uma função social, visto acolherem milhares de jovens em várias modalidades que, desde muito novos, se dedicam à prática desportiva, contribuindo para a sua formação física e mental, e ocupando de forma salutar os seus tempos livres. ____

A modalidade de pesca desportiva é uma das que mais tem evoluído nos últimos anos no nosso concelho, fruto da realização do campeonato concelhio, desde 2015 e da qualidade das pistas de pesca que existem no concelho. _____

Considerando que as coletividades têm uma participação relevante no processo de formação integral dos Jovens, considera-se imperativo o apoio financeiro à sua atividade, especialmente em matéria de formação desportiva e apoio aos escalões jovens, garantindo, assim, o apoio indispensável ao desenvolvimento e oferta de condições de prática desportiva de qualidade. _____

Considerando que a comparticipação, ora proposta, se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou entidades desportivas (alínea a), do nº 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: _____

1. Atribuir à Associação de Pesca Desportiva Tílias - Landinense, NIF 509 244 572, um apoio financeiro no montante de 500,00€ (quinhentos euros), tendo em vista o apoio à formação desportiva para o ano de 2020. _____

2. Aprovar a minuta de contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo à proposta. _____

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa. _____

4. Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 1574/2019, efetuados com base no cabimento nº 2117/2019.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

4 - “APOIO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E FORMAÇÃO DESPORTIVA PARA A MODALIDADE DE ANDEBOL - ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE VERMOIM” _____

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: _____

“As instituições desportivas do concelho desenvolvem uma intensa atividade no fomento da prática desportiva, prestando relevantes serviços aos jovens residentes na área do Município de Vila Nova de Famalicão. _____

Entre estas, encontra-se a Associação Cultural de Vermoim que, na modalidade de andebol, acolhe dezenas jovens nos escalões de formação, quer masculinos, quer femininos, contribuindo desse modo para a sua formação física e mental, ocupando de uma forma saudável os seus tempos livres. _____

O Município, consciente desta grande atividade da função social desenvolvida pela Associação Cultural de Vermoim e do verdadeiro serviço público que presta à comunidade, e tendo sua política desportiva como principal objetivo promover o fomento e o desenvolvimento físico, psíquico e cívico dos jovens famalicenses, entende ser sua obrigação celebrar um contrato-programa, garantindo por essa via, o indispensável apoio à prossecução de uma política desportiva, que se quer de qualidade.

Considerando que a participação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou entidades desportivas (alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º e n.º 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: _____

1. Atribuir à Associação Cultural de Vermoim, NIF 501 869 247, um apoio financeiro no montante de 17.550,00€ (dezassete mil quinhentos e cinquenta euros), tendo em vista o apoio ao desenvolvimento de atividades e formação desportiva, para a época desportiva 2019-2020. _____

2. Aprovar a minuta de contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo à proposta. _____

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa. _____

4. Pagar o previsto no n.º 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 1568/2019, efetuados com base no cabimento nº 2109/2019.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

5 - “APOIO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E FORMAÇÃO DESPORTIVA - MODALIDADE DE ATLETISMO” _____

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: _____

“As instituições desportivas Famalicenses têm desenvolvido, ao longo da sua existência, uma intensa atividade no fomento da prática desportiva, prestando relevantes serviços aos jovens residentes em Vila Nova de Famalicão. _____

Trata-se, também, de uma função social, visto acolherem milhares de jovens em várias modalidades que, desde muito novos, se dedicam à prática desportiva, contribuindo para a sua formação física e mental, e ocupando de forma salutar os seus tempos livres. _____

Considerando que as coletividades têm uma participação relevante no processo de formação integral dos Jovens, considera-se imperativo o apoio financeiro à sua

atividade, especialmente em matéria de formação desportiva e apoio aos escalões jovens, garantindo, assim, o apoio indispensável ao desenvolvimento e oferta de condições de prática desportiva de qualidade. _____

Assim, pretende o Município concretizar a atribuição de apoios financeiros para a área do desenvolvimento de atividades e formação desportiva na modalidade de atletismo, ao CCDR - Clube de Cultura e Desporto de Ribeirão, Escola de Atletismo Rosa Oliveira e a Associação Papa Léguas de Famalicão, clubes e associações locais que promovem a formação desportiva e atividade federada na referida modalidade, sendo, ainda, considerado o facto de cada escalão de formação contar com o seu corpo técnico próprio devidamente habilitado e garantirem aos seus atletas o necessário e permanente acompanhamento médico de carácter desportivo. _____

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou entidades desportivas (alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º e n.º 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: _____

1. Atribuir o apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades e formação desportiva para a modalidade de atletismo e para a época de 2019-2020 às seguintes associações desportivas: _____

1.1 Clube de Cultura e Desporto de Ribeirão, NIF 501 828 567, um apoio financeiro no montante de 9.900,00€ (nove mil e novecentos euros); _____

1.2 Associação Papa Léguas de Famalicão, NIF 510 574 262, um apoio financeiro, no montante de 4.500,00€ (quatro mil e quinhentos euros); _____

1.3 Escola de Atletismo Rosa Oliveira NIF 509 585 868, um apoio financeiro no montante de 6.100,00€ (seis mil e cem euros). _____

2. Aprovar a minuta de contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo à proposta. _____

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa. _____

4. Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção dos compromissos n.ºs 1570, 1572 e 1573/2019, efetuados com base nos cabimentos n.ºs 2111, 2113 e 2115/2019.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

_____ **ASSOCIATIVISMO:** _____

1 - “APOIO FINANCEIRO À CONFRARIA DE SANTO ANTÓNIO DA FREGUESIA DE CASTELÕES - OBRAS DE BENEFICIAÇÃO DA ZONA ENVOLVENTE À CAPELA DE SANTO ANTÓNIO” _____

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que, atento o preconizado na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município; _____

Considerando ainda que compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, nos termos do preceituado na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; _____

Considerando que a Confraria de Santo António da Freguesia de Castelões, solicitou à Câmara Municipal a atribuição de um apoio financeiro, para a execução de obras de beneficiação da zona envolvente à Capela de Santo António; _____

Considerando ainda que o custo da obra situar-se-á em 12.435,30€ (doze mil quatrocentos e trinta e cinco euros e trinta cêntimos), com IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o orçamento apresentado, e que se anexa a presente proposta; _____

Considerando o disposto no Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, que prevê a atribuição de apoios (financeiros e não financeiros) ao movimento associativo, no qual se inclui, entre outros, a Confraria de Santo António da Freguesia de Castelões, como entidade legalmente existente, sem fins lucrativos; _____

Considerando que o sobredito Código Regulamentar prevê, no n.º 2 da alínea b) do seu artigo 69.º e no artigo 70.º e seguintes, a possibilidade de atribuição de apoio financeiro, às entidades previstas no seu artigo 67.º, designadamente quanto à concretização de obras de construção, conservação ou beneficiação de instalações, consideradas essenciais ao desenvolvimento normal das suas atividades; _____

Considerando que o pedido apresentado pela Confraria de Santo António da Freguesia de Castelões, enquadra-se nos critérios gerais de atribuição de apoios, previstos no n.º 1 do artigo 73.º do diploma regulamentar citado, assim como no n.º 3 do mesmo artigo, quanto aos pedidos de apoio no âmbito da área da área cultural. _____

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: _____

1. Atribuir um apoio financeiro, no valor de 10.000,00€ (dez mil euros), à Confraria de Santo António da Freguesia de Castelões, com o NIF 507073550, destinado a participar nas despesas da obra mencionada no corpo da presente proposta; _____
2. Que a referida participação fique condicionada ao estipulado no artigo 75.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, e seja paga de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante a celebração de um Protocolo; _____
3. Aprovar a minuta do Protocolo, anexo à presente proposta; _____
4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado Protocolo.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 1575/2019, efetuados com base no cabimento n.º 2118/2019.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

2 - “APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO ECOS CULTURAIS DO LOURO - OBRAS DE RESTAURAÇÃO E DE BENEFICIAÇÃO DO EDIFÍCIO ESCOLAR DENOMINADO “ESCOLA DE ARMENTAL 2”, LUGAR DE GANDRA - FREGUESIA DO LOURO” _____

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que, atento o preconizado na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de

apoio a entidades legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município; _____

Considerando ainda que compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, nos termos do preceituado na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; _____

Considerando que a Associação Ecos Culturais do Louro, solicitou à Câmara Municipal a atribuição de um apoio financeiro, para a execução de obras de restauração e de beneficiação do edifício escolar denominado «Escola de Armental 2», lugar de Gandra, freguesia do Louro; _____

Considerando ainda que o custo da obra situar-se-á em 26.865,00€ (vinte e seis mil oitocentos e sessenta e cinco euros), sem IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o orçamento apresentado, e que se anexa a presente proposta; _____

Considerando o disposto no Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, que prevê a atribuição de apoios (financeiros e não financeiros) ao movimento associativo, no qual se inclui, entre outros, a Associação Ecos Culturais do Louro, como entidade legalmente existente, sem fins lucrativos; _____

Considerando que o sobredito Código Regulamentar prevê, no n.º 2 da alínea b) do seu artigo 69.º e no artigo 70.º e seguintes, a possibilidade de atribuição de apoio financeiro, às entidades previstas no seu artigo 67.º, designadamente quanto à concretização de obras de construção, conservação ou beneficiação de instalações, consideradas essenciais ao desenvolvimento normal das suas atividades; _____

Considerando que o pedido apresentado pela Associação Ecos Culturais do Louro, enquadra-se nos critérios gerais de atribuição de apoios, previstos no n.º 1 do artigo 73.º

do diploma regulamentar citado, assim como no n.º 3 do mesmo artigo, quanto aos pedidos de apoio no âmbito da área da área cultural. _____

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: _____

1. Atribuir um apoio financeiro, no valor de 12.000,00€ (doze mil euros), à Associação Ecos Culturais do Louro, com o NIF 510881459, destinado a comparticipar nas despesas da obra mencionada no corpo da presente proposta; _____

2. Que a referida comparticipação fique condicionada ao estipulado no artigo 75.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, e seja paga de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante a celebração de um Protocolo; _____

3. Aprovar a minuta do Protocolo, anexo à presente proposta; _____

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado Protocolo.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 1576/2019, efetuados com base no cabimento nº 2119/2019.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

3 - “APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE ARNOSO SANTA EULÁLIA - CONCLUSÃO DA OBRA DE REQUALIFICAÇÃO DOS BALNEÁRIOS DA SEDE” _____

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que, atento o preconizado na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município; _____

Considerando ainda que compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, nos termos do preceituado na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; _____

Considerando que a Associação Desportiva e Cultural de Arnos Santa Eulália, solicitou à Câmara Municipal a atribuição de um apoio financeiro, para a execução da conclusão da obra de requalificação dos balneários da sede; _____

Considerando ainda que o custo da obra situar-se-á em 9.225,00€ (nove mil duzentos e vinte e cinco euros), com IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o orçamento apresentado, e que se anexa a presente proposta; _____

Considerando o disposto no Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, que prevê a atribuição de apoios (financeiros e não financeiros) ao movimento associativo, no qual se inclui, entre outros, a Associação Desportiva e Cultural de Arnos Santa Eulália, como entidade legalmente existente, sem fins lucrativos; _____

Considerando que o sobredito Código Regulamentar prevê, no n.º 2 da alínea b) do seu artigo 69.º e no artigo 70.º e seguintes, a possibilidade de atribuição de apoio financeiro, às entidades previstas no seu artigo 67.º, designadamente quanto à concretização de obras de construção, conservação ou beneficiação de instalações, consideradas essenciais ao desenvolvimento normal das suas atividades; _____

Considerando que o pedido apresentado pela Associação Desportiva e Cultural de Arnos Santa Eulália, enquadra-se nos critérios gerais de atribuição de apoios, previstos

no n.º 1 do artigo 73.º do diploma regulamentar citado, assim como no n.º 3 do mesmo artigo, quanto aos pedidos de apoio no âmbito da área cultural. _____

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: _____

1. Atribuir um apoio financeiro, no valor de 5.000,00€ (cinco mil euros), à Associação Desportiva e Cultural de Arnoso Santa Eulália, com o NIF 501 682 732, destinado a participar nas despesas da obra mencionada no corpo da presente proposta, mediante a celebração de um Protocolo, cuja minuta se anexa à proposta; _____

2. Que a referida participação fique condicionada ao estipulado no artigo 75.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, e seja paga de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e nas condições estabelecidas no Protocolo, cuja minuta se anexa à proposta; _____

3. Aprovar a minuta do Protocolo, anexo à presente proposta; _____

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado Protocolo.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 1577/2019, efetuados com base no cabimento nº 2120/2019.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

4 - “APOIO FINANCEIRO À FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SANTA LUCRÉCIA DE LOURO - OBRAS DE CONSERVAÇÃO E DE BENEFICIAÇÃO DO TERREIRO DA CAPELA DO SANTO DO MONTE” _____

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que, atento o preconizado na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município; _____

Considerando ainda que compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, nos termos do preceituado na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; _____

Considerando que a Fabrica da Igreja Paroquial de Santa Lucrecia de Louro, solicitou à Câmara Municipal a atribuição de um apoio financeiro, para a execução de obras de conservação e de beneficiação do terreiro da Capela do Santo do Monte; _____

Considerando ainda que o custo da obra situar-se-á em 6.765,00€ (seis mil e setecentos e sessenta e cinco euros), com IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o orçamento apresentado, e que se anexa a presente proposta; _____

Considerando o disposto no Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, que prevê a atribuição de apoios (financeiros e não financeiros) ao movimento associativo, no qual se inclui, entre outros, a Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Lucrecia de Louro, como entidade legalmente existente, sem fins lucrativos; _____

Considerando que o sobredito Código Regulamentar prevê, no n.º 2 da alínea b) do seu artigo 69.º e no artigo 70.º e seguintes, a possibilidade de atribuição de apoio financeiro, às entidades previstas no seu artigo 67.º, designadamente quanto à concretização de

obras de construção, conservação ou beneficiação de instalações, consideradas essenciais ao desenvolvimento normal das suas atividades; _____

Considerando que o pedido apresentado pela Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Lucrecia de Louro, enquadra-se nos critérios gerais de atribuição de apoios, previstos no n.º 1 do artigo 73.º do diploma regulamentar citado, assim como no n.º 3 do mesmo artigo, quanto aos pedidos de apoio no âmbito da área da área cultural. _____

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: _____

1. Atribuir um apoio financeiro, no valor de 5.000,00€ (cinco mil euros), à Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Lucrecia de Louro, com o NIF 501 438 815, destinado a participar nas despesas da obra mencionada no corpo da presente proposta; _____

2. Que a referida participação fique condicionada ao estipulado no artigo 75.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, e seja paga de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante a celebração de um Protocolo; _____

3. Aprovar a minuta do Protocolo, anexo à presente proposta; _____

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado Protocolo.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 1578/2019, efetuados com base no cabimento nº 2121/2019.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

AMBIENTE: _____

1 - “REDUÇÃO EXCECIONAL DA TARIFA DE ÁGUA A VÁRIOS MUNÍCIPES DO CONCELHO” _____

Do Senhor Vereador Pedro Sena cujo teor se transcreve: _____

“Nos termos do n.º 6 do artigo 36º. do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais, a Câmara Municipal, em caso de comprovada debilidade económica dos consumidores de tipo doméstico, poderá excecionalmente e mediante requerimento dos interessados, autorizar a redução do valor de uma ou mais tarifas. _____

Assim, e para o efeito, a Divisão de Solidariedade Social endereçou vários pedidos à Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, a requerer a redução excecional da tarifa de água, a vários municípios, por se tratarem de situações de carência económica, conforme se comprova pelas informações sociais prestadas e cujo conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzido. _____

Os municípios indicados pela Divisão de Solidariedade Social, para ser concedida a redução excecional da tarifa de água são identificados abaixo, pelo Número de Identificação Fiscal (NIF), e respetivo Código de Identificação de Local (CIL) de abastecimento de água. _____

- Ao portador do NIF: 101 397 682, com o CIL nº 516643, sito na Freguesia de Oliveira S. Mateus; _____

- Ao portador do NIF: 207 973 067, com o CIL nº 514099, sito na Freguesia de Oliveira S. Mateus; _____

- Ao portador do NIF: 202 902 480, com o CIL nº 513043, sito na Freguesia de Pedome;

- Ao portador do NIF: 204 419 352, com o CIL nº 504330, sito na Freguesia de Joane;

- Ao portador do NIF: 155 901 630, com o CIL nº 280248, sito na Freguesia de Lousado;

- Ao portador do NIF: 195 827 627, com o CIL nº 506132, sito na União de Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos; _____

Face ao exposto, propõe-se que esta Câmara Municipal delibere: _____

1. Autorizar a redução excecional da tarifa de água, pelo período único de um ano, podendo estas situações ser revistas e/ou revogadas no caso de alteração dos pressupostos, aos munícipes melhor identificados no corpo da presente proposta, de acordo com o previsto no Artigo 36º. do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais. _____

2. Cobrar a estes munícipes a tarifa aplicada às instituições de solidariedade social.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

_____ **-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** _____

_____ **EMPREENDEDORISMO:** _____

1 - “APROVAÇÃO DO PROJETO E RESPETIVO APOIO FINANCEIRO AO INVESTIMENTO NO CONCELHO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE PROJETOS DE INVESTIMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL, DESIGNADO PROJETOS MADE 2IN, À SOCIEDADE JOÃO & FELICIANO, S.A.” _____

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: _____

“Por deliberação de 22 de fevereiro de 2019, a Assembleia Municipal aprovou o Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal, designado por

Projetos Made 2IN, ficando aí estabelecidas as regras e as condições que regem a classificação de iniciativas de investimento em Projetos Made 2IN e a concessão de apoio ao investimento no concelho de Vila Nova de Famalicão. _____

O Regulamento dos Projetos de Investimento de Interesse Municipal foi publicado na 2.ª série do Diário da República em 9 de abril de 2019 e entrou em vigor a 10 de abril de 2019. _____

Ao abrigo desse Regulamento, a sociedade João & Feliciano, SA, Pessoa Coletiva número 50327415, com sede na Rua Joaquim Ferreira Júnior, s/n, na freguesia de Riba de Ave, do concelho de Vila Nova de Famalicão, solicitou apoio financeiro e técnico para a realização de um investimento, através da construção de um pavilhão industrial e aquisição de equipamentos, localizado na Rua 5 de outubro, freguesias de Riba de Ave, no montante de 3.516.708,00€ (três milhões quinhentos e dezasseis mil e setecentos e oito euros), com a criação de 13 postos de trabalho. _____

Os serviços da Divisão Municipal de Planeamento Estratégico e Empreendedorismo analisaram previamente o pedido e emitiram um parecer técnico favorável, que se anexa e faz parte integrante desta proposta. _____

Considerando o disposto nos artigos 15.º e 16.º do Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal. _____

Proponho que a Câmara Municipal delibere: _____

1 - Aprovar a concessão de apoio financeiro ao investimento a realizar pela empresa João & Feliciano, SA A, Pessoa Coletiva número 50327415, com sede na Rua Joaquim Ferreira Júnior, s/n, na freguesia de Riba de Ave, do concelho de Vila Nova de Famalicão, com a criação de 13 postos de trabalho e num investimento no montante de 3.516.708,00€ (três milhões quinhentos e dezasseis mil e setecentos e oito euros), nos seguintes termos:

a) Redução de 53,50% de taxas municipais de licenciamento das operações urbanísticas a realizar por esta empresa no âmbito deste projeto correspondendo ao montante estimado de 10.288,97 euros; _____

b) Redução de 53,50% do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) para um período de 5 anos, cuja estimativa calculada é de 0,10 euros; _____

c) Apoio procedimental traduzido no acompanhamento por um gestor de projeto 2IN do processo de licenciamento e outros a decorrer na Câmara Municipal. _____

2 - Aprovar a minuta de Contrato de Concessão de Apoio ao Investimento que se anexa e faz parte integrante desta proposta. _____

3 - Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o respetivo contrato.” _____

_____ DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR. _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

E não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, eram doze horas e cinquenta minutos, da qual para constar se lavrou a presente ata. _____

E eu, Zeferino Joaquim da Silva Araújo Pinheiro, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, a redigi e assino juntamente com o senhor Presidente. _____
